



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**Processo nº 19/2025**

**Objeto:** Aquisição de óleo lubrificante de motor e filtros de óleo, juntamente com a mão de obra necessária para a prestação dos serviços da troca desses itens no veículo Renault Duster, pertencente a frota da Câmara Municipal de Lima Duarte

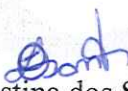
**Setor Interessado:** Secretaria da Câmara

**Petição Inicial:** Documento de formalização de demanda.

**Autuação**

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Lima Duarte, 15 de maio de 2025.

  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação

**EM BRANCO**





Publicado por afixação no quadro  
de avisos da Câmara de Lima  
Duarte em 02/01/2025  
CÂMARA M. DE LIMA DUARTE



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PORTARIA Nº 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

*Nomeia o agente de contratação, a comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49 do Regimento Interno, Resoluções nº 7 e nº 9/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora Fernanda Cristina dos Santos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações.

§ 1º A servidora Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular.

§ 2º Nas licitações na modalidade Pregão, a Agente de Contratação responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

§ 3º A servidora nomeada na forma do *caput* perceberá a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

**Art. 2º** Ficam nomeados os servidores Fernanda Cristina dos Santos, Kamilla Paula Baumgratz Oliveira e Luiz Honório de Paula, para exercerem a função de Comissão de Contratação.

§ 1º Os servidores mencionados no *caput* somente atuarão como Comissão de Contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e no diálogo competitivo.

§ 2º Os servidores ora nomeados somente perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16 quando efetivamente atuarem nas licitações dispostas no § 1º.

**Art. 3º** Ficam nomeados os servidores Rodrigo Fabiano de Oliveira e Paulo Sérgio de Souza Cunha para exercerem a função de gestor e fiscal de contratos.

§ 1º Em caso de afastamento legal dos servidores nomeados no *caput*, fica nomeada a servidora Emília Mansur de Souza Figueiredo como gestora e/ou fiscal de contratos substituta, devendo ser formalmente notificada do prazo em que irá substituir.

§ 2º Após o prazo apontado na notificação para a servidora substituta exercer as funções de gestor e/ou fiscal de contratos, o fiscal titular retornará a suas atribuições automaticamente, sem necessidade de nova notificação.

§ 3º Todos os processos de compras e contratações deverão apontar, quem será o gestor e o fiscal do contrato, podendo o mesmo servidor exercer ambas funções.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 02 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Pereira Vieira  
Presidente

João Batista de Moura Júnior  
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos  
Secretário

**EM BRANCO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS**

**Processo nº 19/2025** – Aquisição de óleo lubrificante de motor e filtros de óleo, juntamente com a mão de obra necessária para a prestação dos serviços da troca desses itens no veículo Renault Duster, pertencente a frota da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Certifico que, em **15 de maio de 2025**, foi juntado aos autos do processo em epígrafe Documento de Formalização de Demanda, protocolado nesta data, oriundo da Secretaria da Câmara Municipal de Lima Duarte.

O referido **Documento de Formalização de Demanda**, encaminha **Termo de Referência** e seus anexos.

Lima Duarte, 15 de maio de 2025.

  
**Fernanda Cristina dos Santos**  
Agente de Contratação

**EM BRANCO**



Recebido em: 15/05/25  
 Às: 12 : 29 horas.  
 Assinatura: [assinatura]



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

#### 1. Setor requisitante:

( ) Mesa Diretora (x) Secretaria ( ) CAC ( ) Assessoria Técnica

Responsável pela Demanda: Luiz Honório de Paula Matrícula:

#### 2. Objeto da futura contratação:

Aquisição de óleo lubrificante para motor e filtros de óleo, juntamente com a prestação dos serviços de mão de obra necessários para a realização da troca desses itens no veículo Renalt Duster, pertencente a frota da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Objeto existente em almoxarifado:

( ) Sim, quantidade: \_\_\_\_\_

(x) Não.

Descrição do objeto a ser contratado e estimativa da quantidade a ser contratada:

| Item | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO     | MARCA (SE<br>APLICÁVEL) | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | Preço Orçado |              |
|------|---------------------------------|-------------------------|-------------------------|------------|--------------|--------------|
|      |                                 |                         |                         |            | Unit. R\$    | Total<br>R\$ |
| 1    | Óleo motor 5W40 -<br>sintético  | -                       | L                       | 11         | R\$<br>46,23 | R\$ 508,53   |
| 2    | Filtro de óleo do motor<br>5W40 | -                       | und                     | 2          | R\$<br>30,00 | R\$ 60,00    |

#### 3. Classificação do objeto a ser contratado:

(x) Material de consumo

( ) Material permanente / equipamento

( ) Serviço comum não continuado

DFD - referência maio do ano 2025



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

( ) Serviço comum continuado

( ) SEM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) COM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Locação de imóvel

( ) Outros: \_\_\_\_\_

### 4. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento.

Item previsto no Plano Anual de Contratações – PAC 2025:

( x ) Sim, código 36

( ) Não previsto. Justificativa:

### 5. Justificativa da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de aquisição de óleo lubrificante e filtros de óleo, bem como da contratação dos serviços de mão de obra especializada para a realização da troca desses itens no veículo Renault Duster, placa: PXB 9324, 2.0 flex (4x4) – ano/modelo: 2015/2016, pertencente à frota da Câmara Municipal de Lima Duarte.

A manutenção preventiva e periódica dos veículos da frota municipal é de crucial importância para garantir a segurança dos condutores e passageiros, a disponibilidade dos veículos para o desempenho das atividades administrativas e legislativas, e a otimização dos custos operacionais a longo prazo. A negligência de serviços básicos como a troca de óleo e filtros pode acarretar em sérios danos ao motor, comprometendo sua vida útil e gerando despesas muito maiores com reparos corretivos, além de potenciais interrupções nas atividades da Câmara.

O óleo lubrificante desempenha funções vitais no motor, como a redução do atrito entre as peças móveis, o controle da temperatura, a limpeza de resíduos e a proteção contra a corrosão. Com o tempo e o uso, o óleo perde suas propriedades lubrificantes e acumula impurezas, tornando-se ineficaz e prejudicial ao motor. A substituição regular do óleo, conforme as especificações do fabricante do veículo Renault Duster e os intervalos de tempo ou quilometragem recomendados, é essencial para assegurar o bom funcionamento e a durabilidade do motor.

Da mesma forma, os filtros de óleo têm a função de remover partículas contaminantes do óleo lubrificante, evitando que estas causem desgaste prematuro nas peças internas do motor. Um filtro de óleo saturado perde sua

DFD - referência maio do ano 2025





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

capacidade de retenção de impurezas, comprometendo a qualidade da lubrificação e, conseqüentemente, a saúde do motor. A substituição simultânea do filtro de óleo a cada troca de óleo é uma prática recomendada para garantir a eficiência do sistema de lubrificação.

A contratação dos serviços de mão de obra especializada para a realização da troca do óleo e dos filtros se justifica pela necessidade de garantir que o serviço seja executado de forma correta e segura, seguindo as especificações técnicas do veículo Renault Duster. Profissionais qualificados possuem o conhecimento e as ferramentas adequadas para realizar o procedimento de maneira eficiente, evitando danos ao veículo e assegurando o correto descarte do óleo usado e dos filtros, em conformidade com as normas ambientais.

Diante do exposto, a aquisição do óleo lubrificante e dos filtros de óleo adequados para o veículo Renault Duster, juntamente com a contratação dos serviços de mão de obra para a realização da troca, configura-se como uma medida essencial e preventiva, visando a manutenção da integridade e da operacionalidade do veículo pertencente à frota da Câmara Municipal de Lima Duarte, contribuindo para a eficiência dos serviços públicos e a segurança de seus usuários.

### **Justificativa do quantitativo:**

Conforme o histórico de utilização do veículo e as recomendações de manutenção:

O veículo iniciou sua operação em janeiro de 2016 e, conforme o hodômetro, acumula um total de **127.028 km rodados**. A última troca de óleo e filtro foi realizada quando o veículo atingiu a marca de **120.000 km**.

Considerando a quilometragem atual e o intervalo decorrido desde a última manutenção, torna-se iminente a necessidade de uma nova troca de óleo e filtro para garantir a longevidade e o bom funcionamento do motor.

Para planejamento das manutenções preventivas nos próximos 12 meses, estima-se a realização de **duas trocas** de óleo e filtro. Essa estimativa se fundamenta na quilometragem média anual percorrida pelo veículo, calculada da seguinte forma:

$$\text{Quilometragem Média Anual} = \frac{\text{Quilometragem Atual} - \text{Quilometragem Inicial}}{\text{Anos de Uso}}$$

$$\text{Quilometragem Média Anual} = \frac{127.028 \text{ km} - 0 \text{ km}}{9 \text{ anos (2016-2025)}} \approx 14.114 \text{ km/ano}$$

Embora a última troca tenha ocorrido relativamente recente em termos de quilometragem (7.028 km rodados desde então), recomenda-se a troca de óleo e filtro a cada 10.000 km ou 12 meses, o que ocorrer primeiro, conforme as boas práticas de manutenção automotiva e as possíveis recomendações do fabricante para as condições de uso do veículo.

Para atender às duas trocas de óleo e filtro previstas para os próximos 12 meses, considerando que cada troca requer **5,5 litros de óleo e um filtro de óleo**, justifica-se a aquisição de:

- **11 litros de óleo lubrificante** (2 trocas x 5,5 litros/troca).
- **2 filtros de óleo** (2 trocas x 1 filtro/troca).

DFD - referência maio do ano 2025



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

A aquisição do quantitativo especificado de óleo lubrificante e filtros de óleo é, portanto, essencial para a execução das manutenções preventivas programadas, assegurando a operacionalidade, a segurança e a durabilidade do veículo Renault Duster da frota da Câmara Municipal de Lima Duarte, além de prevenir custos mais elevados com reparos futuros decorrentes da falta de manutenção adequada.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

### 6. Grau de prioridade da contratação

☒ Baixa    ☐ Média    ☐ Alta

### 7. Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

Orçamento prévio informado de menor preço: R\$ 568,53, que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos a serem realizados.

### 8. Fonte de recursos para atendimento da demanda/Indicação da estrutura orçamentária.

Número da dotação orçamentária a ser utilizada: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001  
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Disponibilidade financeira para atendimento da demanda: ☒ Sim    ☐ Não

Marcelo, LD, 12/05/2025.

Assinatura da Assessora Técnica, Financeiro e Contábil e data

### 9. Forma de Contratação sugerida:

☒ Dispensa de licitação

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: ☐ SIM    ☒ NÃO

☐ Inexigibilidade

☐ Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s), qual seja: \_\_\_\_\_

☐ Pregão Eletrônico.

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: ☐ SIM    ☐ NÃO

☐ Concorrência

DFD - referência maio do ano 2025





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



### 10. PRAZOS:

Data estimada para conclusão da contratação e disponibilização do bem/serviço:  
Antes de 30/06/2025 – Data do fim da vigência do atual contrato de atual (Contrato nº 15/2023).

Prazo para entrega do objeto: o fornecimento deverá ocorrer no prazo de 24h após emissão de Autorização de Fornecimento.

Prazo para pagamento: O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.

### 11. Demanda inédita na Administração? ( ) SIM (x) NÃO

Para a hipótese de repetição da demanda, o DFD foi elaborado com base na última versão analisada pela assessoria jurídica e aprovada pela Mesa Diretora:

( ) SIM (x) NÃO

A ultimas contratações não foram utilizadas como base para esta cotratção visto que foi constado que o quantitavo não reflete mais a realidade de consumo atual.

### 12. Vinculação ou dependência com outra demanda?

(x) Não

( ) Sim, DFD nº xxx/20xx, Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXX. Justificativa: xxxxxx.

### 13. Indicação do responsável pela fiscalização (àquele que atestará a NF e a comprovação da realização da capacitação) e pela gestão do contrato.

FISCAL DO CONTRATO: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 16/2025.

GESTOR DO CONTRATO: Paulo Sergio de Souza Cunha – Assistente Administrativo, conforme Portaria nº 16/2025.

DFD - referência maio do ano 2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

Lima Duarte, 15 de maio de 2025.

*Luiz Honório de Paula*  
**Luiz Honório de Paula**

**Matricula**

Em conformidade com a legislação vigente, informo que o DFD já foi encaminhado ao Controle Interno, para análise e ciência, quando da elaboração do Plano de Contratação anual. O documento foi revisado conforme as sugestões do Controle Interno, e nos pontos em que divergimos, mantive as informações originais, mas detalhei as razões nas certidões juntadas ao processo, consta no link <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/1108>, o Parecer Técnico, no qual consta os apontamentos do Controle Interno.

**Decisão da Mesa Diretora em relação ao objeto do DFD:**

☒ Deferimos a compra/contratação.

( ) Indeferimos a compra/contratação, por entender não ser razoável e necessário o dispêndio de recursos públicos para referida contratação.

Presidente *[Signature]*, LD, 15/05/2025.

Vice-Presidente *[Signature]*, LD, 15/05/2025.

Secretário *[Signature]*, LD, 15/05/2025.

DFD - referência maio do ano 2025





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

## ANEXO I

### Orçamentos, Pesquisa de Preços e Mapa de Cotação

**Justificativa da escolha de fornecedores:** em 13 de maio de 2025, foi refeita a pesquisa de preços e solicitado orçamento a todas as empresas e prestadores de serviço encontrados na região, sendo que 04 (quatro) responderam com propostas válidas. Vale destacar que posteriormente, na fase externa do processo, será publicado aviso de contratação dando oportunidade a todos os interessados de apresentarem suas propostas adicionais.

Adicionalmente, realizou-se pesquisa de preços no Banco de Preços da Plataforma BNC. Essa análise revelou que a mediana dos valores de compras efetuadas por outros órgãos públicos supera a mediana dos valores cotados junto aos fornecedores locais.

**EN BRANC**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



### Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação a nossa proposta de preços referente a serviços de Levantamento, Mapeamento de Processos, Implementação e Acompanhamento do Programa de Conformidade à Lei nº 13.709/2018:

Empresa: Selcor Autorecep Ltda

CNPJ: 55.122.846/0001-96

Contato: 32.984232088

| Item | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO     | MARCA (SE<br>APLICÁVEL) | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | Preço Orçado |              |
|------|---------------------------------|-------------------------|-------------------------|------------|--------------|--------------|
|      |                                 |                         |                         |            | Unit. R\$    | Total<br>R\$ |
| 1    | Óleo motor 5W40 - sintético     | -                       | L                       | 11         | R\$ 55,00    | R\$ 605,00   |
| 2    | Filtro de óleo do motor<br>5W40 | -                       | und                     | 2          | R\$ 35,00    | R\$ 70,00    |

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), além de despesas de deslocamento.

- Dados Bancários:

1 - Nome e Código do Banco: 748 - Sicredi

2 - Nome e Código da Agência: 0437

3 - Localidade (cidade e estado) da Agência: Lima Duarte - MG

4 - Número de Conta Bancária da Proponente: 28588-4

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Atenciosamente,

Alice Soares Baumgartel Neves

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br](mailto:cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



10/10/10  
10/10/10  
10/10/10  
10/10/10

**EM BRANCO**

10/10/10  
10/10/10  
10/10/10

10/10/10  
10/10/10  
10/10/10

10/10/10  
10/10/10  
10/10/10

10/10/10  
10/10/10  
10/10/10



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



### Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação a nossa proposta de preços referente a serviços de Levantamento, Mapeamento de Processos, Implementação e Acompanhamento do Programa de Conformidade à Lei nº 13.709/2018:

Empresa: MACHADO Auto Peças

CNPJ: 50533335000329

Contato: (32) 998739966

| Item | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO     | MARCA (SE<br>APLICÁVEL) | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | Preço Orçado |              |
|------|---------------------------------|-------------------------|-------------------------|------------|--------------|--------------|
|      |                                 |                         |                         |            | Unit. R\$    | Total<br>R\$ |
| 1    | Óleo motor 5W40 - sintético     | -                       | L                       | 11         | 35,00        | 385,00       |
| 2    | Filtro de óleo do motor<br>5W40 | -                       | und                     | 2          | 25,00        | 50,00        |

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), além de despesas de deslocamento.

- Dados Bancários:

1 - Nome e Código do Banco: \_\_\_\_\_

2 - Nome e Código da Agência: \_\_\_\_\_

3 - Localidade (cidade e estado) da Agência: 0437

4 - Número de Conta Bancária da Proponente: 98333-1

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

João Paulo de J. Machado.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [cmsecretaria@limaduar.te.mg.leg.br](mailto:cmsecretaria@limaduar.te.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>

**EM BRANCO**





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



### Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação a nossa proposta de preços referente a serviços de Levantamento, Mapeamento de Processos, Implementação e Acompanhamento do Programa de Conformidade à Lei nº 13.709/2018:

Empresa: Soniquim autopreços

CNPJ: 59.242.981/0001-26

Contato: (32) 984467853

| Item | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO     | MARCA (SE<br>APLICÁVEL) | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | Preço Orçado |              |
|------|---------------------------------|-------------------------|-------------------------|------------|--------------|--------------|
|      |                                 |                         |                         |            | Unit. R\$    | Total<br>R\$ |
| 1    | Óleo motor 5W40 - sintético     | -                       | L                       | 11         | 40,45        | 444,95       |
| 2    | Filtro de óleo do motor<br>5W40 | -                       | und                     | 2          | 24,00        | 48,00        |

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), além de despesas de deslocamento.

- Dados Bancários:

1 - Nome e Código do Banco: \_\_\_\_\_

2 - Nome e Código da Agência: Sicredi

3 - Localidade (cidade e estado) da Agência: Lima Duarte MG

4 - Número de Conta Bancária da Proponente: 54261-4

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Mario de Baudes Oliveira

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br](mailto:cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>

**EM BRANCO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



### Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação a nossa proposta de preços referente a serviços de Levantamento, Mapeamento de Processos, Implementação e Acompanhamento do Programa de Conformidade à Lei nº 13.709/2018:

Empresa: Auto Ponto Cooperativa

CNPJ: 02.988.827/000-80

Contato: (32) 3281-1153

| Item | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO     | MARCA (SE<br>APLICÁVEL) | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | Preço Orçado |              |
|------|---------------------------------|-------------------------|-------------------------|------------|--------------|--------------|
|      |                                 |                         |                         |            | Unit. R\$    | Total<br>R\$ |
| 1    | Óleo motor 5W40 - sintético     | -                       | L                       | 11         | 52,00        | 572,00       |
| 2    | Filtro de óleo do motor<br>5W40 | -                       | und                     | 2          | 40           | 80,00        |

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), além de despesas de deslocamento.

- Dados Bancários:

1 - Nome e Código do Banco: \_\_\_\_\_

2 - Nome e Código da Agência: 22519

3 - Localidade (cidade e estado) da Agência: 186368

4 - Número de Conta Bancária da Proponente: \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

[Assinatura]

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br](mailto:cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>

**EM BRANCO**



DESCRIÇÃO

5w40 sintético

CIDADES

Selecionar

ESTADOS

Selecionar

APENAS REGISTRO DE PREÇOS

☐

DATA INÍCIO

13/02/2025

DATA FIM

13/05/2025



Preço (mediama) estimado

R\$ 48,00



|                                                                         | ÓRGÃO                   | PROCESSO                        | LOTE/ITEM          | DESCRIÇÃO                                                                                                                  | PARTICIPANTE                                                                   | MARCA/MODELO                                      | VALOR | DATA OFERTA |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------|-------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> | ITUPORANGA - SC         | MUNICIPIO DE ITUPORANGA         | 07/2025/PMI 11 / 1 | 5W40 ÓLEO LUBRIFICANTE PREMIUM SINTÉTICO MULTIVISCOSO RECOMENDADO PARA USO EM TODOS OS MOTORES DE EL...<br><u>Ver mais</u> | CS COMERCIO ATACADISTA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA ME (12973944000124)           | Peak / Peak                                       | 34,21 | 22/04/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> | ITUPORANGA - SC         | MUNICIPIO DE ITUPORANGA         | 07/2025/PMI 11 / 1 | 5W40 ÓLEO LUBRIFICANTE PREMIUM SINTÉTICO MULTIVISCOSO RECOMENDADO PARA USO EM TODOS OS MOTORES DE EL...<br><u>Ver mais</u> | DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (42333053000174)                                | TEXSA / ÓLEO LUBRIFICANTE PREMIUM SINTÉTICO 5W40. | 34,21 | 22/04/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> | ITUPORANGA - SC         | MUNICIPIO DE ITUPORANGA         | 07/2025/PMI 11 / 1 | 5W40 ÓLEO LUBRIFICANTE PREMIUM SINTÉTICO MULTIVISCOSO RECOMENDADO PARA USO EM TODOS OS MOTORES DE EL...<br><u>Ver mais</u> | DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA (51560442000123)        | DEITON LUCHETI / ORION SYNTHETIC 508              | 34,21 | 22/04/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> | ITUPORANGA - SC         | MUNICIPIO DE ITUPORANGA         | 07/2025/PMI 11 / 1 | 5W40 ÓLEO LUBRIFICANTE PREMIUM SINTÉTICO MULTIVISCOSO RECOMENDADO PARA USO EM TODOS OS MOTORES DE EL...<br><u>Ver mais</u> | JLM REPRESENTAÇÕES (55813062000104)                                            | flexlub / oleo                                    | 34,21 | 22/04/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> | SÃO CARLOS DO IVAÍ - PR | MUNICIPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ | 13/2025 1 / 1      | ÓLEO DE MOTOR 5W40 SINTÉTICO                                                                                               | PIRACAIÁ COMERCIO PRODS ELETROELETRONICOS LTDA (45805559000127)                | HEXX LUB / SAE 5W40                               | 28,00 | 31/03/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> | SÃO CARLOS DO IVAÍ - PR | MUNICIPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ | 13/2025 1 / 1      | ÓLEO DE MOTOR 5W40 SINTÉTICO                                                                                               | PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI (37005258000190)             | MULT LUB / AGILE SYNTH SN 5W40 LITRO              | 29,00 | 31/03/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> | PALESTINA - AL          | MUNICIPIO DE PALESTINA          | 006/2025 26 / 1    | OLEO LUBRIFICANTE 5W40 SINTETICO 1L                                                                                        | M A J H COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (08886885000180) | LUBRAX VALORA / LUBRAX VALORA                     | 54,01 | 28/03/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> | PALESTINA - AL          | MUNICIPIO DE PALESTINA          | 006/2025 26 / 1    | OLEO LUBRIFICANTE 5W40 SINTETICO 1L                                                                                        | C S DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS (24417978000111)                                |                                                   | 57,00 | 28/03/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> | PALESTINA - AL          | MUNICIPIO DE PALESTINA          | 006/2025 26 / 1    | OLEO LUBRIFICANTE 5W40 SINTETICO 1L                                                                                        | IVYS FERNANDO MACHADO TAVARES (50966023000123)                                 |                                                   | 60,00 | 28/03/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> | PALESTINA - AL          | MUNICIPIO DE PALESTINA          | 006/2025 26 / 1    | OLEO LUBRIFICANTE 5W40 SINTETICO 1L                                                                                        | A F COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA (49063252000159)                        | MAXON / 5W40 SINTETICO                            | 60,33 | 28/03/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> | PALESTINA - AL          | MUNICIPIO DE PALESTINA          | 006/2025 26 / 1    | OLEO LUBRIFICANTE 5W40 SINTETICO 1L                                                                                        | RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS LTDA (09312706000163)                             | HEXXLUB FABRICANTE HEXXLUB / LITRO                | 90,00 | 28/03/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> | MIRADOURO - MG          | MUNICIPIO DE MIRADOURO          | 11/2025 16 / 16    | Oleo SAE 5W40. Sintetico. Embalagem de 1 litro. Oleo lubrificante para motores flex de 1 linha Homol...<br><u>Ver mais</u> | LA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS (42072936000178)                                 | DULUB / FLUIDTECH                                 | 54,00 | 28/03/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> | MIRADOURO - MG          | MUNICIPIO DE MIRADOURO          | 11/2025 16 / 16    | Oleo SAE 5W40. Sintetico. Embalagem de 1 litro. Oleo lubrificante para motores flex de 1 linha Homol...<br><u>Ver mais</u> | HELYANDERSON ANDRADE CUNHA (49229194000190)                                    | SELENIA / SELENIA                                 | 54,67 | 28/03/2025  |

| CIDADE                                                       | ÓRGÃO         | PROCESSO                                             | LOTE/ITEM   | DESCRIÇÃO | PARTICIPANTE                                                                                            | MARCA/MODELO                                                                 | VALOR                                                      | DATA             |
|--------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------|-------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> | CAPIVARI - SP | MUNICIPIO DE CAPIVARI                                | PE 026/2025 | 12 / 12   | OLEO 5W40 SINTÉTICO PARA MOTOR ALCOOL, GASOLINA E FLEX                                                  | NOBRE DISTRIBUIDORA LTDA ME<br>(05305772000155)                              |                                                            |                  |
| <input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> | CAPIVARI - SP | MUNICIPIO DE CAPIVARI                                | PE 026/2025 | 12 / 12   | ÓLEO 5W40 SINTÉTICO PARA MOTOR ALCOOL, GASOLINA E FLEX                                                  | PROATIVA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTORES LTDA<br>(13365229000171) | PETRONAS / PETRONAS                                        | 34,73 28/03/2025 |
| <input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> | RESENDE - RJ  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE | PE 45/2025  | 4 / 4     | OLEO DE MOTOR SAE 5W40OLEO DE MOTOR SAE 5W40 100% SINTETICO.- QUE ATENDA OU EXCEDA OS REQUISITOS DE:... | PIRACIA COMERCIO PRODS ELETROELETRONICOS LTDA<br>(45805559000127)            | HEXX LUB / SAE 5W40                                        | 30,00 17/03/2025 |
| <input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> | RESENDE - RJ  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE | PE 45/2025  | 4 / 4     | OLEO DE MOTOR SAE 5W40OLEO DE MOTOR SAE 5W40 100% SINTETICO.- QUE ATENDA OU EXCEDA OS REQUISITOS DE:... | PROATIVA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTORES LTDA<br>(13365229000171) | PETRONAS / PETRONAS                                        | 34,73 17/03/2025 |
| <input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> | RESENDE - RJ  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE | PE 45/2025  | 4 / 4     | OLEO DE MOTOR SAE 5W40OLEO DE MOTOR SAE 5W40 100% SINTETICO.- QUE ATENDA OU EXCEDA OS REQUISITOS DE:... | BARRASUL TRANSPORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA<br>(13019156000166)             | VR Lub / VR Lub                                            | 35,00 17/03/2025 |
| <input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> | RESENDE - RJ  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE | PE 45/2025  | 4 / 4     | OLEO DE MOTOR SAE 5W40OLEO DE MOTOR SAE 5W40 100% SINTETICO.- QUE ATENDA OU EXCEDA OS REQUISITOS DE:... | BENEDES SOARES BATISTA ME<br>(23303444000100)                                | DULUB / 5W40                                               | 35,00 17/03/2025 |
| <input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> | RESENDE - RJ  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE | PE 45/2025  | 4 / 4     | OLEO DE MOTOR SAE 5W40OLEO DE MOTOR SAE 5W40 100% SINTETICO.- QUE ATENDA OU EXCEDA OS REQUISITOS DE:... | LANCE VR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME<br>(31524579000115)                     | LUBRAX / OLEO DE MOTOR SAE 5W40                            | 35,00 17/03/2025 |
| <input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> | RESENDE - RJ  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE | PE 45/2025  | 4 / 4     | OLEO DE MOTOR SAE 5W40OLEO DE MOTOR SAE 5W40 100% SINTETICO.- QUE ATENDA OU EXCEDA OS REQUISITOS DE:... | LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP<br>(46310289000146)                           | EVORA / EVORA                                              | 35,00 17/03/2025 |
| <input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> | RESENDE - RJ  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE | PE 45/2025  | 4 / 4     | OLEO DE MOTOR SAE 5W40OLEO DE MOTOR SAE 5W40 100% SINTETICO.- QUE ATENDA OU EXCEDA OS REQUISITOS DE:... | NOVA RIO DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA<br>(22696448000124)                   |                                                            | 35,00 17/03/2025 |
| <input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> | RESENDE - RJ  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE | PE 45/2025  | 4 / 4     | OLEO DE MOTOR SAE 5W40OLEO DE MOTOR SAE 5W40 100% SINTETICO.- QUE ATENDA OU EXCEDA OS REQUISITOS DE:... | RJ COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA EPP<br>(11819860000178)                   | INGRAX / OLEO DE MOTOR SAE 5W40 100% SINTÉTICO.- QUE ATEND | 35,00 17/03/2025 |
| <input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> | RESENDE - RJ  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE | PE 45/2025  | 4 / 4     | OLEO DE MOTOR SAE 5W40OLEO DE MOTOR SAE 5W40 100% SINTETICO.- QUE ATENDA OU EXCEDA OS REQUISITOS DE:... | P C DIAS DE AMORIM LTDA<br>(37233787000141)                                  | PANTHER / PANTHER TOP SYN 5W40 - API SN                    | 82,42 17/03/2025 |







|                                     |                                     | CIDADE           | ÓRGÃO                     | PROCESSO    | LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                           | PARTICIPANTE                                                                          | MARCA/MODELO                                                        | VALOR | DATA OFERTA |
|-------------------------------------|-------------------------------------|------------------|---------------------------|-------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | MIRADOUR<br>- MG | MUNICIPIO DE<br>MIRADOURO | 11/2025     | 16 / 16   | Óleo SAE 5W40. Sintético.<br>Embalagem de 1 litro. Óleo<br>lubrificante para motores flex<br>de 1 linha Homol...<br><u>Ver mais</u> | MAIS PECAS<br>MAQUINAS E<br>TRATORES LTDA<br>(57996807000143)                         | IPIRANGA / 5W40                                                     | 54,67 | 28/03/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | CAPIVARI - SP    | MUNICIPIO DE<br>CAPIVARI  | PE 026/2025 | 2 / 2     | Óleo motor flex 5W40 sintético                                                                                                      | OESTE PAULISTA<br>PEÇAS AUTOMOTIVA<br>LTDA<br>(35359087000172)                        | TEXSA / TEXSA                                                       | 23,00 | 28/03/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | CAPIVARI - SP    | MUNICIPIO DE<br>CAPIVARI  | PE 026/2025 | 2 / 2     | Óleo motor flex 5W40 sintético                                                                                                      | PROATIVA<br>COMERCIO DE PEÇAS<br>E ACESSORIOS<br>AUTOMOTORES LTDA<br>(13365229000171) | PETRONAS /<br>PETRONAS                                              | 34,73 | 28/03/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | CAPIVARI - SP    | MUNICIPIO DE<br>CAPIVARI  | PE 026/2025 | 2 / 2     | Óleo motor flex 5W40 sintético                                                                                                      | AMICUS<br>SUPERABRASIVOS<br>INDUSTRIA E<br>COMERCIO LTDA<br>(09386018000148)          | HEXX LUB /<br>ORIGINALLY 5W40<br>SN SINTETICO                       | 50,00 | 28/03/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | CAPIVARI - SP    | MUNICIPIO DE<br>CAPIVARI  | PE 026/2025 | 2 / 2     | Óleo motor flex 5W40 sintético                                                                                                      | NOBRE<br>DISTRIBUIDORA LTDA<br>ME<br>(05305772000155)                                 |                                                                     | 50,80 | 28/03/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | CAPIVARI - SP    | MUNICIPIO DE<br>CAPIVARI  | PE 026/2025 | 2 / 2     | Óleo motor flex 5W40 sintético                                                                                                      | REIS PARAFUSOS<br>LTDA<br>(21753221000100)                                            | hex lub / oleo<br>motor 5w40                                        | 50,80 | 28/03/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | CAPIVARI - SP    | MUNICIPIO DE<br>CAPIVARI  | PE 026/2025 | 2 / 2     | Óleo motor flex 5W40 sintético                                                                                                      | CAMERO<br>COMERCIAL<br>AUTOMOTIVA LTDA<br>(51978698000155)                            | Vr Lub / VR<br>MULTIFLEX MAXX<br>5W40 SN                            | 50,81 | 28/03/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | CAPIVARI - SP    | MUNICIPIO DE<br>CAPIVARI  | PE 026/2025 | 2 / 2     | Óleo motor flex 5W40 sintético                                                                                                      | JAVERT ANTONIO DA<br>SILVA EIRELI<br>(12398989000112)                                 | KARTER / Óleo<br>motor flex 5W40<br>sintético                       | 50,81 | 28/03/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | CAPIVARI - SP    | MUNICIPIO DE<br>CAPIVARI  | PE 026/2025 | 2 / 2     | Óleo motor flex 5W40 sintético                                                                                                      | LUBE PACK<br>COMERCIAL LTDA -<br>EPP<br>(46310289000146)                              | VR LUB* / VR LUB*                                                   | 50,81 | 28/03/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | CAPIVARI - SP    | MUNICIPIO DE<br>CAPIVARI  | PE 026/2025 | 2 / 2     | Óleo motor flex 5W40 sintético                                                                                                      | MIRLEY CRISTINA<br>MELISCKI GRANZIOL<br>(37841840000197)                              | Radnaq / UN                                                         | 50,81 | 28/03/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | CAPIVARI - SP    | MUNICIPIO DE<br>CAPIVARI  | PE 026/2025 | 12 / 12   | ÓLEO 5W40 SINTÉTICO PARA<br>MOTOR ÁLCOOL, GASOLINA E<br>FLEX                                                                        | OESTE PAULISTA<br>PEÇAS AUTOMOTIVA<br>LTDA<br>(35359087000172)                        | TEXSA / TEXSA                                                       | 23,00 | 28/03/2     |
| <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | CAPIVARI - SP    | MUNICIPIO DE<br>CAPIVARI  | PE 026/2025 | 12 / 12   | ÓLEO 5W40 SINTÉTICO PARA<br>MOTOR ÁLCOOL, GASOLINA E<br>FLEX                                                                        | AMICUS<br>SUPERABRASIVOS<br>INDUSTRIA E<br>COMERCIO LTDA<br>(09386018000148)          | HEXX LUB /<br>ORIGINALLY 5W40<br>SN SINTETICO                       | 25,00 | 28/03/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | CAPIVARI - SP    | MUNICIPIO DE<br>CAPIVARI  | PE 026/2025 | 12 / 12   | ÓLEO 5W40 SINTÉTICO PARA<br>MOTOR ÁLCOOL, GASOLINA E<br>FLEX                                                                        | CAMERO<br>COMERCIAL<br>AUTOMOTIVA LTDA<br>(51978698000155)                            | Vr Lub / VR<br>MULTIFLEX MAXX<br>5W40 SN                            | 25,36 | 28/03/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | CAPIVARI - SP    | MUNICIPIO DE<br>CAPIVARI  | PE 026/2025 | 12 / 12   | ÓLEO 5W40 SINTÉTICO PARA<br>MOTOR ÁLCOOL, GASOLINA E<br>FLEX                                                                        | JAVERT ANTONIO DA<br>SILVA EIRELI<br>(12398989000112)                                 | KARTER / Óleo<br>5w40 sintético<br>para motor álcool,<br>gasolina e | 25,36 | 28/03/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | CAPIVARI - SP    | MUNICIPIO DE<br>CAPIVARI  | PE 026/2025 | 12 / 12   | ÓLEO 5W40 SINTÉTICO PARA<br>MOTOR ÁLCOOL, GASOLINA E<br>FLEX                                                                        | LUBE PACK<br>COMERCIAL LTDA -<br>EPP<br>(46310289000146)                              | VR LUB* / VR LUB*                                                   | 25,36 | 28/03/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | CAPIVARI - SP    | MUNICIPIO DE<br>CAPIVARI  | PE 026/2025 | 12 / 12   | ÓLEO 5W40 SINTÉTICO PARA<br>MOTOR ÁLCOOL, GASOLINA E<br>FLEX                                                                        | MIRLEY CRISTINA<br>MELISCKI GRANZIOL<br>(37841840000197)                              | Radnaq / LT                                                         | 25,36 | 28/03/2025  |





|                                     | CIDADE            | ÓRGÃO                                | PROCESSO | LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                           | PARTICIPANTE                                                    | MARCA/MODELO                              | VALOR    | DATA OFERTA |
|-------------------------------------|-------------------|--------------------------------------|----------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------|-------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | SANTO AMPARO - MG | MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO | 013/2025 | 22 / 22   | ÓLEO 5W40 SN PLUS EMBALAGEM 1 LITRO LUBRIFICANTE DE ÚLTIMA GERAÇÃO TOTALMENTE SINTÉTICO PARA CARTER ...<br><a href="#">Ver mais</a> | PIRACAIÁ COMERCIO PRODS ELETROELETRONICOS LTDA (45805559000127) | HEXX LUB / SAE 5W40                       | 40,00    | 10/03/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | SANTO AMPARO - MG | MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO | 013/2025 | 22 / 22   | ÓLEO 5W40 SN PLUS EMBALAGEM 1 LITRO LUBRIFICANTE DE ÚLTIMA GERAÇÃO TOTALMENTE SINTÉTICO PARA CARTER ...<br><a href="#">Ver mais</a> | LUBRIVAZ LUBRIFICANTES LTDA (44857966000115)                    | IPA / ANP 225S5                           | 44,87    | 10/03/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | SANTO AMPARO - MG | MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO | 013/2025 | 22 / 22   | ÓLEO 5W40 SN PLUS EMBALAGEM 1 LITRO LUBRIFICANTE DE ÚLTIMA GERAÇÃO TOTALMENTE SINTÉTICO PARA CARTER ...<br><a href="#">Ver mais</a> | ARELUB LUBRIFICANTES LTDA (40595966000133)                      | PETRONAS / OLEO 5W40 SN PLUS              | 48,00    | 10/03/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | SANTO AMPARO - MG | MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO | 013/2025 | 22 / 22   | ÓLEO 5W40 SN PLUS EMBALAGEM 1 LITRO LUBRIFICANTE DE ÚLTIMA GERAÇÃO TOTALMENTE SINTÉTICO PARA CARTER ...<br><a href="#">Ver mais</a> | RAIOS BATERIAS E PNEUS LTDA (09377353000180)                    | Falub / Falub                             | 48,00    | 10/03/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | SANTO AMPARO - MG | MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO | 013/2025 | 22 / 22   | ÓLEO 5W40 SN PLUS EMBALAGEM 1 LITRO LUBRIFICANTE DE ÚLTIMA GERAÇÃO TOTALMENTE SINTÉTICO PARA CARTER ...<br><a href="#">Ver mais</a> | IMPERA COMERCIO DE PEÇAS E FILTROS LTDA (57713530000102)        | FALUB SYNTHILA 5W40 / FALUB SYNTHILA 5W40 | 48,29    | 10/03/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | SANTO AMPARO - MG | MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO | 013/2025 | 22 / 22   | ÓLEO 5W40 SN PLUS EMBALAGEM 1 LITRO LUBRIFICANTE DE ÚLTIMA GERAÇÃO TOTALMENTE SINTÉTICO PARA CARTER ...<br><a href="#">Ver mais</a> | MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA (47759958000124)                   | DULUB / DULUB                             | 48,29    | 10/03/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | SANTO AMPARO - MG | MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO | 013/2025 | 22 / 22   | ÓLEO 5W40 SN PLUS EMBALAGEM 1 LITRO LUBRIFICANTE DE ÚLTIMA GERAÇÃO TOTALMENTE SINTÉTICO PARA CARTER ...<br><a href="#">Ver mais</a> | MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP (04335223000160)               | PETRONAS / 5W40                           | 48,29    | 10/03/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | SANTO AMPARO - MG | MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO | 013/2025 | 22 / 22   | ÓLEO 5W40 SN PLUS EMBALAGEM 1 LITRO LUBRIFICANTE DE ÚLTIMA GERAÇÃO TOTALMENTE SINTÉTICO PARA CARTER ...<br><a href="#">Ver mais</a> | TRATOR MINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (40514624000141)             | LUBRAX / LUBRAX                           | 48,29    | 10/03/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | SANTO AMPARO - MG | MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO | 013/2025 | 22 / 22   | ÓLEO 5W40 SN PLUS EMBALAGEM 1 LITRO LUBRIFICANTE DE ÚLTIMA GERAÇÃO TOTALMENTE SINTÉTICO PARA CARTER ...<br><a href="#">Ver mais</a> | WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP (27614905000108)  | EVORA / EVORA                             | 800,00   | 10/03/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | SANTO AMPARO - MG | MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO | 013/2025 | 22 / 22   | ÓLEO 5W40 SN PLUS EMBALAGEM 1 LITRO LUBRIFICANTE DE ÚLTIMA GERAÇÃO TOTALMENTE SINTÉTICO PARA CARTER ...<br><a href="#">Ver mais</a> | AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (41909672000100)              | PETRONAS / 1 LINHA                        | 1.008,00 | 10/03/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | SANTO AMPARO - MG | MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO | 013/2025 | 22 / 22   | ÓLEO 5W40 SN PLUS EMBALAGEM 1 LITRO LUBRIFICANTE DE ÚLTIMA GERAÇÃO TOTALMENTE SINTÉTICO PARA CARTER ...<br><a href="#">Ver mais</a> | LUB. MIAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA (51011416000146)       | IPIRANGA / OLEO 5W40 API SN               | 1.158,96 | 10/03/2025  |



| ÓRGÃO                          | PROCESSO | LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO                       | PARTICIPANTE                                           | MARCA/MODELO           | VALOR  | DATA OFERTA |
|--------------------------------|----------|-----------|---------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------------|--------|-------------|
| MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL | 02/2025  | 20 / 1    | Óleo Sintetico SW40 Cx c/20 Und | CONSTRUSUL MATERIAIS CONTRUCAO LTDA (10427514000181)   |                        | 992,00 | 24/02/2025  |
| MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL | 02/2025  | 20 / 1    | Óleo Sintético SW40 Cx c/20 Und | L DE B FLORENTINO LTDA (43468704000104)                | LUBRAX / NÃO SE APLICA | 993,45 | 24/02/2025  |
| MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL | 02/2025  | 20 / 1    | Óleo Sintetico SW40 Cx c/20 Und | VIDROSCAPE VIDROS E ESCAPAMENTOS LTDA (08940385000189) | total / 950            | 993,45 | 24/02/2025  |

DESCRIÇÃO

filtro de óleo motor

CIDADES

Selecionar

ESTADOS

Selecionar

APENAS REGISTRO DE PREÇOS

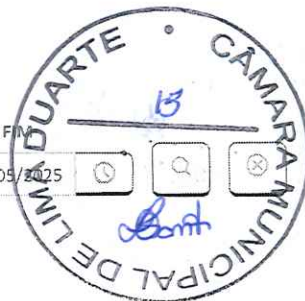


DATA INÍCIO

13/02/2025

DATA FIM

13/05/2025



Preço (mediante)  
estimado.  
R\$ 45,00



|                                     | ÓRGÃO                                     | PROCESSO | LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                               | PARTICIPANTE                                                     | MARCA/MODELO                      | VALOR    | DATA OFERTA |
|-------------------------------------|-------------------------------------------|----------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------|-------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ | 027/2025 | 1 / 30    | FILTRO ÓLEO MOTOR                                                                                       | ENGEMAQ LTDA (42084635000164)                                    | TECFIL / TECFIL                   | 24,00    | 09/05/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ | 027/2025 | 1 / 30    | FILTRO ÓLEO MOTOR                                                                                       | EVENI DA SILVA BRITO ME (08086600000126)                         | TECFIL / ORIGINAL                 | 48,00    | 09/05/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ | 027/2025 | 1 / 30    | FILTRO ÓLEO MOTOR                                                                                       | ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA (35746723000119) | FIAT / PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL | 48,00    | 09/05/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ | 027/2025 | 1 / 30    | FILTRO ÓLEO MOTOR                                                                                       | R C DE SOUSA (36283298000131)                                    | TECFIL / TECFIL                   | 48,00    | 09/05/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ | 027/2025 | 10 / 32   | FILTRO ÓLEO MOTOR                                                                                       | ENGEMAQ LTDA (42084635000164)                                    | TECFIL / TECFIL                   | 21,00    | 09/05/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ | 027/2025 | 10 / 32   | FILTRO ÓLEO MOTOR                                                                                       | EVENI DA SILVA BRITO ME (08086600000126)                         | TECFIL / ORIGINAL                 | 42,00    | 09/05/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ | 027/2025 | 10 / 32   | FILTRO ÓLEO MOTOR                                                                                       | ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA (35746723000119) | FIAT / PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL | 42,00    | 09/05/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ | 027/2025 | 10 / 32   | FILTRO ÓLEO MOTOR                                                                                       | R C DE SOUSA (36283298000131)                                    | SELENIA / SELENIA                 | 42,00    | 09/05/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ | 027/2025 | 17 / 26   | FILTRO OLEO MOTOR JCB 320/04133                                                                         | ENGEMAQ LTDA (42084635000164)                                    | JCB / JCB                         | 52,87    | 09/05/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ | 027/2025 | 17 / 26   | FILTRO OLEO MOTOR JCB 320/04133                                                                         | ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA (35746723000119) | JCB / PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL  | 105,75   | 09/05/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ | 027/2025 | 17 / 26   | FILTRO OLEO MOTOR JCB 320/04133                                                                         | R C DE SOUSA (36283298000131)                                    | TECFIL / TECFIL                   | 105,75   | 09/05/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | MUNICIPIO DE ITORORÓ - BA                 | 008/2025 | 1 / 7     | COMPRESSOR, PARA 1 CONSULTÓRIO SEM BOMBA DE VÁCUO OU 2 CONSULTÓRIOS COM BOMBA DE VÁCUO. TOTALMENTE I... | COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (32644237000100)             |                                   | 3.834,00 | 05/05/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | MUNICIPIO DE ITORORÓ - BA                 | 008/2025 | 1 / 7     | COMPRESSOR, PARA 1 CONSULTÓRIO SEM BOMBA DE VÁCUO OU 2 CONSULTÓRIOS COM BOMBA DE VÁCUO. TOTALMENTE I... | ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA (54860907000150)                  | DENTEMED / PRIME AIR 50           | 3.834,00 | 05/05/2025  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | MUNICIPIO DE ITORORÓ - BA                 | 008/2025 | 1 / 7     | COMPRESSOR, PARA 1 CONSULTÓRIO SEM BOMBA DE VÁCUO OU 2 CONSULTÓRIOS COM BOMBA DE VÁCUO. TOTALMENTE I... | PRAINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (26537107000167)            | DENTEMED / DENTEMED               | 3.834,00 | 05/05/2025  |





LIMA DUARTE CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 20.434.122/0001-01  
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS, 51, CENTRO, LIMA DUARTE - MG  
Telefone: (32) 9863-4627 E-mail: cmsecretaria@limaduar.te.mg.leg.br



Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0020/2025

Data: 12/05/2025 Validade: 31/12/2025  
Tipo Processo: SC - Solicitação Comum  
Responsável pela Pesquisa: LUIZ HONORIO DE PAULA  
Justificativa:

Valor de Referência: Mediana e Val. Unitário em: 2 casas decimais

| Nº Item   | Cód.    | Descrição                | UND | Quantidade | Valor Ref.: Mediana |            |
|-----------|---------|--------------------------|-----|------------|---------------------|------------|
|           |         |                          |     |            | Val. Unitário       | Val. Total |
| 001       | 0370    | FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR  | UNI | 2          | 30,00               | 60,00      |
| 002       | 2291670 | ÓLEO MOTOR 5W4 SINTÉTICO | L   | 11         | 46,23               | 508,53     |
| Total ==> |         |                          |     |            |                     | 568,53     |

Fornecedores

50.513.135 JOSIANE DE PAULA OLIVEIRA MACHADO - CNPJ: 50.513.135/0001-29

| Nº Item   | Cód.    | Descrição                | UND | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
|-----------|---------|--------------------------|-----|------------|---------------|------------|
|           |         |                          |     |            |               |            |
| 001       | 0370    | FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR  | UNI | 2          | 25,00         | 50,00      |
| 002       | 2291670 | ÓLEO MOTOR 5W4 SINTÉTICO | L   | 11         | 35,00         | 385,00     |
| Total ==> |         |                          |     |            |               | 435,00     |

SANIKUM AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ: 59.242.981/0001-26

| Nº Item   | Cód.    | Descrição                | UND | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
|-----------|---------|--------------------------|-----|------------|---------------|------------|
|           |         |                          |     |            |               |            |
| 001       | 0370    | FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR  | UNI | 2          | 24,00         | 48,00      |
| 002       | 2291670 | ÓLEO MOTOR 5W4 SINTÉTICO | L   | 11         | 40,45         | 444,95     |
| Total ==> |         |                          |     |            |               | 492,95     |

JOSE ROBERTO LANDIM - CNPJ: 02.988.827/0001-80

| Nº Item   | Cód.    | Descrição                | UND | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
|-----------|---------|--------------------------|-----|------------|---------------|------------|
|           |         |                          |     |            |               |            |
| 001       | 0370    | FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR  | UNI | 2          | 40,00         | 80,00      |
| 002       | 2291670 | ÓLEO MOTOR 5W4 SINTÉTICO | L   | 11         | 52,00         | 572,00     |
| Total ==> |         |                          |     |            |               | 652,00     |





**LIMA DUARTE CÂMARA MUNICIPAL**  
CNPJ: 20.434.122/0001-01  
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS, 51, CENTRO, LIMA DUARTE - MG  
Telefone: (32) 9863-4627 E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Exercício: 2023  
Página(s): 2/2

Menor Preço

Não Oculado

16.4

SETOR AUTOPECAS LTDA - CNPJ: 55.122.846/0001-96

| Nº Item   | Cód.    | Descrição                | UND | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
|-----------|---------|--------------------------|-----|------------|---------------|------------|
| 001       | 0370    | FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR  | UNI | 2          | 35,00         | 70,00      |
| 002       | 2291670 | ÓLEO MOTOR 5W4 SINTÉTICO | L   | 11         | 55,00         | 605,00     |
| Total ==> |         |                          |     |            |               | 675,00     |

## Justificativa de ausência do ETP e análise de riscos



A presente contratação, referente a aquisição de óleo lubrificante para motor e filtros de óleo, juntamente com a prestação dos serviços de mão de obra necessários para a realização da troca desses itens no veículo Renalt Duster, pertencente a frota da Câmara Municipal de Lima Duarte, com valor estimado em R\$ 568,53 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos) enquadra-se em um cenário de baixa complexidade, conforme análise preliminar deste demandante. Em consonância com o art. 86, II e III da Lei Ordinária Municipal 2.214/2024 e o art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos em casos de menor complexidade e pequeno valor, entende-se que a elaboração desses documentos é prescindível no presente caso, em alinhamento com o disposto no artigo 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/21.

As informações essenciais para a demonstração do interesse público, a adequada instrução processual e a segurança da contratação encontram-se detalhadas no documento de formalização de demanda e Termo de Referência, suprimindo a necessidade de um ETP e uma Análise de Riscos formalmente elaborados. Dessa forma, a presente justificativa visa otimizar o processo de contratação, sem comprometer a sua transparência, economicidade e eficiência.

Luiz Honório de Paula

Motorista

Câmara Municipal de Lima Duarte

|                                                               |                              |
|---------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Ciente e ratificado pela Mesa Diretora em <u>12 / 05 / 25</u> |                              |
| Presidente:                                                   | Fábio Pereira Vieira         |
| Vice-Presidente:                                              | João Batista de Moura Junior |
| Secretário:                                                   | Josimar Oliveira Campos      |

**EM BRANCO**





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Categoria do TR: Aquisição de materiais de consumo

#### 2. Definição do objeto

2.1. Aquisição de óleo lubrificante para motor e filtros de óleo, juntamente com a prestação dos serviços de mão de obra necessários para a realização da troca desses itens no veículo Renault Duster, pertencente a frota da Câmara Municipal de Lima Duarte.

| Item | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO  | MARCA (SE<br>APLICÁVEL) | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | Preço Orçado |              |
|------|------------------------------|-------------------------|-------------------------|------------|--------------|--------------|
|      |                              |                         |                         |            | Unit. R\$    | Total<br>R\$ |
| 1    | Óleo motor 5W40 - sintético  | -                       | L                       | 11         | R\$<br>46,23 | R\$ 508,53   |
| 2    | Filtro de óleo do motor 5W40 | -                       | und                     | 2          | R\$<br>30,00 | R\$ 60,00    |

#### 3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 568,53 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos). Conforme descrito no mapa de cotação anexo.

#### 4. Cronograma físico-financeiro

4.1. estão previstas duas trocas de óleo, uma a cada 10.000 km rodados. Cada troca de óleo ficará no valor previsto de R\$ 284,26.

4.2. não é possível precisar data para a realização do serviço.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### 5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

- 5.1. A manutenção preventiva e periódica dos veículos da frota municipal é de crucial importância para garantir a segurança dos condutores e passageiros, a disponibilidade dos veículos para o desempenho das atividades administrativas e legislativas, e a otimização dos custos operacionais a longo prazo. A negligência de serviços básicos como a troca de óleo e filtros pode acarretar em sérios danos ao motor, comprometendo sua vida útil e gerando despesas muito maiores com reparos corretivos, além de potenciais interrupções nas atividades da Câmara.
- 5.2. O óleo lubrificante desempenha funções vitais no motor, como a redução do atrito entre as peças móveis, o controle da temperatura, a limpeza de resíduos e a proteção contra a corrosão. Com o tempo e o uso, o óleo perde suas propriedades lubrificantes e acumula impurezas, tornando-se ineficaz e prejudicial ao motor. A substituição regular do óleo, conforme as especificações do fabricante do veículo Renault Duster e os intervalos de tempo ou quilometragem recomendados, é essencial para assegurar o bom funcionamento e a durabilidade do motor.
- 5.3. Da mesma forma, os filtros de óleo têm a função de remover partículas contaminantes do óleo lubrificante, evitando que estas causem desgaste prematuro nas peças internas do motor. Um filtro de óleo saturado perde sua capacidade de retenção de impurezas, comprometendo a qualidade da lubrificação e, conseqüentemente, a saúde do motor. A substituição simultânea do filtro de óleo a cada troca de óleo é uma prática recomendada para garantir a eficiência do sistema de lubrificação.
- 5.4. A contratação dos serviços de mão de obra especializada para a realização da troca do óleo e dos filtros se justifica pela necessidade de garantir que o serviço seja executado de forma correta e segura, seguindo as especificações técnicas do veículo Renault Duster. Profissionais qualificados possuem o conhecimento e as ferramentas adequadas para realizar o procedimento de maneira eficiente, evitando danos ao veículo e assegurando o correto descarte do óleo usado e dos filtros, em conformidade com as normas ambientais.
- 5.5. Diante do exposto, a aquisição do óleo lubrificante e dos filtros de óleo adequados para o veículo Renault Duster, juntamente com a contratação dos serviços de mão de obra para a realização da troca, configura-se como uma medida essencial e preventiva, visando a manutenção da integridade e da operacionalidade do veículo pertencente à frota da Câmara Municipal de Lima Duarte, contribuindo para a eficiência dos serviços públicos e a segurança de seus usuários.
- 5.6. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica, com amparo no inc. I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.
- 5.7. Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86 da Lei Ordinária nº 2.214/24.

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. A solução para a troca de óleo e filtro de óleo com mão de obra inclusa abrange um espectro diversificado de opções disponíveis no mercado, cada uma com suas particularidades em termos de conveniência, custo, qualidade dos produtos e serviços, e nível de especialização. Compreender essas opções é crucial para uma tomada de decisão informada para a Administração Pública.
- 6.2. Opções de Mercado e suas Características:





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

6.2.1. Oficinas Mecânicas Independentes (Multimarcas): Estabelecimentos que atendem veículos de diversas marcas e modelos, oferecendo uma gama variada de serviços automotivos, incluindo a troca de óleo e filtro.

6.2.1.1. Vantagens: Geralmente oferecem preços mais competitivos, maior flexibilidade de horários e, em alguns casos, um atendimento mais personalizado. Podem utilizar diferentes marcas de óleo e filtro, permitindo ao cliente escolher dentro de um leque de opções.

6.2.1.2. Desvantagens: A qualidade do serviço e dos produtos pode variar significativamente dependendo da reputação e da qualificação dos profissionais. A garantia pode ser limitada ou menos abrangente em comparação com concessionárias.

6.2.2. Concessionárias de Veículos: Oficinas ligadas a marcas específicas de veículos, utilizando peças e lubrificantes originais ou homologados pela montadora.

6.2.2.1. Vantagens: Oferecem maior garantia de qualidade dos produtos e serviços, técnicos especializados na marca do veículo e histórico de manutenção do veículo (quando realizadas todas as revisões na concessionária).

6.2.2.2. Desvantagens: Geralmente apresentam custos mais elevados em comparação com oficinas independentes. A flexibilidade de horários pode ser menor.

6.2.3. **Centros Automotivos Especializados em Troca de Óleo:** Estabelecimentos focados especificamente em serviços rápidos de troca de óleo, filtros e outros fluidos automotivos.

6.2.3.1. Vantagens: Destacam-se pela rapidez, conveniência, preços competitivos e foco na qualidade de lubrificantes e filtros. Frequentemente oferecem pacotes promocionais com mão de obra gratuita na compra dos itens.

6.2.3.2. Desvantagens: Podem não oferecer a mesma profundidade de conhecimento técnico para diagnosticar problemas mais complexos no veículo. A variedade de marcas de óleo e filtro pode ser limitada.

6.2.4. Serviços de Troca de Óleo em Domicílio/Locais de Trabalho: Empresas que oferecem o serviço de troca de óleo e filtro no local de conveniência do cliente, como sua residência ou local de trabalho.

6.2.4.1. Vantagens: Máxima conveniência e economia de tempo para o cliente. Ideal para pessoas com horários apertados ou dificuldades de locomoção.

6.2.4.2. Desvantagens: Pode apresentar um custo ligeiramente superior devido à logística do serviço. A gama de produtos e serviços adicionais pode ser limitada. A disponibilidade pode variar dependendo da região.

6.2.5. **Redes de Varejo Automotivo:** Lojas de autopeças e acessórios que também oferecem serviços básicos de troca de óleo e filtro em suas dependências.

6.2.5.1. Vantagens: Preços competitivos nos produtos e, por vezes, nos serviços. Facilidade de adquirir outros itens automotivos no mesmo local. Horários de funcionamento amplos.

6.2.5.2. Desvantagens: A qualidade do serviço pode variar, e os técnicos podem não ter o mesmo nível de especialização de oficinas dedicadas. A variedade de marcas de óleo pode ser limitada.

6.3. Após analisar o panorama das opções de mercado para a troca de óleo e filtro com mão de obra inclusa, que engloba desde oficinas independentes e concessionárias até centros automotivos especializados, serviços em domicílio e redes de varejo, emerge uma estratégia particularmente vantajosa, especialmente em cenários de otimização de recursos: a aquisição dos itens (filtro de óleo e óleo motor) junto a estabelecimentos comerciais, como lojas de autopeças ou oficinas, que oferecem o serviço de troca como uma cortesia ou benefício atrelado à compra dos produtos.

6.4. Essa modalidade apresenta-se como uma solução eficiente e econômica, pois ao concentrar a aquisição dos materiais e a obtenção do serviço em um único fornecedor, elimina-se a necessidade de

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

contratar a mão de obra separadamente. Diversos estabelecimentos no mercado adotam essa prática como um diferencial competitivo, atraindo clientes pela conveniência e pelo custo-benefício.

### 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 586,53 (quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal.
- 7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva entrega dos itens e prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto lícitado.
- 7.2.2. Após entrega provisória do serviço e dos itens, para o qual a empresa contratada receberá Nota de Empenho e autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal.
- 7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo e a devolverá ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.
- 7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.
- 7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.
- 7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.
- 7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.
- 7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.
- 7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL
- 7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### 8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Considerando o valor estimado da contratação, R\$ 568,53 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos), e a natureza dos itens a serem adquiridos, filtro de óleo motor e óleo motor, juntamente com o serviço de mão de obra para a troca, o não parcelamento do objeto se justifica pelos seguintes motivos:

8.1.1. Indivisibilidade e Complementaridade dos Itens: O filtro de óleo e o óleo motor são itens intrinsecamente ligados e complementares para a realização da troca. A aquisição separada desses itens, em diferentes processos licitatórios ou com fornecedores distintos, não traria eficiência ou economicidade para a Administração Pública. A substituição de um item sem a substituição do outro, ou a realização do serviço de troca por um terceiro desvinculado do fornecimento dos materiais, comprometeria a funcionalidade e a garantia do serviço como um todo.

8.1.2. Economia de Escala e Eficiência na Contratação: A contratação conjunta do fornecimento dos materiais e do serviço de mão de obra tende a gerar economia de escala. Um único fornecedor, responsável tanto pelos itens quanto pela execução do serviço, pode otimizar custos operacionais, logísticos e administrativos, o que se reflete em um preço mais vantajoso para a Administração.

8.1.3. Racionalização Administrativa: Realizar um único processo de dispensa de licitação para a aquisição completa simplifica os procedimentos administrativos, reduzindo o tempo e os recursos despendidos na gestão de múltiplos contratos, fiscalizações e pagamentos. Isso contribui para a eficiência da gestão pública.

8.1.4. Responsabilidade Única: Ao contratar um único fornecedor para o fornecimento dos itens e a execução do serviço, a responsabilidade pela qualidade dos materiais e pela correta execução da troca recai sobre uma única entidade. Isso facilita a fiscalização e a eventual necessidade de tomada de medidas cabíveis, caso haja algum problema.

8.1.5. Natureza do Serviço Acessório ao Fornecimento: O serviço de mão de obra para a troca do filtro e do óleo é acessório e diretamente relacionado ao fornecimento dos materiais. Incluí-lo no mesmo objeto da contratação garante a correta aplicação dos produtos adquiridos e a funcionalidade do serviço como um todo.

8.1.6. Valor da Contratação e Princípio da Eficiência: O valor estimado da contratação, R\$ 600,00, é relativamente baixo. Realizar processos separados para cada item e para o serviço de mão de obra poderia gerar custos administrativos desproporcionais ao valor da aquisição, ferindo o princípio da eficiência e da economicidade.

8.2. Em suma, o não parcelamento do objeto na presente dispensa de licitação se justifica pela indivisibilidade e complementaridade dos itens, pela busca de economia de escala e eficiência na contratação, pela racionalização administrativa, pela atribuição de responsabilidade única, pela natureza acessória do serviço ao fornecimento e pela adequação ao valor da contratação, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.

### 9. Requisitos da Contratação

9.1. As peças deverão ser entregues na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte, localizada no endereço: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro de Lima Duarte/MG – CEP 36.140-000.

9.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados na oficina da empresa contratada, desde que devidamente autorizadas pela Câmara Municipal.

9.3. A oficina da contratada deve situar-se num raio máximo de 80 km da sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)





## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

- 9.4. O óleo e o filtro deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de fornecimento.
- 9.5. Os serviços de manutenção deverão ser realizados conforme data a ser agendada entre a Câmara Municipal de Lima Duarte e a empresa contratada.
- 9.6. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão de Ordem de Serviço pela Câmara Municipal de Lima Duarte.
- 9.7. A empresa contratada deverá fornecer mão de obra qualificada e experiente para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- 9.8. A empresa contratada deverá dispor de espaço ferramentas e equipamentos adequados para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- 9.9. As ferramentas e equipamentos deverão estar em boas condições de funcionamento e com certificação de qualidade, quando exigível.

### **10. Deveres do contratado**

- 10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- 10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;
- 10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;
- 10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

### **11. Deveres do contratante**

- 11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;
- 11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

### **12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento**

12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:

12.1.1 GESTOR DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Paulo Sergio de Souza Cunha - Assistente Administrativo, conforme Portaria nº 16/2025.

12.1.2. FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo – Chefe de secretaria, conforme Portaria nº 16/2025.

12.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

### **13. Prazo contratual**

13.1. O prazo de vigência do contrato é 12 meses, prorrogáveis na forma do art. 107 da lei Federal nº 14.133/21.

### **14. Sanções**

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

14.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

14.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

14.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

14.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.9. qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

14.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**

**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduar.te.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduar.te.mg.leg.br)**

**Página na Internet: <http://www.limaduar.te.mg.leg.br>**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

14.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

14.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

### **15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais, com fundamento no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta com menor preço a ser ofertado por cada lote.

### **16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

16.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

16.1.2. Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

16.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

### **17. Relação dos documentos**

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### 17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

17.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

17.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

17.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 17. Responsável

*Luiz Honório de Paula*  
LUIZ HONÓRIO DE PAULA

MOTORISTA





**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**Processo nº 19/2025**

**DATA DE RECEBIMENTO:** 15/05/2025

**DATA DE AUTUAÇÃO:** 15/05/2025

**OBJETO:** Aquisição de óleo lubrificante de motor e filtros de óleo, juntamente com a mão de obra necessária para a prestação dos serviços da troca desses itens no veículo Renault Duster, pertencente a frota da Câmara Municipal de Lima Duarte.

**CERTIDÃO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando os elementos contidos no presente Processo, tais como: Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e seus anexos, certifico a dispensa de licitação, conforme previsto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, em razão do valor estimado para a contratação.

O prosseguimento será dado, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, após autorização da Mesa Diretora. A contratação será realizada na modalidade de dispensa de licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais a ser divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, através do Sistema de Compras BNC (<https://bnc.org.br/>).

O valor total estimado da aquisição é de R\$ 568,53 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Lima Duarte, 15 de maio de 2025.

  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação

**EM BRANCO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**  
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**1. Enquadramento Legal:**

Inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**2. Objeto:**

Aquisição de óleo lubrificante de motor e filtros de óleo, juntamente com a mão de obra necessária para a prestação dos serviços da troca desses itens no veículo Renault Duster, pertencente a frota da Câmara Municipal de Lima Duarte

**3. Valor Estimado:**

R\$ 568,53 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

**4. Autorização:**

Considerando a certidão da Agente de Contratação, datada de 15/05/2025, e os demais documentos que compõem o presente processo, tais como, Formalização de Demanda e Termo de Referência, autorizo a realização de procedimento de dispensa de licitação para a contratação acima descrita.

**Lima Duarte, 15 de maio de 2025.**

Fábio Pereira Vieira  
Presidente da Câmara Municipal

João Batista de Moura Júnior  
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos  
Secretário





Le 10/10/1970

Paris, le 10/10/1970

Cher Monsieur,

Monsieur le Directeur

Je vous prie de

recevoir ci-joint le rapport que vous m'avez demandé de vous adresser.

Je vous prie d'agréer, Monsieur le Directeur, l'assurance de ma haute

et respectueuse considération.

Je vous prie de croire, Monsieur le Directeur, à l'assurance de ma haute

**EN BRANC**

et respectueuse considération.





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

| DADOS DO AVISO                                                                   |                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Lima Duarte, XX de XXXXX de 2025.                                                |                                                                                                    |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19/2025                                                 |                                                                                                    |
| DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | Até dia 03/12/2024 às 17h                                                                          |
| REFERÊNCIA DE HORÁRIO                                                            | Horário de Brasília - DF                                                                           |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO           | licitacao@limaduarte.mg.leg.br                                                                     |
| ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO               | Sede Provisória da Câmara Municipal: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Cento – Lima Duarte/MG |

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.214/24 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

*Este aviso destina-se exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme previsto no inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.*

**OBJETO:** Aquisição de óleo lubrificante de motor e filtros de óleo, juntamente com a mão de obra necessária para a prestação dos serviços da troca desses itens no veículo Renault Duster, pertencente a frota da Câmara Municipal de Lima Duarte.

#### ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência  
Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação  
Anexo III – Modelo de Planilha de Orçamento  
Anexo IV – Minuta Padrão de Contrato

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025 OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

#### 1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.
- b) Lei Ordinária nº 2.214/24, Art. 85, inciso II.

#### 2. OBJETO

2.1 Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de prestação do serviço estão elencadas no termo de Referência anexo I, deste Aviso.

#### 5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br), fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025 ou na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte.

### 6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

### 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

### 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

#### 8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 O Critério de seleção será o menor preço global.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

#### 8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

### 9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Contratante.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Lima Duarte, xx de xxxxx de 2025.

*Fábio Pereira Vieira*  
Presidente

*João Batista de Moura Júnior*  
Vice-Presidente

*Josimar Oliveira Campos*  
Secretário





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Categoria do TR: Aquisição de materiais de consumo

#### 2. Definição do objeto

2.1. Aquisição de óleo lubrificante para motor e filtros de óleo, juntamente com a prestação dos serviços de mão de obra necessários para a realização da troca desses itens no veículo Renault Duster, pertencente a frota da Câmara Municipal de Lima Duarte.

| Item | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO     | MARCA (SE<br>APLICÁVEL) | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | Preço Orçado |              |
|------|---------------------------------|-------------------------|-------------------------|------------|--------------|--------------|
|      |                                 |                         |                         |            | Unit. R\$    | Total<br>R\$ |
| 1    | Óleo motor 5W40 -<br>sintético  | -                       | L                       | 11         | R\$<br>46,23 | R\$ 508,53   |
| 2    | Filtro de óleo do motor<br>5W40 | -                       | und                     | 2          | R\$<br>30,00 | R\$ 60,00    |

#### 3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 568,53 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos). Conforme descrito no mapa de cotação anexo.

#### 4. Cronograma físico-financeiro

4.1. estão previstas duas trocas de óleo, uma a cada 10.000 km rodados. Cada troca de óleo ficará no valor previsto de R\$ 284,26.

4.2. não é possível precisar data para a realização do serviço.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

### **5. Fundamentação da Necessidade da Contratação**

5.1. A manutenção preventiva e periódica dos veículos da frota municipal é de crucial importância para garantir a segurança dos condutores e passageiros, a disponibilidade dos veículos para o desempenho das atividades administrativas e legislativas, e a otimização dos custos operacionais a longo prazo. A negligência de serviços básicos como a troca de óleo e filtros pode acarretar em sérios danos ao motor, comprometendo sua vida útil e gerando despesas muito maiores com reparos corretivos, além de potenciais interrupções nas atividades da Câmara.

5.2. O óleo lubrificante desempenha funções vitais no motor, como a redução do atrito entre as peças móveis, o controle da temperatura, a limpeza de resíduos e a proteção contra a corrosão. Com o tempo e o uso, o óleo perde suas propriedades lubrificantes e acumula impurezas, tornando-se ineficaz e prejudicial ao motor. A substituição regular do óleo, conforme as especificações do fabricante do veículo Renault Duster e os intervalos de tempo ou quilometragem recomendados, é essencial para assegurar o bom funcionamento e a durabilidade do motor.

5.3. Da mesma forma, os filtros de óleo têm a função de remover partículas contaminantes do óleo lubrificante, evitando que estas causem desgaste prematuro nas peças internas do motor. Um filtro de óleo saturado perde sua capacidade de retenção de impurezas, comprometendo a qualidade da lubrificação e, conseqüentemente, a saúde do motor. A substituição simultânea do filtro de óleo a cada troca de óleo é uma prática recomendada para garantir a eficiência do sistema de lubrificação.

5.4. A contratação dos serviços de mão de obra especializada para a realização da troca do óleo e dos filtros se justifica pela necessidade de garantir que o serviço seja executado de forma correta e segura, seguindo as especificações técnicas do veículo Renault Duster. Profissionais qualificados possuem o conhecimento e as ferramentas adequadas para realizar o procedimento de maneira eficiente, evitando danos ao veículo e assegurando o correto descarte do óleo usado e dos filtros, em conformidade com as normas ambientais.

5.5. Diante do exposto, a aquisição do óleo lubrificante e dos filtros de óleo adequados para o veículo Renault Duster, juntamente com a contratação dos serviços de mão de obra para a realização da troca, configura-se como uma medida essencial e preventiva, visando a manutenção da integridade e da operacionalidade do veículo pertencente à frota da Câmara Municipal de Lima Duarte contribuindo para a eficiência dos serviços públicos e a segurança de seus usuários.

5.6. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica, com amparo no inc. I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

5.7. Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86 da Lei Ordinária nº 2.214/24.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. A solução para a troca de óleo e filtro de óleo com mão de obra inclusa abrange um espectro diversificado de opções disponíveis no mercado, cada uma com suas particularidades em termos de conveniência, custo, qualidade dos produtos e serviços, e nível de especialização. Compreender essas opções é crucial para uma tomada de decisão informada para a Administração Pública.

6.2. Opções de Mercado e suas Características:





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

6.2.1. Oficinas Mecânicas Independentes (Multimarcas): Estabelecimentos que atendem veículos de diversas marcas e modelos, oferecendo uma gama variada de serviços automotivos, incluindo a troca de óleo e filtro.

6.2.1.1. Vantagens: Geralmente oferecem preços mais competitivos, maior flexibilidade de horários e, em alguns casos, um atendimento mais personalizado. Podem utilizar diferentes marcas de óleo e filtro, permitindo ao cliente escolher dentro de um leque de opções.

6.2.1.2. Desvantagens: A qualidade do serviço e dos produtos pode variar significativamente dependendo da reputação e da qualificação dos profissionais. A garantia pode ser limitada ou menos abrangente em comparação com concessionárias.

6.2.2. Concessionárias de Veículos: Oficinas ligadas a marcas específicas de veículos, utilizando peças e lubrificantes originais ou homologados pela montadora.

6.2.2.1. Vantagens: Oferecem maior garantia de qualidade dos produtos e serviços, técnicos especializados na marca do veículo e histórico de manutenção do veículo (quando realizadas todas as revisões na concessionária).

6.2.2.2. Desvantagens: Geralmente apresentam custos mais elevados em comparação com oficinas independentes. A flexibilidade de horários pode ser menor.

6.2.3. **Centros Automotivos Especializados em Troca de Óleo:** Estabelecimentos focados especificamente em serviços rápidos de troca de óleo, filtros e outros fluidos automotivos.

6.2.3.1. Vantagens: Destacam-se pela rapidez, conveniência, preços competitivos e foco na qualidade de lubrificantes e filtros. Frequentemente oferecem pacotes promocionais com mão de obra gratuita na compra dos itens.

6.2.3.2. Desvantagens: Podem não oferecer a mesma profundidade de conhecimento técnico para diagnosticar problemas mais complexos no veículo. A variedade de marcas de óleo e filtro pode ser limitada.

6.2.4. Serviços de Troca de Óleo em Domicílio/Locais de Trabalho: Empresas que oferecem o serviço de troca de óleo e filtro no local de conveniência do cliente, como sua residência ou local de trabalho.

6.2.4.1. Vantagens: Máxima conveniência e economia de tempo para o cliente. Ideal para pessoas com horários apertados ou dificuldades de locomoção.

6.2.4.2. Desvantagens: Pode apresentar um custo ligeiramente superior devido à logística do serviço. A gama de produtos e serviços adicionais pode ser limitada. A disponibilidade pode variar dependendo da região.

6.2.5. **Redes de Varejo Automotivo:** Lojas de autopeças e acessórios que também oferecem serviços básicos de troca de óleo e filtro em suas dependências.

6.2.5.1. Vantagens: Preços competitivos nos produtos e, por vezes, nos serviços. Facilidade de adquirir outros itens automotivos no mesmo local. Horários de funcionamento amplos.

6.2.5.2. Desvantagens: A qualidade do serviço pode variar, e os técnicos podem não ter o mesmo nível de especialização de oficinas dedicadas. A variedade de marcas de óleo pode ser limitada.

6.3. Após analisar o panorama das opções de mercado para a troca de óleo e filtro com mão de obra inclusa, que engloba desde oficinas independentes e concessionárias até centros automotivos especializados, serviços em domicílio e redes de varejo, emerge uma estratégia particularmente vantajosa, especialmente em cenários de otimização de recursos: **a aquisição dos itens (filtro de óleo e óleo motor) junto a estabelecimentos comerciais, como lojas de autopeças ou oficinas, que oferecem o serviço de troca como uma cortesia ou benefício atrelado à compra dos produtos.**

6.4. Essa modalidade apresenta-se como uma solução eficiente e econômica, pois ao concentrar a aquisição dos materiais e a obtenção do serviço em um único fornecedor, elimina-se a necessidade de

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

contratar a mão de obra separadamente. Diversos estabelecimentos no mercado adotam essa prática como um diferencial competitivo, atraindo clientes pela conveniência e pelo custo-benefício.

### 7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 586,53 (quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva entrega dos itens e prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto lícito.

7.2.2. Após entrega provisória do serviço e dos itens, para o qual a empresa contratada receberá Nota de Empenho e autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal.

7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo e a devolverá ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Considerando o valor estimado da contratação, R\$ 568,53 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos), e a natureza dos itens a serem adquiridos, filtro de óleo motor e óleo motor, juntamente com o serviço de mão de obra para a troca, o não parcelamento do objeto se justifica pelos seguintes motivos:

8.1.1. Indivisibilidade e Complementaridade dos Itens: O filtro de óleo e o óleo motor são itens intrinsecamente ligados e complementares para a realização da troca. A aquisição separada desses itens, em diferentes processos licitatórios ou com fornecedores distintos, não traria eficiência ou economicidade para a Administração Pública. A substituição de um item sem a substituição do outro, ou a realização do serviço de troca por um terceiro desvinculado do fornecimento dos materiais, comprometeria a funcionalidade e a garantia do serviço como um todo.

8.1.2. Economia de Escala e Eficiência na Contratação: A contratação conjunta do fornecimento dos materiais e do serviço de mão de obra tende a gerar economia de escala. Um único fornecedor, responsável tanto pelos itens quanto pela execução do serviço, pode otimizar custos operacionais, logísticos e administrativos, o que se reflete em um preço mais vantajoso para a Administração.

8.1.3. Racionalização Administrativa: Realizar um único processo de dispensa de licitação para a aquisição completa simplifica os procedimentos administrativos, reduzindo o tempo e os recursos despendidos na gestão de múltiplos contratos, fiscalizações e pagamentos. Isso contribui para a eficiência da gestão pública.

8.1.4. Responsabilidade Única: Ao contratar um único fornecedor para o fornecimento dos itens e a execução do serviço, a responsabilidade pela qualidade dos materiais e pela correta execução da troca recai sobre uma única entidade. Isso facilita a fiscalização e a eventual necessidade de tomada de medidas cabíveis, caso haja algum problema.

8.1.5. Natureza do Serviço Acessório ao Fornecimento: O serviço de mão de obra para a troca do filtro e do óleo é acessório e diretamente relacionado ao fornecimento dos materiais. Incluí-lo no mesmo objeto da contratação garante a correta aplicação dos produtos adquiridos e a funcionalidade do serviço como um todo.

8.1.6. Valor da Contratação e Princípio da Eficiência: O valor estimado da contratação, R\$ 600,00, é relativamente baixo. Realizar processos separados para cada item e para o serviço de mão de obra poderia gerar custos administrativos desproporcionais ao valor da aquisição, ferindo o princípio da eficiência e da economicidade.

8.2. Em suma, o não parcelamento do objeto na presente dispensa de licitação se justifica pela indivisibilidade e complementaridade dos itens, pela busca de economia de escala e eficiência na contratação, pela racionalização administrativa, pela atribuição de responsabilidade única, pela natureza acessória do serviço ao fornecimento e pela adequação ao valor da contratação, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### **9. Requisitos da Contratação**

- 9.1. As peças deverão ser entregues na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte, localizada no endereço: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro de Lima Duarte/MG – CEP 36.140-000.
- 9.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados na oficina da empresa contratada, desde que devidamente autorizadas pela Câmara Municipal.
- 9.3. A oficina da contratada deve situar-se num raio máximo de 80 km da sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.
- 9.4. O óleo e o filtro deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de fornecimento.
- 9.5. Os serviços de manutenção deverão ser realizados conforme data a ser agendada entre a Câmara Municipal de Lima Duarte e a empresa contratada.
- 9.6. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão de Ordem de Serviço pela Câmara Municipal de Lima Duarte.
- 9.7. A empresa contratada deverá fornecer mão de obra qualificada e experiente para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- 9.8. A empresa contratada deverá dispor de espaço ferramentas e equipamentos adequados para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- 9.9. As ferramentas e equipamentos deverão estar em boas condições de funcionamento e com certificação de qualidade, quando exigível.

### **10. Deveres do contratado**

- 10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- 10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;
- 10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;
- 10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

### **11. Deveres do contratante**

- 11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;
- 11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

### 12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:

12.1.1 GESTOR DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Paulo Sergio de Souza Cunha - Assistente Administrativo, conforme Portaria nº 16/2025.

12.1.2. FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo – Chefe de secretaria, conforme Portaria nº 16/2025.

12.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

### 13. Prazo contratual

13.1. O prazo de vigência do contrato é 12 meses, prorrogáveis na forma do art. 107 da lei Federal nº 14.133/21.

### 14. Sanções

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

14.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

14.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

14.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>





## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

14.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.9. qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

14.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

14.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

14.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

## **15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais, com fundamento no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta com menor preço a ser ofertado por cada lote.

## **16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

16.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

16.1.2. Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

16.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

### 17. Relação dos documentos

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### 17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

17.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

17.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 17. Responsável

*Luiz Honório de Paula*  
LUIZ HONÓRIO DE PAULA

MOTORISTA





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### ANEXO II

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1 **Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

#### 2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



## ANEXO III

[illegible]

| Item | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|-----------------------------|-------------------------|------------|-------------------|----------------|
|      |                             |                         |            |                   |                |

**Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

- **Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.**
- **O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).**

- Dados Bancários de conta em nome da própria empresa:

**1 – Nome e Código do Banco:** Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 - Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

**Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de 2025

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
 Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
 Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025 (Ref. PROCESSO DE COMPRAS Nº XX/2025)

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG**, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede provisória no endereço indicado no rodapé, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Fábio Pereira Vieira, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG 17.200.005, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 093.510.256-67, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXX, inscrita no CNPJ nº XXX, estabelecida no endereço Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, Cidade XXX, XX, CEP XXXX, Tel./WS (XX) XXX, neste ato representado por XXX, portador da carteira de identidade nº XXX, inscrito no CPF sob o nº XXX, residente na Rua XXX, nº XX, apartamento XX, Bairro XXXX, XXXX, MG, CEP XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras nº XX/2024, na modalidade dispensa de licitação nº XX/2024, autorizado pelo Gestor na forma descrita nas fl. XX, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Ordinária nº 2.214/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Contrato) e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

1.2. Conforme consta no termo de referência e proposta da Contratada, o serviço a ser fornecido, suas especificações e o preço são:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDAD<br>E DE<br>MEDIDA | QUANTIDAD<br>E | VALOR<br>UNITÁRI<br>O | VALO<br>R<br>TOTA<br>L |
|------|---------------|--------------------------|----------------|-----------------------|------------------------|
| 1    |               |                          |                |                       |                        |
| 2    |               |                          |                |                       |                        |
| 3    |               |                          |                |                       |                        |
| ...  |               |                          |                |                       |                        |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

#### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o setor responsável pelo pagamento da contratante deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do município, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**

**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)**

**Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)**





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar a Mesa Diretora para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.8.2. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar resposta a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade pela Administração, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);





## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### **9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

**Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

iv) **Multa:**

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para execução total do serviço contratado (art. 156, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21).

(a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21;

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 162, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21);

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º);

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

**Sede provisória:** Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no âmbito municipal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

11.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 - Manutenção de Serviços da Câmara Municipal

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

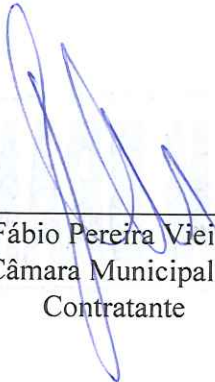
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Orgânica (site oficial e quadros de avisos da CONTRATANTE).

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, xx de xxx de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Fábio Pereira Vieira  
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte  
Contratante

XXXX  
CONTRATADA  
XXXX

**Testemunhas:**

**EM BRANCO**



## Solicitação de análise e emissão de parecer jurídico

licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Para: "Aline Lillian Pereira Nunes" <cmjuridico@limaduarte.mg.leg.br>

15 de maio de 2025 às 15:55



Boa tarde!

Dra. Aline Lillian Pereira Nunes

Assessora Jurídica Parlamentar

Prezada Assessora,

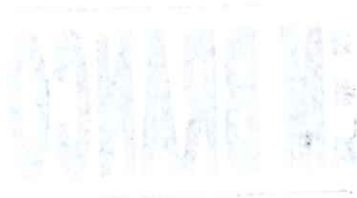
Solicito a análise e emissão de parecer jurídico do Processo de Contratação nº 16/2025 que objetiva a "Aquisição de óleo lubrificante para motor e filtros de óleo, juntamente com a mão de obra necessário para a prestação dos serviços de desses itens no veículo Renault Duster"

Informo que o processo encontra-se disponível de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Legislativo, conforme o link: <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/1552>

Att.

☐ Fernanda Cristina

Agente de Contratação



**EM BRANCO**



**Re: Solicitação de análise e emissão de parecer juridico**

"Aline Lillian Pereira Nunes" <cmjuridico@limaduarte.mg.leg.br>

Para: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

22 de maio de 2025 às 19:36



Prezada Agente de Contratações,

Segue parecer para sua análise.

15 de maio de 2025 às 15:55, [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br) escreveu:

Boa tarde!

Dra. Aline Lillian Pereira Nunes

Assessora Jurídica Parlamentar

Prezada Assessora,

Solicito a análise e emissão de parecer jurídico do Processo de Contratação nº 16/2025 que objetiva a "Aquisição de óleo lubrificante para motor e filtros de óleo, juntamente com a mão de obra necessário para a prestação dos serviços de desses itens no veículo Renault Duster"

Informo que o processo encontra-se disponível de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Legislativo, coforme o link: <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/1552>

Att.

Fernanda Cristina

Agente de Contratação

Att.

Aline Lillian Pereira Nunes

OAB/MG nº 95.011

Assessora Parlamentar

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG



**EM BRANCO**





**PARECER TÉCNICO Nº 24/2025 - Ref. Processo Administrativo nº 19/2025**

Processo Administrativo nº 19/2025. Câmara Municipal de Lima Duarte, MG. Contratação direta. Dispensa de processo licitatório nº 13/2025. Fundamento no Art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21. Controle preventivo da legalidade, Art. 53 c/c Art. 72, III, ambos da Lei Federal nº 14.133/21. Valor inferior aos limites legais. Manutenção de veículo e aquisição de peças visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Lima Duarte.

**I - RELATÓRIO**

Trata de procedimento de gestão administrativa que visa a *“Aquisição de óleo lubrificante para motor e filtros de óleo, juntamente com a prestação dos serviços de mão de obra necessários para a realização da troca desses itens no veículo Renault Duster, pertencente à frota da Câmara Municipal de Lima Duarte (fls. 18), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, atendendo a demanda relatada no Documento de Formalização de Demanda, por meio de Dispensa de Processo Licitatório, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais, fundamentada no Art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21 (itens 5.6 e 15.1 do TR, fundamentação divergente do apontado no DFD, fls. 05v, da certidão da agente de contratações, fls. 23, da autorização da Mesa Diretora, fls. 24 e do ADL, fls. 25 e seguintes).*

Consta nos autos: Documento de Formalização da Demanda, justificativa para a contratação que se pretende e Termo de Referência, justificativa para ausência de estudos técnicos preliminares e análise de risco, minuta do Aviso de Contratação Direta nº 13/2025, elaborado pela Agente de Contratação, este último para análise.

O processo administrativo foi enviado a Assessoria Parlamentar, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do Art. 53 e do art. 72, III, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.825/16, por meio do e-mail institucional recebido na data 15/05/2025. Assevera a Agente de Contratação que os autos do processo estão disponíveis de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

É o que há de mais relevante para relatar.

**II - ANÁLISE TÉCNICA**

A presente manifestação tem o escopo assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela também envolve o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos a serem celebrados e publicados.

Ressalto que a presente manifestação toma por base - exclusivamente - os documentos autuados até o presente momento e que à luz do disposto na Lei Municipal nº 1.825/16 incumbe a Assessora Parlamentar prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Poder Legislativo, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.



Aline Lillian Pereira Nunes  
OAB/MG nº 95.011

É meu dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida por lei, avaliar e acatar ou não acatar tais ponderações. Não obstante o informado, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. **O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.**

Destaca-se que a Câmara Municipal de Lima Duarte pretende realizar manutenção preventiva em um dos dois veículos a disposição do Poder Legislativo, a saber, veículo Renault Duster, Placa PXB 9324, através do presente processo de dispensa de licitação, conforme especificação e justificativa apresentadas, com fulcro no Art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21 (fundamentação divergente da certidão exarada pela Agente de Contratação as fls. 23 e autorização da Mesa Diretora as fls. 24).

No caso em análise, há que se verificar se a Administração poderá ou não contratar de forma direta, ou seja, com dispensa de licitação.

Como é cediço, a licitação é o processo mediante o qual a Administração oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher aquela que lhe seja a mais vantajosa.

As normas gerais acerca de licitação e contratos administrativos estão contidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Constituição Federal que consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização do Estado. A licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo Art. 37, *caput*, da CF/88, quais sejam legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Todavia, existem alguns princípios específicos que acentuam as peculiaridades próprias do procedimento licitatório, em especial, princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outros (Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21).

Aponto a necessidade de se ocorrer a segregação de funções na forma determinada na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive diversificando os responsáveis pelas formalizações de demandas, estudo técnico preliminar e termo de referência, assegurando a eficácia e a efetividade dos referidos documentos, fato inúmeras vezes informado ao Gestor, bem como reafirmada a necessidade de se alterar a Lei Municipal nº 1.825/16 para reestruturar os quadros de pessoal do Poder Legislativo a fim de suprir as necessidades evidenciadas no decorrer da presente legislatura, bem como atender a segregação de funções determinada pela Lei de Licitações e Contratos.

Na qualidade de processo em que se procede ao cotejo de propostas, a licitação pressupõe a viabilidade da competição. Porém, existem situações em que, embora viável, a competição não se afigura conveniente ao interesse público por manifesto desequilíbrio na relação custo-benefício, ou seja, o investimento necessário à realização do procedimento licitatório seria maior que o próprio resultado a ser alcançado.





Se não houver interesse público na realização de licitação, esta não deverá ocorrer, revelando os casos de contratação direta, como é o caso de dispensa, conforme previsto no Art. 37, XXI da Constituição Federal e no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível.

De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes isso ocorre porque *"o princípio constitucional da licitação, como todas as regras de Direito, não têm valor absoluto, devendo ser coordenado com os outros princípios do mundo jurídico"* (Contratação Direta sem Licitação, 5ª. ed., Brasília Jurídica, 2004, p. 178).

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a Administração Pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Nos moldes previstos no Art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/24, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, valor que atende ao processo em análise (fls. 23).

Importante também apontar que o § 1º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, estabelece que o montante da dispensa deve ser apurado considerando o somatório do gasto da unidade gestora ou das despesas com mesmo objeto, porém o § 7º do mesmo artigo aponta que esta regra não se aplica às contratações de até R\$ 10.036,10 (dez mil, trinta e seis reais e dez centavos) (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/24) para serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Observo que o TCEMG, em consulta formulada nos autos do processo nº 1.121.074 (Rel. Cons. Cláudio Couto Terrão, 05.07.2023), aberto pelo prefeito de São João Del-Rei, fixou entendimento acerca de contratações diretas por dispensa fundamentada no Art. 75, I e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

Segundo o disposto pelo TCEMG:

*"a Administração pode, com base no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21, firmar contrato de manutenção de veículos e de fornecimento de peças, por dispensa de licitação até o limite de R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesesseis reais e sessenta e cinco centavos) e, com fulcro no § 7º do art. 75, firmar dispensas, no mesmo exercício financeiro, desde que cada uma, considerada individualmente, não ultrapasse o valor de R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), sem que se incorra em fracionamento irregular da despesa".*



Almeida Lillian Pereira Nunes  
OAB/MG nº 95.011

Ainda, “ressalvado o previsto no § 7º do art. 75, o fracionamento irregular da despesa deverá ser apurado considerando-se o somatório das despesas realizadas pela mesma unidade gestora, em atendimento aos ditames dos incisos I e II do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/21”.

Por fim, decidiu que:

*“o limite fixado no § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/21, que atualmente corresponde ao montante de R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), deve ser considerado por contratação. Ou seja, independente de os serviços de manutenção de veículos da frota do órgão ou entidade, incluído o fornecimento de peças, serem para um ou mais veículos”.*

Desta forma, para que não ocorra fracionamento irregular, é importante que o Gestor possua um sistema de controle das manutenções, preferencialmente com contratos específicos e indicação nos documentos fiscais e notas de empenhos dos automóveis que procederam manutenção, visando a aferição objetiva do limite de dispensa previsto na Lei Federal.

**Recomendo seja apontado nos autos, por meio de certidão a ser expedida pelo gestor de contratos, quais contratos e valores foram dispendidos pela Câmara Municipal até o presente momento, durante este exercício financeiro, com despesas de manutenção de veículos.**

Por outro lado, sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

No caso em análise, busca-se a manutenção de veículo com aquisição de óleo e filtro de óleo, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda. Conforme consta nos autos (fls. 17), **não foi elaborado estudo técnico preliminar nem análise de risco, tal afastamento está justificado e deve ser objeto de análise do Gestor.**

A recomendação da lei de licitações é de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, assim entendendo ser possível a contratação direta do objeto requerido, através de dispensa de licitação, com fundamento na Lei de Licitações, mas é necessário verificar também as demais formalidades exigidas, as que passo a análise:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;





IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os autos do processo estão instruídos com os seguintes documentos:

1. Documento de formalização de demanda (fls. 04/06v e anexos 07/17), termo de referência (fls. 18/22v), contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto requerido conforme exigido no Art. 72, I da Lei Federal nº 14.133/21.

Aponto que ao DFD foram anexados os orçamentos, sendo que o preço máximo que a Administração está disposta a pagar corresponde a mediana dos preços pesquisados. Saliento que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no processo com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do servidor solicitante da contratação, conforme acima apontado.

**Em relação ao termo de referência – TR (fls. 18/22v)**, este deve atender aos requisitos do Art. 6º, XXIII, observando também os requisitos estabelecidos na Resolução nº 11/2023. Destaco:

Art. 6º (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte,



Aline Lillian Pereira Nunes  
OAB/MG nº 95.011

com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Embora esteja previsto nos autos a formalização de contrato, tendo sido feita juntada de minuta, ressalto que é possível sua substituição. Isso porque, embora o Art. 95 da Lei de Licitações preveja a substituição do instrumento do contrato nas situações de “dispensa de licitação em razão do valor” e de “compras com entrega imediata” dos quais “não resulte obrigações futuras”, entendo que, por meio de interpretação sistemática da norma, é possível ocorra sua substituição no caso em análise uma vez que trata de entrega imediata de produtos e realização da manutenção imediata, além do caráter econômico da contratação que se pretende (contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, Art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21).

A ausência do instrumento de contrato não fragiliza a Administração, desde que haja processo administrativo de contratação adequadamente instruído, do qual constem todas as obrigações das partes, a exemplo de prazos, requisitos da contratação, dentre outras condicionantes que vinculam a análise e a aceitabilidade da proposta a ser contratada, além da própria proposta apresentada pelo licitante.

Nota-se que ao formalizar a proposta, o proponente se vincula aos termos do ACD e do termo de referência. Desta forma, a necessária vinculação entre o contrato (instrumento de contrato ou instrumentos substitutivos) e os termos do edital/ACD que autorizou a contratação direta e a proposta, encontra-se expressa no Art. 89, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

O termo de referência (TR) foi elaborado com base no DFD, uma vez que não há nos autos ETP e deve contemplar as exigências do Art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/21, e, em se tratando de compras, deve conter também as informações do Art. 40 do mesmo diploma legal. Ademais, a Resolução nº 11/23, que regulamenta a elaboração do referido documento, estabelece o conteúdo necessário (Art. 6º), devendo, a Administração, cuidar para que as exigências dos dispositivos referidos sejam atendidos no caso concreto.

O TR deve estar alinhado com o Plano de Contratações Anual (regulado pela Resolução nº 19/23, ressalvadas as hipóteses de dispensa ali previstas). Observo que há informação quanto a descrição do objeto no PAC 2025 (fls. 04v).

De acordo com o Art. 5º da Resolução nº 11/23, o TR deverá ser elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Embora de forma geral o TR, tenha atendido as cláusulas e condições previstas nos instrumentos normativos acima referidos, **também são necessárias as correções e aprimoramentos indicados**, conforme legislação vigente.

Em relação ao cumprimento do disposto no Art. 6º, XXIII da Lei Federal nº 14.133/21:

- a) item 2: o TR estabelece a definição do objeto, incluídos sua natureza e o quantitativo;
- b) item 3: o TR traz as estimativas do valor total da contratação, desacompanhada dos preços unitários referenciais; também não apresenta a memória de cálculo e os documentos que





lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado, em que pese apontar para existência de “mapa de cotação anexo”, porém não há anexo ao TR, **merecendo correção**;

c) item 4: embora esteja expresso que não é possível estimar a data para realização do serviço, com a aquisição do objeto, necessário se faz apontar uma forma de se prever o cronograma físico e financeiro, seja por meio de apontamento da quilometragem que se pretende realizar a aquisição do objeto, seja por meio de estimativa de quilometragem rodada do veículo, assim, **necessário apontar também o prazo** entre a realização do pedido e a entrega do objeto, bem como prazo para realização da obrigação financeira de forma pormenorizada;

Em relação ao cumprimento do disposto no § 1º do Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21:

a) deverá ser justificado no TR a existência ou não de catálogo eletrônico de padronização, uma vez que a especificação do produto foi ou deveria ter sido feita preferencialmente desta forma;

b) há no TR indicação dos locais de entrega dos produtos e prestação de serviços (item 9.1 e 9.2, fls. 20), **merecendo atenção** e, se for o caso, alteração do descrito no item 9.1, por ser a entrega do produto condicionada a mão de obra para substituição do óleo e do filtro de óleo conforme descrito no processo;

c) está especificado no TR as regras e prazos para recebimentos provisório e definitivo dos produtos no item 7.

2. Estimativa de despesa deve ser elaborada na forma prevista no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução nº 13/2023. Quando a pesquisa de preços não apresentar a forma descrita no Art. 23, necessário se faz justificar nos autos do processo, conforme exigido na Lei Federal nº 14.133/21.

A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente, é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação e, ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial do processo de compras, como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas dos licitantes na ocasião da análise dos preços apresentados, podendo nortear o valor máximo aceitável.

Vale destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples juntada de orçamentos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta/preço, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), mas também quanto ao seu teor.

Observo que as fls. 07 há informações quanto ao envio de solicitação de orçamentos a todas as empresas e prestadores de serviços encontrados na região, porém **não há comprovação do alegado ou certificação com a devida assinatura do responsável pela informação, devendo ser regularizado**.

Salienta-se que **é de inteira responsabilidade dos responsáveis pela pesquisa de preços da Câmara Municipal a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados**. Isto porque esta Assessora Parlamentar não detém competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para apreciar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica, recaindo, portanto, integralmente sobre os agentes da Câmara Municipal - promotora da licitação - a responsabilidade pela



Aline Lillian Pereira Nunes

OAB/MG nº 95.011

idoneidade e lisura de tais atos. A propósito, deve-se atentar para o disposto no Art. 10, V da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa):

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

V - permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

Nesse contexto, impõe-se que os responsáveis observem o disposto no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, onde é estabelecida a necessidade de compatibilidade com valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, sendo que, para compras, devem ser considerados os parâmetros previstos no § 1º do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

**IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (grifo meu)**

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

Os responsáveis também devem observar o disposto no Art. 5º da Resolução nº 13/23 que estabelece procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para





aquisição de bens no âmbito da Câmara Municipal de Lima Duarte. O dispositivo legal transcrito prevê cinco parâmetros para realização da pesquisa de preços. Devem ser priorizados, no entanto, aqueles indicados nos incisos VI, II e I do § 1º. Nesse sentido, é o que se extrai do referido artigo, aplicável no âmbito da Câmara Municipal:

**Art. 5º** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Portal Nacional de Compras Públicas, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos inc. IV, II e I, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inc. IV deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º desta resolução, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo de contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inc. IV deste artigo.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inc. II deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

No presente caso, é possível constatar que a pesquisa foi realizada e estabelecida a metodologia de cálculo para apuração do valor estimado da contratação por meio da mediana dos valores apurados (conforme descrito as fls. 16).



Aline Lillian Pereira Nunes  
OAB/MG nº 95.011

O Tribunal de Contas da União já consolidou o entendimento de que é dever do gestor analisar criticamente os valores obtidos em pesquisa de preços, desconsiderando-se aqueles que apresentam grande discrepância. Nesse sentido, é o que se observa:

A pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação demanda avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência. (Acórdão 403/2013-Primeira Câmara).

Acredita-se que os dados que integram a cesta de preço tenham sido objeto de análise pelo gestor. Em esse não sendo o caso, recomenda-se seja procedida análise crítica dos valores.

Não está no escopo de atuação desta assessora realizar análise quanto aos valores considerados na pesquisa de preços, conforme já apontado, na medida em que tal exame tem natureza técnica. É atribuição desta assessora, no entanto, alertar o gestor quanto à necessidade de proceder tal análise.

Por outro lado, pondero, por pertinente, que o preço total estimado da contratação, conforme se extrai da Certidão de fls. 23 elaborada pela agente de contratação, se apresenta inferior ao limite estabelecido no Art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21.

3. Parecer jurídico, é o que se pretende com o presente documento, conforme exigido no Art. 72, III da Lei Federal nº 14.133/21.

4. Dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/21 (fls. 05v e 19v).

5. Necessária verificação, no momento oportuno, da documentação de habilitação e qualificação da empresa a ser escolhida, demonstrando - antes da efetiva contratação - que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o Art. 72, V da Lei Federal nº 14.133/21.

Os documentos necessários para prova da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e, qualificação técnica e econômico-financeira estão previstas no Art. 63, IV e nos Arts. 66, 67, 68 e 69, merecendo atenção a possibilidade dessa documentação poder ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00, nos termos do Art. 70, III.

6. Apresentar, no momento oportuno, de forma justificada, a razão da escolha do contratado, cumprindo o Art. 72, VI e VII da Lei Federal nº 14.133/21.

7. Consta autorização do Gestor (fls. 24), cumprindo o Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

**Destaco que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21.**





Conforme previsto no Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Resolução nº 05/2025, as **contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, fato a ser devidamente demonstrado nos autos.

**Especificamente em relação ao aviso de contratação direta - ACD, fls. 25/26v,** registre-se que o aviso de dispensa consignou a regência legal, mas não fez menção a Resolução nº 05/2025 que regulamentou, no âmbito do Município de Lima Duarte, a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, **sendo necessário acrescentar tal norma; necessário se faz a alteração da fundamentação legal no corpo de todo o ACD para Art. 75, I ao invés de Art. 75, II, por ser norma expressa ao caso analisado.**

**Necessário alterar também o descrito na alínea “e” do item 3.2 do ACD** uma vez que a hipótese prevista no Art. 156, III impede o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disposto no § 4º do mesmo artigo.

- Anexo: Minuta de Contrato: uma vez que inexistente no âmbito da Câmara Municipal minuta padrão aprovada pelo Gestor, recomenda-se seja utilizada a do Poder Executivo Federal, acessível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta>, com as adaptações necessárias ao presente processo e contendo informações expressas quanto a previsão do Art. 138 e 104 da Lei de Licitações, bem como cláusula dispondo sobre a fiscalização do contrato e critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, além de aposição de ciente do contrato firmado pelo fiscal e gestor, na forma apontada pela Controladora Interna no Memorando nº 15/2025-CI, além do cumprimento das recomendações do controle interno por meio das auditorias realizadas e encaminhadas.

Aponto, por pertinente, que não há possibilidade de se ocorrer alteração automática do prazo do contrato (item 2.1.1 da minuta apresentada nos autos), devendo ser realizada alteração contratual por meio de aditivo ou apostilamento, dependendo do caso, se for do interesse da Administração e se presentes os requisitos para tanto.

Necessário que o setor responsável observe o prazo de recurso do resultado final do processo antes da efetiva autorização para aquisição do objeto, garantindo o disposto no Art. 165 da Lei de Licitações.

Em relação ao ACD, após alterações apontadas, verifico constar as informações mínimas necessárias a atender a Lei de Licitações e Contratos.

O inciso X do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a **análise dos riscos**. De acordo com a lei de licitações, integram a fase preparatória do processo licitatório a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Desta forma, os riscos inerentes à contratação pretendida devem ser identificados, analisados, tratados, monitorados e comunicados no processo administrativo respectivo, por meio do Mapa de Riscos.



Alma Lillian Pereira Nunes  
OAB/MG nº 95.011

Não houve qualquer regulamentação a nível municipal em relação a análise de riscos, razão pela qual poderá ser utilizado, como parâmetro, as instruções normativas federais ou estadual.

No caso em análise, optou a Administração por justificar a ausência de ETP e AR, fato a ser avaliado pelo Gestor ao deferir ou não o prosseguimento da contratação.

Em relação a eficácia e publicidade do contrato a ser elaborado, a Lei Federal nº 14.133/21 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/>). Assim, o Art. 94 estabelece que é **condição de eficácia dos contratos administrativos sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP, razão pela qual imprescindível que a Administração observe esta recomendação, ainda que em relação ao instrumento que o substituirá (como, por exemplo, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço).**

Independente da divulgação obrigatória no PNCP, que no meu entender não pode ser substituída por outra forma, sugiro também a **publicação dos atos praticados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 na forma estabelecida na LOM e no sítio eletrônico oficial, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do Art. 176, parágrafo único, inciso I.**

O Art. 24 da Lei Orgânica estabelece:

Art. 24. A publicação de leis, resoluções, decretos, portarias, extratos de contratos aditivos, despacho de ratificação de inexigibilidade e dispensa de licitação e demais atos administrativos municipais far-se-á em órgão oficial ou, não havendo, em órgão da imprensa local.

§ 1º Não havendo no Município periódico com veiculação diária, a publicação será feita por afixação, em local próprio e de acesso público, e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

§ 2º A publicação dos atos não normativos pela imprensa poderá ser resumida.

§ 3º A escolha do órgão de imprensa particular para divulgação será feita por meio de licitação em que se levarão em conta além dos preços, as circunstâncias de periodicidade diária, tiragem e distribuição.

Em relação a fase preparatória, aponto que a implementação das medidas previstas no **Art. 19**, incluindo os modelos (inciso IV), não é pré-requisito para que haja contratações pela Lei de Licitações, podendo o presente processo seguir mesmo sem a finalização de tais medidas. Por outro lado, a **não utilização de catálogo eletrônico de padronização (inc. II do caput e § 2º) deverá ser justificada por escrito e anexada no processo.**

Em relação a **atos a serem implementados pela Mesa Diretora**, os Arts. 7º, 11, parágrafo único e 169, § 1º são consideradas como medidas preferenciais antes de proceder às contratações, desta forma recomendo que o gestor inicie a gestão por competências/processos de controle interno, fato que seria importante ocorrer antes de iniciar a aplicação da nova lei, sem prejuízo de, justificadamente, fazer contratações antes disso.





Aponto, por oportuno, que: 1º) o Art. 176 da Nova Lei estabelece um prazo de 6 (seis) anos para que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possam cumprir os requisitos estabelecidos no Art. 7º e no *caput* do Art. 8º, bem como a obrigatoriedade de realizar licitações sob a forma eletrônica (conforme previsto no § 2º do Art. 17) e cumprir as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial; 2º) o parágrafo único do Art. 176 estabelece que enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes deverão publicar, em diário oficial, as informações que a Lei exige serem divulgadas em sítio eletrônico oficial, podendo ocorrer na forma de extrato e disponibilizar a versão física dos documentos, na forma descrita.

É dever de ofício desta parecista admoestar a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada sempre que surgir a possibilidade de optar pela contratação direta, pois a Lei de Licitações (Art. 178) aponta como **crime** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie, fato já informado a todos os Vereadores.

A eleição da contratada deve se basear nos ditames do Art. 75, I da Lei de Licitações e no atendimento de exigências legais para efeitos de contratação, o que deve ser verificado antes da execução do objeto.

### III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer ou após seu afastamento, de forma motivada e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, opino pela viabilidade jurídica e prosseguimento do feito, nos seus demais termos.

Observa-se que há contrato em vigor para o mesmo objeto (contrato nº 15/2023, cujo prazo foi prorrogado na forma do quarto termo aditivo), devendo o novo contrato passar a vigorar apenas após o dia 29/06/2025.

Destaco que o DFD passou pela análise do Controle Interno, conforme fls. 06v.

Nada obstante a possibilidade de contratação direta, não se pode deixar de destacar que, ainda que se trate de situação elencada no rol de hipóteses em que a licitação pode ser inexigível, cabe à administração pública, discricionariamente, considerando as circunstâncias do caso concreto, decidir pela realização ou não do certame (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei de licitações e contratações da administração pública. 7ª. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Renovar, 2007. p. 290).

É o presente parecer, a ser ratificado pelo Presidente da Câmara.

Lima Duarte, 22 de maio de 2025.

ALINE LILLIAN  
PEREIRA  
NUNES:03626720675

Assinado de forma digital por  
ALINE LILLIAN PEREIRA  
NUNES:03626720675  
Dados: 2025.05.22 19:33:17  
-03'00'

**EM BRANCO**





**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**Memorando nº 79/2025 AC**

Lima Duarte, 22 de maio de 2025.

Sr. Luiz Honório de Paula  
Demandante  
Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

|              |                       |
|--------------|-----------------------|
| Recebido em: | 22 / 05 / 2025        |
| Às:          | 15 : 15 horas.        |
| Assinatura:  | Luiz Honório de Paula |

Assunto: Solicitação de informações

Senhor demandante,

Cumprimentando-o cordialmente, considerando os apontamentos feitos através do Parecer Técnico nº 24/2025 referente ao Processo Administrativo nº 19/2025 o qual visa a aquisição de óleo lubrificante de motor e filtros de óleo, solicito que sejam apresentadas as informações e feitos os ajustes conforme apontado no documento anexo.

Na oportunidade encaminho o Processo de Contratação nº 19/2025 para que possam ser feitas as devidas verificações e alterações. O volume contém 47 páginas numeradas sequencialmente a partir do número 01.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação

**EM BRANCO**





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Processo nº 19/2025

DATA DE AUTUAÇÃO: 15/05/2025

**OBJETO:** Aquisição de óleo lubrificante de motor e filtro de óleo, juntamente com a mão de obra necessária para a prestação dos serviços da troca desses itens no veículo Renault Duster, pertencente a frota da Câmara Municipal de Lima Duarte.

**REFERÊNCIA:** Parecer Técnico nº 29/2025

|              |                     |
|--------------|---------------------|
| Recebido em: | 25 / 09 / 25        |
| Às:          | 12 : 35 horas.      |
| Assinatura:  | <i>[Assinatura]</i> |

### CERTIDÃO

Considerando as observações feitas pela Assessoria Jurídica no parecer técnico supra mencionado, certifico para os devidos fins que após recebimento do memorando emitido pela agente de contratação e análise dos apontamentos feitos pela assessoria jurídica, que:

1. *“Recomendo seja apontado nos autos, por meio de certidão a ser expedida pelo gestor de contratos, quais contratos e valores foram dispendidos pela Câmara Municipal até o presente momento, durante este exercício financeiro, com despesas de manutenção de veículos.”*

**Certifico:** que a referida certidão será juntada ao processo (segue anexa).

2. *“b) item 3: o TR traz as estimativas do valor total da contratação, desacompanhada dos preços unitários referenciais; também não apresenta a memória de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado, em que pese apontar para existência de “mapa de cotação anexo”, porém não há anexo ao TR, merecendo correção;”*

**Certifico:** que existe mapa de cotação juntado ao processo de forma anexa ao DFD fls. 16, o documento também será anexado ao termo de referência.

3. *c) item 4: embora esteja expresso que não é possível estimar a data para realização do serviço, com a aquisição do objeto, necessário se faz apontar uma forma de se prever o cronograma físico e financeiro, seja por meio de apontamento da quilometragem que se pretende realizar a aquisição do objeto, seja por meio de estimativa de quilometragem rodada do veículo, assim, necessário apontar também o prazo entre a realização do pedido e a entrega do objeto, bem como prazo para realização da obrigação financeira de forma pormenorizada;*

**Certifico:** que as informações foram acrescidas conforme anexo.

4. *“a) deverá ser justificado no TR a existência ou não de catálogo eletrônico de padronização, uma vez que a especificação do produto foi ou deveria ter sido feita preferencialmente desta forma;”*

**Certifico:** que segue justificativa anexa.

**EM BRANCO**





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5. “b) há no TR indicação dos locais de entrega dos produtos e prestação de serviços (item 9.1 e 9.2, fls. 20), merecendo atenção e, se for o caso, alteração do descrito no item 9.1, por ser a entrega do produto condicionada a mão de obra para substituição do óleo e do filtro de óleo conforme descrito no processo;”

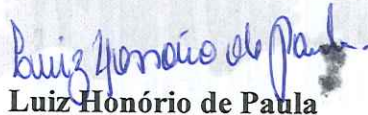
**Certifico:** que os itens foram alterados conforme recomendado.

6. “Observo que as fls. 07 há informações quanto ao envio de solicitação de orçamentos a todas as empresas e prestadores de serviços encontrados na região, porém não há comprovação do alegado ou certificação com a devida assinatura do responsável pela informação, devendo ser regularizado.”

**Certifico:** que realizei a pesquisa de preços conforme descrito na folha supra mencionada.

Por último, certifico que segue em anexo além da portaria nº 30/2025 o termo de referência com as devidas alterações.

Lima Duarte, 16 de setembro de 2025.



**Luiz Honório de Paula**  
**Motorista**  
**Câmara Municipal de Lima Duarte**

**EM BRANCO**





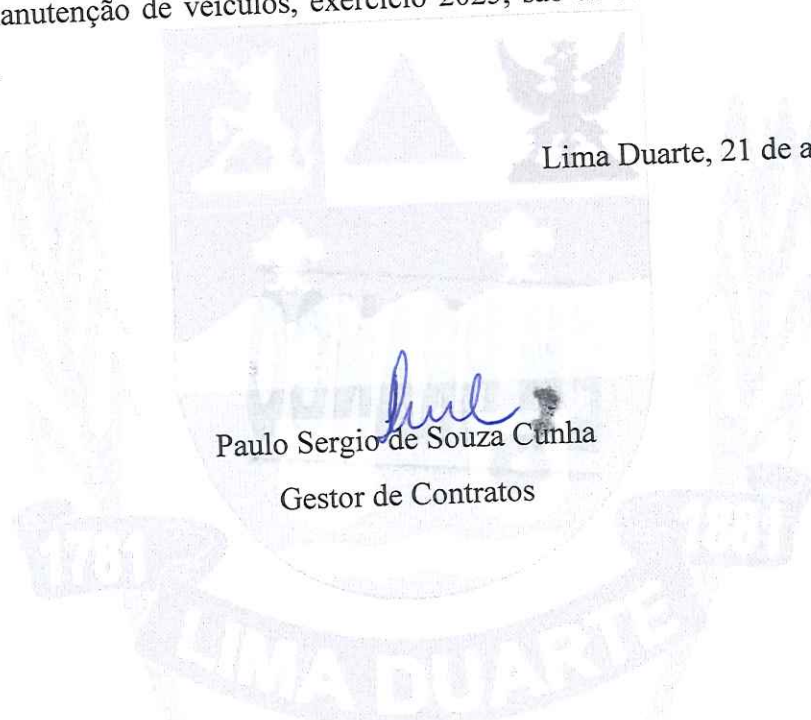
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



## CERTIDÃO

Certifico que de acordo com relatórios encaminhados pelo Setor de Contabilidade, as despesas com manutenção de veículos, exercício 2025, são as constantes nos relatórios que segue em anexo.

Lima Duarte, 21 de agosto de 2025.



  
Paulo Sergio de Souza Cunha  
Gestor de Contratos

**EM BRANCO**





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### TERMO DE REFERÊNCIA



#### 1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Categoria do TR: Aquisição de materiais de consumo

#### 2. Definição do objeto

2.1. Aquisição de óleo lubrificante para motor e filtros de óleo, juntamente com a prestação dos serviços de mão de obra necessários para a realização da troca desses itens no veículo Renault Duster, pertencente a frota da Câmara Municipal de Lima Duarte.

| Item | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO     | MARCA (SE<br>APLICÁVEL) | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | Preço Orçado |              |
|------|---------------------------------|-------------------------|-------------------------|------------|--------------|--------------|
|      |                                 |                         |                         |            | Unit. R\$    | Total<br>R\$ |
| 1    | Óleo motor 5W40 -<br>sintético  | -                       | L                       | 11         | R\$<br>46,23 | R\$ 508,53   |
| 2    | Filtro de óleo do motor<br>5W40 | -                       | und                     | 2          | R\$<br>30,00 | R\$ 60,00    |

#### 3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 568,53 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos). Conforme descrito no mapa de cotação anexo.

#### 4. Cronograma físico-financeiro

Para elaboração do cronograma físico-financeiro, foram consideradas as características e o histórico do veículo objeto deste processo. O veículo, ano 2016, encontra-se atualmente com 133.701 km rodados, e o serviço previsto consiste em trocas de óleo, que ocorrem a cada 10.000 km rodados, com custo unitário de R\$ 284,26 por troca.

A próxima troca está prevista para ocorrer aos 140.000 km, e a subsequente aos 150.000 km. Como não é possível precisar a data exata para a realização do serviço, foi utilizada a média de quilometragem anual do veículo para estimar o tempo necessário até cada troca. Considerando o histórico de utilização do veículo desde seu ano de fabricação, a média de quilometragem mensal foi calculada em aproximadamente 1.238 km/mês.

Com base nesta média, estima-se que:

- A primeira troca será necessária em cerca de 5 meses;
- A segunda troca ocorrerá em aproximadamente 13 meses.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

O cronograma físico-financeiro resultante prevê, portanto, duas trocas de óleo, totalizando um valor de R\$ 568,52, distribuído conforme o avanço da quilometragem do veículo.

| Troca | Quilometragem | Tempo estimado (meses) | Valor (R\$) |
|-------|---------------|------------------------|-------------|
| 1     | 140.000 km    | 5 meses                | 284,26      |
| 2     | 150.000 km    | 13 meses               | 284,26      |

### 5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5.1. A manutenção preventiva e periódica dos veículos da frota municipal é de crucial importância para garantir a segurança dos condutores e passageiros, a disponibilidade dos veículos para o desempenho das atividades administrativas e legislativas, e a otimização dos custos operacionais a longo prazo. A negligência de serviços básicos como a troca de óleo e filtros pode acarretar em sérios danos ao motor, comprometendo sua vida útil e gerando despesas muito maiores com reparo, corretivos, além de potenciais interrupções nas atividades da Câmara

5.2. O óleo lubrificante desempenha funções vitais no motor, como a redução do atrito entre as peças móveis, o controle da temperatura, a limpeza de resíduos e a proteção contra a corrosão. Com o tempo e o uso, o óleo perde suas propriedades lubrificantes e acumula impurezas, tornando-se ineficaz e prejudicial ao motor. A substituição regular do óleo, conforme as especificações do fabricante do veículo Renault Duster e os intervalos de tempo ou quilometragem recomendados, é essencial para assegurar o bom funcionamento e a durabilidade do motor.

5.3. Da mesma forma, os filtros de óleo têm a função de remover partículas contaminantes do óleo lubrificante, evitando que estas causem desgaste prematuro nas peças internas do motor. Um filtro de óleo saturado perde sua capacidade de retenção de impurezas, comprometendo a qualidade da lubrificação e, conseqüentemente, a saúde do motor. A substituição simultânea do filtro de óleo a cada troca de óleo é uma prática recomendada para garantir a eficiência do sistema de lubrificação.

5.4. A contratação dos serviços de mão de obra especializada para a realização da troca do óleo e dos filtros se justifica pela necessidade de garantir que o serviço seja executado de forma correta e segura, seguindo as especificações técnicas do veículo Renault Duster. Profissionais qualificados possuem o conhecimento e as ferramentas adequadas para realizar o procedimento de maneira eficiente, evitando danos ao veículo e assegurando o correto descarte do óleo usado e dos filtros, em conformidade com as normas ambientais.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

5.5. Diante do exposto, a aquisição do óleo lubrificante e dos filtros de óleo adequados para o veículo Renault Duster, juntamente com a contratação dos serviços de mão de obra para a realização da troca, configura-se como uma medida essencial e preventiva, visando a manutenção da integridade e da operacionalidade do veículo pertencente à frota da Câmara Municipal de Lima Duarte, contribuindo para a eficiência dos serviços públicos e a segurança de seus usuários.

5.6. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica, com amparo no inc. I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

5.7. Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86 da Lei Ordinária nº 2.214/24.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. A solução para a troca de óleo e filtro de óleo com mão de obra inclusa abrange um espectro diversificado de opções disponíveis no mercado, cada uma com suas particularidades em termos de conveniência, custo, qualidade dos produtos e serviços, e nível de especialização. Compreender essas opções é crucial para uma tomada de decisão informada para a Administração Pública.

6.2. Opções de Mercado e suas Características:

6.2.1. Oficinas Mecânicas Independentes (Multimarcas): Estabelecimentos que atendem veículos de diversas marcas e modelos, oferecendo uma gama variada de serviços automotivos, incluindo a troca de óleo e filtro.

6.2.1.1. Vantagens: Geralmente oferecem preços mais competitivos, maior flexibilidade de horários e, em alguns casos, um atendimento mais personalizado. Podem utilizar diferentes marcas de óleo e filtro, permitindo ao cliente escolher dentro de um leque de opções.

6.2.1.2. Desvantagens: A qualidade do serviço e dos produtos pode variar significativamente dependendo da reputação e da qualificação dos profissionais. A garantia pode ser limitada ou menos abrangente em comparação com concessionárias.

6.2.2. Concessionárias de Veículos: Oficinas ligadas a marcas específicas de veículos, utilizando peças e lubrificantes originais ou homologados pela montadora.

6.2.2.1. Vantagens: Oferecem maior garantia de qualidade dos produtos e serviços, técnicos especializados na marca do veículo e histórico de manutenção do veículo (quando realizadas todas as revisões na concessionária).

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**

**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)**

**Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

6.2.2.2. Desvantagens: Geralmente apresentam custos mais elevados em comparação com oficinas independentes. A flexibilidade de horários pode ser menor.

6.2.3. **Centros Automotivos Especializados em Troca de Óleo:** Estabelecimentos focados especificamente em serviços rápidos de troca de óleo, filtros e outros fluidos automotivos.

6.2.3.1. Vantagens: Destacam-se pela rapidez, conveniência, preços competitivos e foco na qualidade de lubrificantes e filtros. Frequentemente oferecem pacotes promocionais com mão de obra gratuita na compra dos itens.

6.2.3.2. Desvantagens: Podem não oferecer a mesma profundidade de conhecimento técnico para diagnosticar problemas mais complexos no veículo. A variedade de marcas de óleo e filtro pode ser limitada.

6.2.4. **Serviços de Troca de Óleo em Domicílio/Locais de Trabalho:** Empresas que oferecem o serviço de troca de óleo e filtro no local de conveniência do cliente, como sua residência ou local de trabalho.

6.2.4.1. Vantagens: Máxima conveniência e economia de tempo para o cliente. Ideal para pessoas com horários apertados ou dificuldades de locomoção.

6.2.4.2. Desvantagens: Pode apresentar um custo ligeiramente superior devido à logística do serviço. A gama de produtos e serviços adicionais pode ser limitada. A disponibilidade pode variar dependendo da região.

6.2.5. **Redes de Varejo Automotivo:** Lojas de autopeças e acessórios que também oferecem serviços básicos de troca de óleo e filtro em suas dependências.

6.2.5.1. Vantagens: Preços competitivos nos produtos e, por vezes, nos serviços. Facilidade de adquirir outros itens automotivos no mesmo local. Horários de funcionamento amplos.

6.2.5.2. Desvantagens: A qualidade do serviço pode variar, e os técnicos podem não ter o mesmo nível de especialização de oficinas dedicadas. A variedade de marcas de óleo pode ser limitada.

6.3. Após analisar o panorama das opções de mercado para a troca de óleo e filtro com mão de obra inclusa, que engloba desde oficinas independentes e concessionárias até centros automotivos especializados, serviços em domicílio e redes de varejo, emerge uma estratégia particularmente vantajosa, especialmente em cenários de otimização de recursos: **a aquisição dos itens (filtro de óleo e óleo motor) junto a estabelecimentos comerciais, como lojas de autopeças ou oficinas, que oferecem o serviço de troca como uma cortesia ou benefício atrelado à compra dos produtos.**





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



6.4. Essa modalidade apresenta-se como uma solução eficiente e econômica, pois ao concentrar a aquisição dos materiais e a obtenção do serviço em um único fornecedor, elimina-se a necessidade de contratar a mão de obra separadamente. Diversos estabelecimentos no mercado adotam essa prática como um diferencial competitivo, atraindo clientes pela conveniência e pelo custo-benefício.

### 7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 586,53 (quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva entrega dos itens e prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.

7.2.2. Após entrega provisória do serviço e dos itens, para o qual a empresa contratada receberá Nota de Empenho e autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal.

7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo e a devolverá ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Considerando o valor estimado da contratação, R\$ 568,53 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos), e a natureza dos itens a serem adquiridos, filtro de óleo motor e óleo motor, juntamente com o serviço de mão de obra para a troca, o não parcelamento do objeto se justifica pelos seguintes motivos:

8.1.1. Indivisibilidade e Complementaridade dos Itens: O filtro de óleo e o óleo motor são itens intrinsecamente ligados e complementares para a realização da troca. A aquisição separada desses itens, em diferentes processos licitatórios ou com fornecedores distintos, não traria eficiência ou economicidade para a Administração Pública. A substituição de um item sem a substituição do outro, ou a realização do serviço de troca por um terceiro desvinculado do fornecimento dos materiais, comprometeria a funcionalidade e a garantia do serviço como um todo.

8.1.2. Economia de Escala e Eficiência na Contratação: A contratação conjunta do fornecimento dos materiais e do serviço de mão de obra tende a gerar economia de escala. Um único fornecedor,





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



responsável tanto pelos itens quanto pela execução do serviço, pode otimizar custos operacionais, logísticos e administrativos, o que se reflete em um preço mais vantajoso para a Administração.

8.1.3. Racionalização Administrativa: Realizar um único processo de dispensa de licitação para a aquisição completa simplifica os procedimentos administrativos, reduzindo o tempo e os recursos despendidos na gestão de múltiplos contratos, fiscalizações e pagamentos. Isso contribui para a eficiência da gestão pública.

8.1.4. Responsabilidade Única: Ao contratar um único fornecedor para o fornecimento dos itens e a execução do serviço, a responsabilidade pela qualidade dos materiais e pela correta execução da troca recai sobre uma única entidade. Isso facilita a fiscalização e a eventual necessidade de tomada de medidas cabíveis, caso haja algum problema.

8.1.5. Natureza do Serviço Acessório ao Fornecimento: O serviço de mão de obra para a troca do filtro e do óleo é acessório e diretamente relacionado ao fornecimento dos materiais. Incluí-lo no mesmo objeto da contratação garante a correta aplicação dos produtos adquiridos e a funcionalidade do serviço como um todo.

8.1.6. Valor da Contratação e Princípio da Eficiência: O valor estimado da contratação, R\$ 600,00, é relativamente baixo. Realizar processos separados para cada item e para o serviço de mão de obra poderia gerar custos administrativos desproporcionais ao valor da aquisição, ferindo o princípio da eficiência e da economicidade.

8.2. Em suma, o não parcelamento do objeto na presente dispensa de licitação se justifica pela indivisibilidade e complementaridade dos itens, pela busca de economia de escala e eficiência na contratação, pela racionalização administrativa, pela atribuição de responsabilidade única, pela natureza acessória do serviço ao fornecimento e pela adequação ao valor da contratação, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.

### 9. Requisitos da Contratação

9.1. A empresa contratada deve situar-se num raio máximo de 80 km da sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

9.2. O óleo e o filtro deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de fornecimento.

9.3. Os serviços de manutenção deverão ser realizados conforme data a ser agendada entre a Câmara Municipal de Lima Duarte e a empresa contratada.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

9.4. A empresa contratada deverá fornecer mão de obra qualificada e experiente para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

9.5. A empresa contratada deverá dispor de espaço ferramentas e equipamentos adequados para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

9.6. As ferramentas e equipamentos deverão estar em boas condições de funcionamento e com certificação de qualidade, quando exigível.

### **10. Deveres do contratado**

10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;

10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;

10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

### **11. Deveres do contratante**

11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;





## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;

11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

### **12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento**

12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:

12.1.1 GESTOR DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Kmailla Paula Baumgratz Oliveira - Assistente Administrativo, conforme Portaria nº 30/2025.

12.1.2. FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo – Chefe de secretaria, conforme Portaria nº 30/2025.

12.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

### **13. Prazo contratual**

13.1. O prazo de vigência do contrato é 12 meses, prorrogáveis na forma do art. 107 da lei Federal nº 14.133/21.

### **14. Sanções**

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

14.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

14.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

14.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

14.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

14.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.9. qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

14.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

14.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

14.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

### **15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais, com fundamento no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta com menor preço a ser ofertado por cada lote.

### **16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

16.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

16.1.2. Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

16.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

### 17. Relação dos documentos

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### 17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

17.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**

**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)**

**Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>**





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

17.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 18. Responsável

  
LUIZ HONÓRIO DE PAULA

MOTORISTA

**EM BRANCO**





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



### Justificativa para a Ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Análise de Riscos

Para a de óleo e filtro motor no valor de R\$ 568,52 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), a ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Análise de Riscos se justifica pelos seguintes pontos:

Conforme o Art. 14 da IN SEGES/ME nº 58/2022, Art. 86, incisos II e III, da Lei Ordinária Municipal 2.214/2024, e Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública possui discricionariedade para decidir sobre a necessidade de elaboração desses documentos.

Nesse caso específico, a baixa complexidade do objeto (material de higiene e limpeza) e o pequeno valor envolvido na contratação tornam a elaboração do ETP e da Análise de Riscos prescindível, em conformidade com o Art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda que esses documentos não sejam elaborados, todas as informações essenciais para demonstrar o interesse público e garantir a segurança transacional estão devidamente registradas nos demais documentos que compõem o processo de aquisição.

**Lima Duarte 25 de setembro de 2025.**

  
**LUIZ HONÓRIO DE PAULA**  
Motorista

|                                                           |
|-----------------------------------------------------------|
| Ciente e ratificado pela Mesa Diretora em <u>25/09/25</u> |
| Presidente:<br>Fábio Pereira Vieira                       |
| Vice-Presidente:<br>João Batista de Moura Júnior          |
| Secretário:<br>Josimar Oliveira Campos                    |

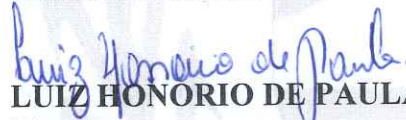


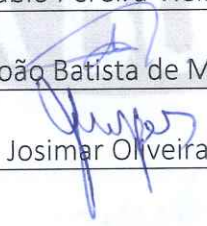
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**  
**Justificativa para Inexistência de Catálogo Eletrônico de Padronização**

Em conformidade com o disposto no Art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que preconiza a utilização preferencial de catálogo eletrônico de padronização na especificação de bens e serviços, venho por meio desta justificar a impossibilidade de sua aplicação no presente processo licitatório. Ainda que a padronização por meio de catálogos eletrônicos represente um avanço em termos de eficiência e transparência nas contratações públicas, a realidade atual dos entes federativos inviabiliza sua utilização neste momento, pelos seguintes motivos: o Município de Lima Duarte, assim como a Câmara Municipal de Lima Duarte, não possui atualmente um catálogo eletrônico próprio de padronização de serviços; o Estado de Minas Gerais, ao qual este município está vinculado, também não dispõe de um catálogo eletrônico de padronização de serviços/produtos que possa ser utilizado como referência ou fonte de consulta para a presente contratação; e, embora a União possua um catálogo eletrônico, ele se mostra extremamente restrito em relação à diversidade de serviços, apresentando um número muito limitado de itens, o que o torna inviável para atender à ampla gama de necessidades de serviços demandadas por este ente municipal.

Diante do exposto, a especificação dos itens objeto desta demanda foram elaboradas de forma detalhada e clara, buscando garantir a obtenção da melhor proposta e a efetividade da contratação, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Reafirmamos o compromisso desta instituição em buscar a implementação de ferramentas que promovam a padronização e a eficiência nas contratações públicas, e estaremos atentos às futuras disponibilizações e desenvolvimentos de catálogos eletrônicos em todas as esferas.

  
**LUIZ HONÓRIO DE PAULA**  
Motorista

|                                                           |                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ciente e ratificado pela Mesa Diretora em <u>25/09/25</u> |                                                                                                                |
| Presidente:                                               | Fábio Pereira Vieira                                                                                           |
| Vice-Presidente:                                          | João Batista de Moura Júnior                                                                                   |
| Secretário:                                               | <br>Josimar Oliveira Campos |



☐ Menor Preço

☐ Não Colado

### Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0020/2025

Data: 12/05/2025 Validade: 31/12/2025  
Tipo Processo: SC - Solicitação Comum  
Responsável pela Pesquisa: LUIZ HONORIO DE PAULA  
Justificativa:

| Valor de Referência: Mediana e Val. Unitário em: 2 casas decimais |         |                          |                     |            |           |        |
|-------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------|---------------------|------------|-----------|--------|
| N° Item                                                           | Cód.    | Descrição                | Valor Ref.: Mediana |            |           |        |
|                                                                   |         |                          | Val. Unitário       | Val. Total |           |        |
| 001                                                               | 0370    | FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR  | UND                 | Quantidade |           |        |
|                                                                   |         |                          | UNI                 | 2          | 30,00     | 60,00  |
| 002                                                               | 2291670 | ÓLEO MOTOR 5W4 SINTÉTICO | L                   | 11         | 46,23     | 508,53 |
|                                                                   |         |                          |                     |            | Total ==> | 568,53 |

### Fornecedores

| 50.513.135 JOSIANE DE PAULA OLIVEIRA MACHADO - CNPJ: 50.513.135/0001-29 |  |         |                          |           |            |               |
|-------------------------------------------------------------------------|--|---------|--------------------------|-----------|------------|---------------|
| Nº Item                                                                 |  | Cód.    | Descrição                |           |            |               |
| 001                                                                     |  | 0370    | FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR  | UND       | Quantidade | Val. Unitário |
| 002                                                                     |  | 2291670 | ÓLEO MOTOR 5W4 SINTÉTICO | UNI       | 2          | 25,00         |
|                                                                         |  |         |                          | L         | 11         | 35,00         |
|                                                                         |  |         |                          | Total ==> |            |               |
|                                                                         |  |         |                          | 435,00    |            |               |

| SANIQUIM AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ: 59.242.981/0001-26 |  |         |                          |  |     |            |               |            |
|-----------------------------------------------------|--|---------|--------------------------|--|-----|------------|---------------|------------|
| N° Item                                             |  | Cód.    | Descrição                |  | UND | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
| 001                                                 |  | 0370    | FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR  |  | UNI | 2          | 24,00         | 48,00      |
| 002                                                 |  | 2291670 | ÓLEO MOTOR 5W4 SINTÉTICO |  | L   | 11         | 40,45         | 444,95     |
|                                                     |  |         |                          |  |     |            | Total ==>     | 492,95     |

| JOSE ROBERTO LANDIM - CNPJ: 02.988.827/0001-80 |  |         |                          |     |            |               |
|------------------------------------------------|--|---------|--------------------------|-----|------------|---------------|
| Nº Item                                        |  | Cód.    | Descrição                |     |            |               |
| 001                                            |  | 0370    | FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR  | UND | Quantidade | Val. Unitário |
| 002                                            |  | 2291670 | ÓLEO MOTOR 5W4 SINTÉTICO | UNI | 2          | 40,00         |
|                                                |  |         |                          | L   | 11         | 52,00         |
| Total ==>                                      |  |         |                          |     |            | 652,00        |





LIMA DUARTE CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 20.434.122/0001-01

Endereço: RUA ANTONIO CARLOS, 51, CENTRO, LIMA DUARTE - MG

Telefone: (32) 9863-4627 E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

☐ Menor Preço

☒ Não Cotado

SETOR AUTOPECAS LTDA - CNPJ: 55.122.846/0001-96

| Nº Item   | Cód.    | Descrição                | UND | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
|-----------|---------|--------------------------|-----|------------|---------------|------------|
| 001       | 0370    | FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR  | UNI | 2          | 35,00         | 70,00      |
| 002       | 2291670 | ÓLEO MOTOR 5W4 SINTÉTICO | L   | 11         | 55,00         | 605,00     |
| Total ==> |         |                          |     |            |               | 675,00     |





**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**REFERÊNCIA:** Parecer Técnico nº 24/2025

**DATA DE RECEBIMENTO:** 22/05/2025

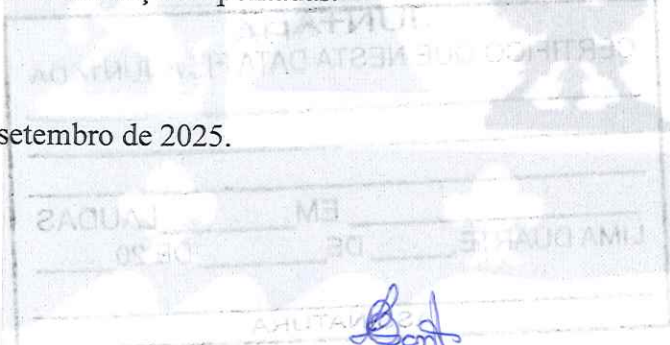
**Processo Licitatório nº:** 19/2025

**CERTIDÃO**

Considerando as observações e apontamentos contidos no Parecer Técnico supra mencionado, certifico na presente data juntada da Certidão e seus anexos, encaminhado pelo demandante do processo.

Com relação as informações que cabe a esta Agente de Contratação melhor expressar certifico que foram feitas todas as alterações apontadas.

Lima Duarte, 25 de setembro de 2025.



  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação

**JUNTADA**

CERTIFICO QUE NESTA DATA FIZ A JUNTADA

da portaria nº 20/2025.

EM 01 LAUDAS  
LIMA DUARTE, 25 DE 09 DE 20 25

[assinatura]  
ASSINATURA





Publicado por afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Lima Duarte em: 08/09/25  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PORTARIA Nº 30, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

*Especifica gestor e fiscal dos contratos em vigor na forma da Lei Federal nº 14.133/21.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 49 do Regimento Interno, Resolução nº 09/2023 e Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Kamilla Paula Baumgrutz Oliveira para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor dos contratos da Câmara Municipal de Lima Duarte, sendo substituída nos afastamentos legais a servidora Aline Lillian Pereira Nunes.

§ 1º Em caso de afastamento legal da servidora titular nomeada no *caput*, a servidora substituída deverá ser formalmente notificada do prazo em que irá substituir a titular.

§ 2º Após o prazo apontado na notificação para a servidora substituída exercer as funções de gestor e/ou fiscal de contratos, a titular retornará a suas atribuições automaticamente, sem necessidade de nova notificação.

§ 3º A servidora substituída perceberá proporcionalmente a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16 quando efetivamente exercer a função de titular, somente no período de substituição.

Art. 2º Designar a servidora Emília Mansur de Souza Figueiredo para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal dos contratos da Câmara Municipal de Lima Duarte, sendo substituída nos afastamentos legais o servidor Luiz Honório de Paula.

§ 1º Em caso de afastamento legal da servidora titular nomeada no *caput*, o servidor substituído deverá ser formalmente notificado do prazo em que irá substituir a titular.

§ 2º Após o prazo apontado na notificação para o servidor substituído exercer as funções de gestor e/ou fiscal de contratos, a titular retornará a suas atribuições automaticamente, sem necessidade de nova notificação.

§ 3º O servidor substituído perceberá proporcionalmente a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16 quando efetivamente exercer a função de titular, somente no período de substituição.

Art. 3º Os contratos atualmente vigentes nesta Casa Legislativa são:

I. Contrato nº 01/2022, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 14/03/2022, cujo objeto é Locação de imóvel para sede provisória da Câmara Municipal, Empresa Contratada Associação Atlética de Lima Duarte - CNPJ nº 19.008.705/0001-93, conforme especificado na cláusula primeira do contrato; sétimo termo aditivo assinado em 25/03/2025, com vigência de 01/04/2025 a 31/10/2025;

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG  
Telefone: (32) 9863-4627  
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

II. Contrato nº 19/2022, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 13/12/2022, cujo objeto é Seguro do veículo Renault Duster, Empresa Contratada Gente Seguradora - CNPJ nº 90.180.605/0001-02, conforme especificado na cláusula primeira do contrato; terceiro termo aditivo assinado em 28/11/2024, com vigência de 13/12/2024 a 13/12/2025;

III. Contrato nº 18/2023, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 21/09/2023, cujo objeto é Comodato de Linhas Telefônicas, Empresa Contratada SYM Gestão e Soluções Inteligentes - CNPJ nº 29.893.973/0001-70 conforme especificado na cláusula primeira do contrato; segundo termo aditivo assinado em 29/11/2024, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025;

IV. Contrato nº 20/2023, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 05/10/2023, cujo objeto é Contratação de provedor de acesso a rede mundial de computadores, Empresa Contratada e Telecomunicação LTDA - CNPJ nº 10.894.650/0001-81, conforme especificado na cláusula primeira do contrato; segundo termo aditivo assinado em 29/11/2024, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025;

V. Contrato nº 21/2023, com vigência de 03 (três) anos contados do dia 14/12/2023, cujo objeto é Aquisição de veículo zero quilômetros, Empresa CAMMINARE Maquinas e Empreendimentos LTDA EPP - CNPJ nº 35.741.114/0001-83, vigência até 14/12/2026;

VI. Contrato nº 01/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 08/01/2024, cujo objeto é Manutenção de Microcomputadores e Periféricos, Empresa Contratada LRS Informática - CNPJ nº 08.813.535/0001-93, conforme especificado na cláusula primeira do contrato; primeiro termo aditivo assinado em 20/12/2024, com vigência de 1º/01/2025 a 31/12/2025;

VII. Contrato nº 03/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 03/02/2024, cujo objeto é Confecção de artefatos em inox e vidro, Empresa Contratada Edmilson Caetano da Silva - Art Inox - CNPJ nº 14.453.647/0001-83, conforme especificado na cláusula primeira do contrato; primeiro termo aditivo assinado em 27/01/25, com vigência de 03/02/2025 a 03/02/2026;

VIII. Contrato nº 07/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 14/03/2024, cujo objeto é Seguro do Veículo Toyota Corolla, Empresa Contratada Gente Seguradora S/A - CNPJ nº 90.180.605/0001-02, conforme especificado na cláusula primeira do contrato; primeiro termo aditivo assinado em 10/02/25, com vigência de 14/03/2025 a 14/03/2026;

IX. Contrato nº 08/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/04/2024, cujo objeto é Aquisição de Coroas de Flores, Empresa Contratada Serviços Funerários Central LTDA - CNPJ nº 12.554.583/0001-81, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, e primeiro termo aditivo com vigência até 01/04/2026;

X. Contrato nº 10/2024, com início de vigência contado do dia 01/04/2024, término previsto para quando o cargo for preenchido por concurso público, nos termos da Lei

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG  
Telefone: (32) 9863-4627  
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Municipal nº 1.350/07 ou ocorrer rescisão contratual, cujo objeto é Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Câmara Municipal, Contratada Aline Vicentina Fidélis Lima, conforme especificado na cláusula primeira do contrato;

XI. Contrato nº 25/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 19/09/2024, cujo objeto é Contratação de empresa prestadora de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para elaboração e gestão de laudos técnicos e gestão do e-Social, Empresa Contratada Impactus Soluções Integradas LTDA - CNPJ nº 52.974.989/0001-38, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 19/09/2025;

XII. Contrato nº 27/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 26/09/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização, Empresa Contratada Le Controle de Pragas LTDA - CNPJ nº 36.717.651/0001-44, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 26/09/2025;

XIII. Contrato nº 28/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/10/2024, cujo objeto é Contratação de serviços de sonorização para operação de mesa de som, gravação, transmissão de áudio ao vivo de reuniões, Empresa Contratada Marcelo Geraldo Vieira de Assis ME - CNPJ nº 13.025.485/0001-10, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/10/2025;

XIV. Contrato nº 29/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/01/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para gerenciamento e monitoramento de site institucional e de mídias sociais da Câmara Municipal, Empresa Contratada Ingridy de Paiva Almeida Lage - CNPJ nº 35.985.015/0001-30, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/01/2026;

XV. Contrato nº 32/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 21/10/2024 cujo objeto é Contratação de serviços gráficos e encadernação, Empresa Contratada Brandel's Gráfica LTDA - CNPJ nº 04.475.944/0001-76, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 21/10/2025;

XVI. Contrato nº 33/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/01/2025, cujo objeto é Contratação empresa especializada serviços de transmissão audiovisual e gravação de reuniões, Empresa Contratada LRS Informática - CNPJ nº 08.813.535/0001-93, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/01/2026;

XVII. Contrato nº 34/2024, com vigência de 06 (seis) meses contados do dia 19/11/2024, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento, entrega e instalação de gerador de energia - Empresa Contratada R. S. Oliveira LTDA - CNPJ nº 45.580.953/0001-04, conforme especificado na cláusula primeira do contrato vigência até 19/05/2025;

XVIII. Contrato nº 35/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/01/2025, cujo objeto é fornecimento ou locação de software em gestão pública - contabilidade,

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG  
Telefone: (32) 9863-4627  
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Empresa Contratada Planejar Consultores e Associados LTDA - CNPJ nº 26.125.096/0001-08, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/01/2026;

XIX. Contrato nº 36/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/01/2025, cujo objeto é prestação de serviços de consultoria contábil, Empresa Contratada Planejar Consultores e Associados LTDA - CNPJ nº 26.125.096/0001-08, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/01/2026;

XX. Ata de Registro de preços nº 01/2024, com vigência de (12) doze meses, prorrogáveis, contados a partir de 02/12/2024, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas confecção de móveis planejados, conforme especificado na cláusula primeira da Ata, vigência até 02/12/2025;

XXI. Contrato nº 01/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 09/01/2025, cujo objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Lima Duarte em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, em especial nas regiões da Zona da Mata e Sul de Minas, Empresa contratada Jornal Panorama LTDA - CNPJ nº 08.560.398/0001-22, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 09/01/2026;

XXII. Contrato nº 02/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 20/01/2025, cujo objeto é contratação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, capacitação continuada ao longo de 12 meses em licitações e contratos para os servidores e agentes políticos da Câmara Municipal, plano de ensino Plano Mentoria Plus, através de plataforma "MUNICÍPIO 360", Empresa contratada Portal Licitações LTDA, CNPJ nº 30.592.834/0001-02, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 20/01/2026;

XXIII. Contrato nº 4/2025, com vigência de 12 (doze) meses, contados do dia 19/02/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, reprografia e digitalização com fornecimento de multifuncionais, estando inclusa a assistência técnica, e manutenção preventiva, corretiva e especializada, além da reposição de peças e insumos necessários, Empresa contratada Copygraph Serviços LTDA - CNPJ nº 01.541.266/0001-04, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 19/02/2026;

XXIV. Contrato nº 05/2025, com vigência de 12 (doze) meses, contados do dia 01/03/2025, cujo objeto é a locação de imóvel situado no endereço Avenida Centenário, nº 25, Lojas 1 e 2, Centro, Lima Duarte, para abrigar as instalações do Centro de Atenção ao Cidadão - CAC, Locatário Liverson Aguiar Senra Delgado - CPF nº 051.975.786-61, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/03/2026;

XXV. Contrato nº 06/2025, com vigência de 12 (doze) meses, contados do dia 25/03/25, cujo objeto é Serviço de Ornamentação de Eventos Oficiais da Câmara Municipal, Empresa

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG  
Telefone: (32) 9863-4627  
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

contratada Anali Festas e Decorações - CNPJ nº 52.807.941/0001-35, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 25/03/2026;

XXVI. Contrato nº 09/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/05/2025, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, Empresa Contratada Frios Ramos LTDA - CNPJ nº 07.158.331/0001-01, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/05/2026;

XXVII. Contrato nº 10/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 09/04/2025, cujo objeto é contratação de serviços de propaganda volante para atender as demandas da Câmara Municipal, Empresa Contratada Luiz Alberto Ribeiro de Oliveira - CNPJ nº 22.217.671/0001-41, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 09/04/2026;

XXVIII. Contrato nº 11/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 07/04/2025, cujo objeto é Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos CORREIOS - CNPJ nº 34.028.316/0015-09, conforme especificado na cláusula sétima do contrato, vigência até 07/04/2026;

XXIX. Contrato nº 16/2025, com vigência de 90 (noventa) dias contados do dia 02/06/2025, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática, Empresa Contratada High Tech Informática São Carlos Ltda. - CNPJ nº 27.703.597/0001-97, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 30/09/2025;

XXX. Contrato nº 17/2025, com vigência de 90 (noventa) dias contados do dia 02/06/2025, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática, Empresa Contratada LLX Distribuidora - CNPJ nº 43.696.821/0001-17, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 30/09/2025;

XXXI. Contrato nº 18/2025, com vigência de 90 (noventa) dias contados do dia 02/06/2025, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática, Empresa Contratada Nep Soluções e Informática - Comércio e Serviços Ltda. - CNPJ nº 17.215.437/0001-45, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 30/09/2025;

XXXII. Contrato nº 19/2025, com vigência de 90 (noventa) dias contados do dia 02/06/2025, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática, Empresa Contratada RS Soluções Comércio e Serviços Ltda. - CNPJ nº 45.825.816/0001-81, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 30/09/2025;

XXXIII. Contrato nº 20/2025, cujo objeto contratação de serviços fotográficos, Contratada Thalita Campos de Oliveira - CPF nº 088.990.596-75, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 30/09/2025;

XXXIV. Contrato nº 21/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/07/2025, cujo objeto é limpeza automotiva, Empresa Contratada Roniel Sales Guedes

Praca Nominato de Pava Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.145-000 - Lima Duarte - MG  
Telefone: (31) 9863-4627  
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

21.242.548 - CNPJ nº 21.242.548/0001-18, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 01/07/2026;

XXXV. Contrato nº 22/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 18/06/2025, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito, Empresa Contratada J&F Gas e Água Ltda. - CNPJ nº 49.293.964/0001-64, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 17/06/2026;

XXXVI. Contrato nº 23/2025, cujo objeto é locação de veículo tipo micro-ônibus, Empresa Contratada L&M Transportes JF Ltda. - CNPJ nº 48.315.333/0001-36, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 31/12/2025;

XXXVII. Contrato nº 25/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 14/08/2025, cujo objeto é aquisição de água mineral em garrafas, Empresa Contratada Frios Ramos LTDA - CNPJ nº 07.158.331/0001-01, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 14/08/2026;

XXXVIII. Ata de Registro de preços nº 01/2025, com vigência de doze meses, prorrogáveis, contados a partir de 27/02/25, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas para confecção de uniformes e camisas para o programa parlamento jovem, conforme especificado na cláusula primeira da Ata.

Art. 4º Os contratos a serem realizados após a publicação da presente portaria deverão ter o ciente do gestor e fiscal no próprio contrato.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 16/2025 e o Art. 3º da Portaria nº 05/2025.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 08 de setembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Pereira Vieira  
Presidente

João Batista de Mousa Júnior  
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos  
Secretário





**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**PROCESSO nº 19/2025**

**Autuação de Dispensa de Licitação**

Nesta data, autuei o presente processo como Dispensa de Licitação nº 13/2025.

Lima Duarte, 25 de setembro de 2025.

  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente Contratação







**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**MEMORANDO Nº 90/2025**

**Processo de Contratação nº 19/2025**

**MODALIDADE:** – Dispensa nº 13/2025

**DATA DE AUTUAÇÃO:** 15/05/2025

|             |              |
|-------------|--------------|
| Recebido em | 24/09/25     |
| Às:         | _____ horas. |
| Assinatura: | _____        |

**OBJETO:** Aquisição de óleo lubrificante de motor e filtros de óleo, juntamente com a mão de obra necessária para a prestação dos serviços da troca desses itens no veículo Renault Duster, pertencente a frota da Câmara Municipal de Lima Duarte

**REFERÊNCIA:** Parecer Técnico nº 24/2025

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 568,52 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

À Mesa Diretora,

Excelentíssimos senhores, cumprimentando-os cordialmente, encaminho o Processo de Contratação em anexo, solicitando sua análise.

O processo foi revisado conforme as sugestões da Assessoria Jurídica. Nos pontos em que divergimos, mantivemos as informações originais da demandante, mas detalhamos nossas razões nas certidões juntadas ao processo.

Aguardo parecer sobre o processo

Sem mais para o momento,

Lima Duarte, 25 de setembro de 2025.

  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação







## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Processo nº 19/2025

### AUTORIZAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DE CONTRATAÇÃO

**1 - OBJETO RESUMIDO:** Aquisição de óleo lubrificante de motor e filtros de óleo, juntamente com a mão de obra necessária para a prestação dos serviços da troca desses itens no veículo Renault Duster, pertencente a frota da Câmara Municipal de Lima Duarte.

**2 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 568,52 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

**3 - DA AUTORIZAÇÃO:** Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para fornecimento de óleo e filtro motor. Com base nas certidões apresentadas, todos os apontamentos feitos, bem como todos os documentos que compõem o processo, autorizo o prosseguimento da contratação a realização de procedimento de Dispensa de Licitação com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais a fim de atender a demanda de contratação apresentada conforme devidamente justificado.

Lima Duarte, 25 de setembro de 2025.

Fábio Pereira Vieira  
Presidente da Câmara Municipal

João Batista de Moura Júnior  
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos  
Secretário

**JUNTADA**

CERTIFICO QUE NESTA DATA FIZ A JUNTADA

de aviso de dispensa de  
licitação nº 13/2025.

EM 15 LAUDAS  
LIMA DUARTE, 25 DE 09 DE 2025

[Assinatura]  
ASSINATURA



Publicado por afixação no quadro  
de avisos da Câmara Municipal de  
Lima Duarte em: 25/09/25

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

| DADOS DO AVISO                                                                   |                                                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Lima Duarte, 25 de setembro de 2025.                                             |                                                                                                     |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19/2025                                                 |                                                                                                     |
| DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | Até dia 30/09/2025                                                                                  |
| REFERÊNCIA DE HORÁRIO                                                            | Horário de Brasília - DF                                                                            |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO           | licitacao@limaduarde.mg.leg.br                                                                      |
| ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO               | Sede Provisória da Câmara Municipal: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – Lima Duarte/MG |

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.214/24 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

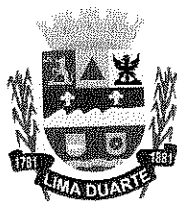
*Este aviso destina-se exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme previsto no inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.*

**OBJETO:** Aquisição de óleo lubrificante de motor e filtros de óleo, juntamente com a mão de obra necessária para a prestação dos serviços da troca desses itens no veículo Renault Duster, pertencente a frota da Câmara Municipal de Lima Duarte.

### ANEXOS DESTA AVISO

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Relação de Documentos de Habilitação
- Anexo III - Modelo de Planilha de Orçamento
- Anexo IV - Minuta Padrão de Contrato

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarde.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarde.mg.leg.br)  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarde.mg.leg.br](http://http://www.limaduarde.mg.leg.br)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

### **AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025 OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS**

#### **1. REGÊNCIA LEGAL**

1.1 As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I.
- b) Lei Ordinária nº 2.214/24, Art. 85, inciso II.
- c) Resolução nº 05/2025.

#### **2. OBJETO**

2.1 Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

#### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de prestação do serviço estão elencadas no termo de Referência anexo I, deste Aviso.

#### **5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br), fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025 ou na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte.

### 6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

### 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

### 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

#### 8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 O Critério de seleção será o menor preço global.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

#### 8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### 9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Contratante.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Lima Duarte, 25 de setembro de 2025.

*Fábio Pereira Vieira*  
Presidente

*João Batista de Moura Júnior*  
Vice-Presidente

*Josimar Oliveira Campos*  
Secretário





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Categoria do TR: Aquisição de materiais de consumo

#### 2. Definição do objeto

2.1. Aquisição de óleo lubrificante para motor e filtros de óleo, juntamente com a prestação dos serviços de mão de obra necessários para a realização da troca desses itens no veículo Renalt Duster, pertencente a frota da Câmara Municipal de Lima Duarte.

| Item | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO     | MARCA (SE<br>APLICÁVEL) | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | Preço Orçado |              |
|------|---------------------------------|-------------------------|-------------------------|------------|--------------|--------------|
|      |                                 |                         |                         |            | Unit. R\$    | Total<br>R\$ |
| 1    | Óleo motor 5W40 -<br>sintético  | -                       | L                       | 11         | R\$<br>46,23 | R\$ 508,53   |
| 2    | Filtro de óleo do motor<br>5W40 | -                       | und                     | 2          | R\$<br>30,00 | R\$ 60,00    |

#### 3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 568,53 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos). Conforme descrito no mapa de cotação anexo.

#### 4. Cronograma físico-financeiro

Para elaboração do cronograma físico-financeiro, foram consideradas as características e o histórico do veículo objeto deste processo. O veículo, ano 2016, encontra-se atualmente com 133.701 km rodados, e o serviço previsto consiste em trocas de óleo, que ocorrem a cada 10.000 km rodados, com custo unitário de R\$ 284,26 por troca.

A próxima troca está prevista para ocorrer aos 140.000 km, e a subsequente aos 150.000 km. Como não é possível precisar a data exata para a realização do serviço, foi utilizada a média de quilometragem anual do veículo para estimar o tempo necessário até cada troca. Considerando o histórico de utilização do veículo desde seu ano de fabricação, a média de quilometragem mensal foi calculada em aproximadamente 1.238 km/mês.

Com base nesta média, estima-se que:

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- A primeira troca será necessária em cerca de 5 meses;
- A segunda troca ocorrerá em aproximadamente 13 meses.

O cronograma físico-financeiro resultante prevê, portanto, duas trocas de óleo, totalizando um valor de R\$ 568,52, distribuído conforme o avanço da quilometragem do veículo.

| Troca | Quilometragem | Tempo estimado (meses) | Valor (R\$) |
|-------|---------------|------------------------|-------------|
| 1     | 140.000 km    | 5 meses                | 284,26      |
| 2     | 150.000 km    | 13 meses               | 284,26      |

### 5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5.1. A manutenção preventiva e periódica dos veículos da frota municipal é de crucial importância para garantir a segurança dos condutores e passageiros, a disponibilidade dos veículos para o desempenho das atividades administrativas e legislativas, e a otimização dos custos operacionais a longo prazo. A negligência de serviços básicos como a troca de óleo e filtros pode acarretar em sérios danos ao motor, comprometendo sua vida útil e gerando despesas muito maiores com reparos corretivos, além de potenciais interrupções nas atividades da Câmara

5.2. O óleo lubrificante desempenha funções vitais no motor, como a redução do atrito entre as peças móveis, o controle da temperatura, a limpeza de resíduos e a proteção contra a corrosão. Com o tempo e o uso, o óleo perde suas propriedades lubrificantes e acumula impurezas, tornando-se ineficaz e prejudicial ao motor. A substituição regular do óleo, conforme as especificações do fabricante do veículo Renault Duster e os intervalos de tempo ou quilometragem recomendados, é essencial para assegurar o bom funcionamento e a durabilidade do motor.

5.3. Da mesma forma, os filtros de óleo têm a função de remover partículas contaminantes do óleo lubrificante, evitando que estas causem desgaste prematuro nas peças internas do motor. Um filtro de óleo saturado perde sua capacidade de retenção de impurezas, comprometendo a qualidade da lubrificação e, consequentemente, a saúde do motor. A substituição simultânea do filtro de óleo a cada troca de óleo é uma prática recomendada para garantir a eficiência do sistema de lubrificação.

5.4. A contratação dos serviços de mão de obra especializada para a realização da troca do óleo e dos filtros se justifica pela necessidade de garantir que o serviço seja executado de forma correta e segura, seguindo as especificações técnicas do veículo Renault Duster. Profissionais qualificados possuem o conhecimento e as ferramentas adequadas para realizar o procedimento de maneira eficiente, evitando danos ao veículo e assegurando o correto descarte do óleo usado e dos filtros, em conformidade com as normas ambientais.





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



5.5. Diante do exposto, a aquisição do óleo lubrificante e dos filtros de óleo adequados para o veículo Renault Duster, juntamente com a contratação dos serviços de mão de obra para a realização da troca, configura-se como uma medida essencial e preventiva, visando a manutenção da integridade e da operacionalidade do veículo pertencente à frota da Câmara Municipal de Lima Duarte, contribuindo para a eficiência dos serviços públicos e a segurança de seus usuários.

5.6. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica, com amparo no inc. I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

5.7. Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86 da Lei Ordinária nº 2.214/24.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução para a troca de óleo e filtro de óleo com mão de obra inclusa abrange um espectro diversificado de opções disponíveis no mercado, cada uma com suas particularidades em termos de conveniência, custo, qualidade dos produtos e serviços, e nível de especialização. Compreender essas opções é crucial para uma tomada de decisão informada para a Administração Pública.

6.2. Opções de Mercado e suas Características:

6.2.1. Oficinas Mecânicas Independentes (Multimarcas): Estabelecimentos que atendem veículos de diversas marcas e modelos, oferecendo uma gama variada de serviços automotivos, incluindo a troca de óleo e filtro.

6.2.1.1. Vantagens: Geralmente oferecem preços mais competitivos, maior flexibilidade de horários e, em alguns casos, um atendimento mais personalizado. Podem utilizar diferentes marcas de óleo e filtro, permitindo ao cliente escolher dentro de um leque de opções.

6.2.1.2. Desvantagens: A qualidade do serviço e dos produtos pode variar significativamente dependendo da reputação e da qualificação dos profissionais. A garantia pode ser limitada ou menos abrangente em comparação com concessionárias.

6.2.2. Concessionárias de Veículos: Oficinas ligadas a marcas específicas de veículos, utilizando peças e lubrificantes originais ou homologados pela montadora.

6.2.2.1. Vantagens: Oferecem maior garantia de qualidade dos produtos e serviços, técnicos especializados na marca do veículo e histórico de manutenção do veículo (quando realizadas todas as revisões na concessionária).



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

6.2.2.2. Desvantagens: Geralmente apresentam custos mais elevados em comparação com oficinas independentes. A flexibilidade de horários pode ser menor.

6.2.3. **Centros Automotivos Especializados em Troca de Óleo:** Estabelecimentos focados especificamente em serviços rápidos de troca de óleo, filtros e outros fluidos automotivos.

6.2.3.1. Vantagens: Destacam-se pela rapidez, conveniência, preços competitivos e foco na qualidade de lubrificantes e filtros. Frequentemente oferecem pacotes promocionais com mão de obra gratuita na compra dos itens.

6.2.3.2. Desvantagens: Podem não oferecer a mesma profundidade de conhecimento técnico para diagnosticar problemas mais complexos no veículo. A variedade de marcas de óleo e filtro pode ser limitada.

6.2.4. **Serviços de Troca de Óleo em Domicílio/Locais de Trabalho:** Empresas que oferecem o serviço de troca de óleo e filtro no local de conveniência do cliente, como sua residência ou local de trabalho.

6.2.4.1. Vantagens: Máxima conveniência e economia de tempo para o cliente. Ideal para pessoas com horários apertados ou dificuldades de locomoção.

6.2.4.2. Desvantagens: Pode apresentar um custo ligeiramente superior devido à logística do serviço. A gama de produtos e serviços adicionais pode ser limitada. A disponibilidade pode variar dependendo da região.

6.2.5. **Redes de Varejo Automotivo:** Lojas de autopeças e acessórios que também oferecem serviços básicos de troca de óleo e filtro em suas dependências.

6.2.5.1. Vantagens: Preços competitivos nos produtos e, por vezes, nos serviços. Facilidade de adquirir outros itens automotivos no mesmo local. Horários de funcionamento amplos.

6.2.5.2. Desvantagens: A qualidade do serviço pode variar, e os técnicos podem não ter o mesmo nível de especialização de oficinas dedicadas. A variedade de marcas de óleo pode ser limitada.

6.3. Após analisar o panorama das opções de mercado para a troca de óleo e filtro com mão de obra inclusa, que engloba desde oficinas independentes e concessionárias até centros automotivos especializados, serviços em domicílio e redes de varejo, emerge uma estratégia particularmente vantajosa, especialmente em cenários de otimização de recursos: **a aquisição dos itens (filtro de óleo e óleo motor) junto a estabelecimentos comerciais, como lojas de autopeças ou oficinas, que oferecem o serviço de troca como uma cortesia ou benefício atrelado à compra dos produtos.**





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



6.4. Essa modalidade apresenta-se como uma solução eficiente e econômica, pois ao concentrar a aquisição dos materiais e a obtenção do serviço em um único fornecedor, elimina-se a necessidade de contratar a mão de obra separadamente. Diversos estabelecimentos no mercado adotam essa prática como um diferencial competitivo, atraindo clientes pela conveniência e pelo custo-benefício.

### 7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 586,53 (quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva entrega dos itens e prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.

7.2.2. Após entrega provisória do serviço e dos itens, para o qual a empresa contratada receberá Nota de Empenho e autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal.

7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo e a devolverá ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO**

8.1. Considerando o valor estimado da contratação, R\$ 568,53 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos), e a natureza dos itens a serem adquiridos, filtro de óleo motor e óleo motor, juntamente com o serviço de mão de obra para a troca, o não parcelamento do objeto se justifica pelos seguintes motivos:

8.1.1. Indivisibilidade e Complementaridade dos Itens: O filtro de óleo e o óleo motor são itens intrinsecamente ligados e complementares para a realização da troca. A aquisição separada desses itens, em diferentes processos licitatórios ou com fornecedores distintos, não traria eficiência ou economicidade para a Administração Pública. A substituição de um item sem a substituição do outro, ou a realização do serviço de troca por um terceiro desvinculado do fornecimento dos materiais, comprometeria a funcionalidade e a garantia do serviço como um todo.

8.1.2. Economia de Escala e Eficiência na Contratação: A contratação conjunta do fornecimento dos materiais e do serviço de mão de obra tende a gerar economia de escala. Um único fornecedor,





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

responsável tanto pelos itens quanto pela execução do serviço, pode otimizar custos operacionais, logísticos e administrativos, o que se reflete em um preço mais vantajoso para a Administração.

8.1.3. Racionalização Administrativa: Realizar um único processo de dispensa de licitação para a aquisição completa simplifica os procedimentos administrativos, reduzindo o tempo e os recursos despendidos na gestão de múltiplos contratos, fiscalizações e pagamentos. Isso contribui para a eficiência da gestão pública.

8.1.4. Responsabilidade Única: Ao contratar um único fornecedor para o fornecimento dos itens e a execução do serviço, a responsabilidade pela qualidade dos materiais e pela correta execução da troca recai sobre uma única entidade. Isso facilita a fiscalização e a eventual necessidade de tomada de medidas cabíveis, caso haja algum problema.

8.1.5. Natureza do Serviço Acessório ao Fornecimento: O serviço de mão de obra para a troca do filtro e do óleo é acessório e diretamente relacionado ao fornecimento dos materiais. Incluí-lo no mesmo objeto da contratação garante a correta aplicação dos produtos adquiridos e a funcionalidade do serviço como um todo.

8.1.6. Valor da Contratação e Princípio da Eficiência: O valor estimado da contratação, R\$ 600,00, é relativamente baixo. Realizar processos separados para cada item e para o serviço de mão de obra poderia gerar custos administrativos desproporcionais ao valor da aquisição, ferindo o princípio da eficiência e da economicidade.

8.2. Em suma, o não parcelamento do objeto na presente dispensa de licitação se justifica pela indivisibilidade e complementaridade dos itens, pela busca de economia de escala e eficiência na contratação, pela racionalização administrativa, pela atribuição de responsabilidade única, pela natureza acessória do serviço ao fornecimento e pela adequação ao valor da contratação, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.

## 9. Requisitos da Contratação

9.1. A empresa contratada deve situar-se num raio máximo de 80 km da sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

9.2. O óleo e o filtro deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de fornecimento.

9.3. Os serviços de manutenção deverão ser realizados conforme data a ser agendada entre a Câmara Municipal de Lima Duarte e a empresa contratada.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduar.te.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduar.te.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

- 9.4. A empresa contratada deverá fornecer mão de obra qualificada e experiente para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- 9.5. A empresa contratada deverá dispor de espaço ferramentas e equipamentos adequados para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- 9.6. As ferramentas e equipamentos deverão estar em boas condições de funcionamento e com certificação de qualidade, quando exigível.

### **10. Deveres do contratado**

- 10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- 10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;
- 10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;
- 10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

### **11. Deveres do contratante**

- 11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;





## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;

11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

### **12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento**

12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:

12.1.1 GESTOR DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Kmailla Paula Baumgratz Oliveira - Assistente Administrativo, conforme Portaria nº 30/2025.

12.1.2. FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo – Chefe de secretaria, conforme Portaria nº 30/2025.

12.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

### **13. Prazo contratual**

13.1. O prazo de vigência do contrato é 12 meses, prorrogáveis na forma do art. 107 da lei Federal nº 14.133/21.

### **14. Sanções**

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

- 14.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21
- 14.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.
- 14.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.
- 14.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.
- 14.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.
- 14.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 14.9. qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 14.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.
- 14.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.
- 14.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



### 15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais, com fundamento no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta com menor preço a ser ofertado por cada lote.

### 16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

16.1.2. Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

16.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduar.te.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduar.te.mg.leg.br)

Página na Internet: [http:// http://www.limaduar.te.mg.leg.br](http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br)





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

### 17. Relação dos documentos

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### 17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

17.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

17.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 18. Responsável

  
LUIZ HONÓRIO DE PAULA

MOTORISTA



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### ANEXO II

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1 **Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

#### 2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;







## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025 (Ref. PROCESSO DE COMPRAS Nº XX/2025)

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG**, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede provisória no endereço indicado no rodapé, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Fábio Pereira Vieira, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG 17.200.005, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 093.510.256-67, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXX, inscrita no CNPJ nº XXX, estabelecida no endereço Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, Cidade XXX, XX, CEP XXXX, Tel./WS (XX) XXX, neste ato representado por XXX, portador da carteira de identidade nº XXX, inscrito no CPF sob o nº XXX, residente na Rua XXX, nº XX, apartamento XX, Bairro XXXX, XXXX, MG, CEP XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras nº XX/2024, na modalidade dispensa de licitação nº XX/2024, autorizado pelo Gestor na forma descrita nas fl. XX, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Ordinária nº 2.214/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Contrato) e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

1.2. Conforme consta no termo de referência e proposta da Contratada, o serviço a ser fornecido, suas especificações e o preço são:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDAD<br>E DE<br>MEDIDA | QUANTIDAD<br>E | VALOR<br>UNITÁRI<br>O | VALO<br>R<br>TOTA<br>L |
|------|---------------|--------------------------|----------------|-----------------------|------------------------|
| 1    |               |                          |                |                       |                        |
| 2    |               |                          |                |                       |                        |
| 3    |               |                          |                |                       |                        |
| ...  |               |                          |                |                       |                        |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

#### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>





## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o setor responsável pelo pagamento da contratante deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do município, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduar.te.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduar.te.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Mesa Diretora para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.8.2. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar resposta a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;





## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade pela Administração, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**

**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduar.te.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduar.te.mg.leg.br)**

**Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### **9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

iv) **Multa:**

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para execução total do serviço contratado (art. 156, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21).

(a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21;

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 162, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21);

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º);

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>





## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no âmbito municipal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

11.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- Manutenção de Serviços da Câmara Municipal

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

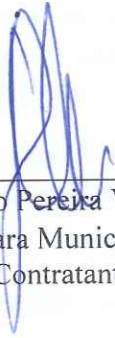
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Orgânica (site oficial e quadros de avisos da CONTRATANTE).

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, xx de xxx de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Fábio Pereira Vieira  
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte  
Contratante

XXXX  
CONTRATADA  
XXXX

**Testemunhas:**





|                                                     |  |  |
|-----------------------------------------------------|--|--|
| <b>JUNTADA</b>                                      |  |  |
| CERTIFICO QUE NESTA DATA FIZ A JUNTADA              |  |  |
| <u>comproante de divulgação de</u>                  |  |  |
| <u>relatório de diploma.</u>                        |  |  |
| <hr/>                                               |  |  |
| EM <u>01</u> LAUDAS                                 |  |  |
| LIMA DUARTE, <u>25</u> DE <u>09</u> DE 20 <u>25</u> |  |  |
| <u>[Signature]</u>                                  |  |  |
| ASSINATURA                                          |  |  |



Câmara Municipal de Lima Duarte - MG  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

[Início](#) [Anexado](#) [Tramitação](#) [Documentos Acessórios](#) [Matérias Vinculadas](#)

## AVISO DE DISPENSA Nº 017/2025

[Fazer Nova Pesquisa](#) [Adicionar Documento Administrativo](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

### Identificação Básica

#### Tipo Documento

AVISO DE DISPENSA

#### Número

17

#### Complemento

#### Ano

2025

#### Data

22/09/2025

#### Protocolo

#### Assunto

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

#### Interessado

#### Autoria

#### Em Tramitação?

Não

#### Texto Integral

[769510fa1fe491caac9701b4831ad180.pdf](#)

### Outras Informações

#### Número Externo

#### Dias Prazo

#### Data Fim Prazo

#### Observação

Gratuito

Desenvolvido pelo [Intelleppa](#) em software livre e aberto. Referência: 3.1.164-AC5

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#) 4.0

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar](#) [Imprimir](#)

**Câmara Municipal de Lima Duarte - MG**

Rua Antônio Carlos, nº 51

CEP: 36140-000 | Telefone: (31) 9986-3462

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Email](#) [Contato](#)



## Ato que autoriza a Contratação Direta nº 13/2025

[Acessar Contratação](#)

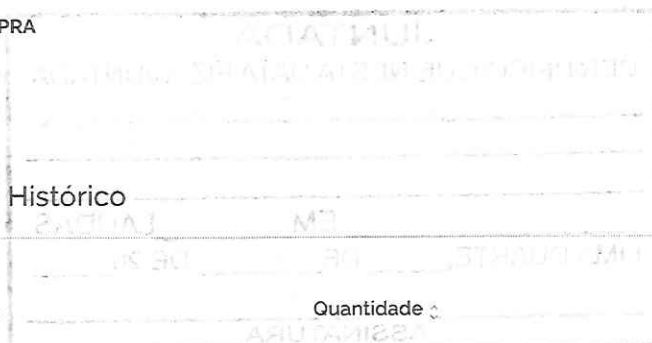
Última atualização 25/09/2025

**Local:** Lima Duarte/MG **Órgão:** LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL**Unidade compradora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 25/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 20434122000101-1-000029/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC**Objeto:**

Aquisição de óleo lubrificante de motor e filtros de óleo, juntamente com a mão de obra necessária para a prestação dos serviços da troca desses itens no veículo Renault Duster, pertencente a frota da Câmara Municipal de Lima Duarte.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 0,00



| Itens    | Arquivos                     | Histórico    |                           |
|----------|------------------------------|--------------|---------------------------|
| Número ↕ | Descrição ↕                  | Quantidade ↕ | Valor unitário estimado ↕ |
| 1        | Óleo motor 5W40 - sintético  | 11           | R\$ 0,00                  |
| 2        | Filtro de óleo do motor 5W40 | 2            | R\$ 0,00                  |

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

E gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

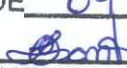
 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Sistema Nacional de  
Administração Tributária

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

|                                                                                     |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <b>JUNTADA</b>                                                                      |  |  |
| CERTIFICO QUE NESTA DATA FIZ A JUNTADA                                              |  |  |
| <u>proposta e documento de habilitação</u>                                          |  |  |
| <u>da empresa Brasil Jato Gentex.</u>                                               |  |  |
| _____ EM <u>43</u> LAUDAS                                                           |  |  |
| LIMA DUARTE, <u>29</u> DE <u>09</u> DE 20 <u>25</u>                                 |  |  |
|  |  |  |
| ASSINATURA                                                                          |  |  |

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025**

"Licitação - Brasil Centro Automotivo"

&lt;licitacao@brasilcentroautomotivo.com.br&gt;

Para: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

29 de setembro de 2025 às 15:37



Prezados, boa tarde!

Seguem anexos da documentação de habilitação, referente a Dispensa de Licitação nº 13/2025, cujo, Objeto (**AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR E FILTROS DE ÓLEOS, JUNTAMENTE COMA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA TROCA DESSES ITENS NO VEÍCULO RENOUT DUSTER, PERTECENTE A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**).

Favor acusar o recebimento.

-

Atenciosamente,







Assinado digitalmente por BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA:2769960700066  
 MD: C=BR, O=CP-Brasil, S=MG, L=JUIZ DE FORA, OU=1251770400115, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-eNCP, A1, OU=presencial, CN=BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA:2769960700066  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2025.09.29 11:42:58-03'00"  
 Font PDF Reader Versão: 2025.2.0







## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>27.699.687/0006-66<br>FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>27/09/2023 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                                     |
|-----------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA |
|-----------------------------------------------------|

|                                                                          |              |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>BRASIL CENTRO AUTOMOTIVO | PORTE<br>EPP |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------|

|                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas<br>33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas<br>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores<br>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores<br>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores<br>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores<br>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores<br>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores<br>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores<br>45.20-0-08 - Serviços de capotaria<br>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores<br>45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar<br>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores<br>45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas<br>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas<br>45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas<br>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças<br>46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes<br>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes<br>52.23-1-00 - Estacionamento de veículos |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                                      |               |                      |
|--------------------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>R BERNARDO MASCARENHAS | NÚMERO<br>440 | COMPLEMENTO<br>***** |
|--------------------------------------|---------------|----------------------|

|                   |                                     |                           |          |
|-------------------|-------------------------------------|---------------------------|----------|
| CEP<br>36.080-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>MARIANO PROCOPIO | MUNICÍPIO<br>JUIZ DE FORA | UF<br>MG |
|-------------------|-------------------------------------|---------------------------|----------|

|                                                 |                            |
|-------------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>ADM@BRASILAUTOCENTER.NET | TELEFONE<br>(32) 4141-9090 |
|-------------------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>27/09/2023 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/09/2025 às 10:30:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



|                                                                                                                 |                                                         |                                                 |                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                     |                                                         |                                                 |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>27.699.687/0006-66</b><br>FILIAL                                                      | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>27/09/2023</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA</b>                                                      |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</b> |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                         |                                                         |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R BERNARDO MASCARENHAS</b>                                                                     | NÚMERO<br><b>440</b>                                    | COMPLEMENTO<br>*****                            |                                       |
| CEP<br><b>36.080-000</b>                                                                                        | BAIRRO/DISTRITO<br><b>MARIANO PROCOPIO</b>              | MUNICÍPIO<br><b>JUIZ DE FORA</b>                | UF<br><b>MG</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>ADM@BRASILAUTOCENTER.NET</b>                                                          |                                                         | TELEFONE<br><b>(32) 4141-9090</b>               |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                      |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                              |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>27/09/2023</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                    |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                      |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/09/2025** às **10:30:50** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 27.699.687/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:59:35 do dia 24/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2026.

Código de controle da certidão: **67D8.B627.35A2.C0EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.699.687/0006-66  
**Razão Social:** BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA  
**Endereço:** R DOUTOR JOSE EUTROPIO 400 GALPAO / SANTA TEREZINHA / JUIZ DE FORA / MG / 36045-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/09/2025 a 25/10/2025

**Certificação Número:** 2025092608246099762850

Informação obtida em 29/09/2025 10:35:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.699.687/0006-66  
Certidão nº: 26171918/2025  
Expedição: 12/05/2025, às 16:18:08  
Validade: 08/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.699.687/0006-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA  
JUIZ DE FORA

# CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO AMPLA

SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

|                                                                                                      |                            |                                     |                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|
| PROTOCOLO<br>099854/2025                                                                             | Nº.CERTIDÃO<br>000002/2025 | VALIDADE<br>17/11/2025              | DAM - PREÇO PÚBLICO<br>00/000000-0 |
| NOME DO REQUERENTE<br>LUCAS AGUIAR DA SILVA                                                          |                            | CPF DO REQUERENTE<br>095.242.766-40 |                                    |
| IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE                                                                        |                            |                                     |                                    |
| CPF / CNPJ<br>27.699.687/0006-66                                                                     |                            | IDENTIDADE<br>-----                 |                                    |
| NOME / RAZÃO SOCIAL<br>BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA                                               |                            |                                     |                                    |
| FINALIDADE<br>PARA FINS DE LICITACAO                                                                 |                            |                                     |                                    |
| OBSERVAÇÕES                                                                                          |                            |                                     |                                    |
| *****<br>*****<br>*****<br>*****<br>*****                                                            |                            |                                     |                                    |
| A presente certidão tem efeito de Certidão Negativa, nos termos do artigo 206, do CTN.               |                            |                                     |                                    |
| Suspensao da Exigibilidade dos Respectiveos Creditos Tributarios,<br>nos termos do art. 151, V. CTN. |                            |                                     |                                    |
| JUIZ DE FORA, 21 DE MAIO DE 2025.                                                                    |                            | naiara<br>NAIARA CRISTINA SANTOS    |                                    |



PREFEITURA  
JUIZ DE FORA

# CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO AMPLA



LEVANTAMENTO DE DEBITOS MUNICIPAIS

DATA: 21/05/2025 PAGINA: 01/02

CODIGO UNICO: NAO INFORMADO

No. CERTIDAO: 000002/2025

CONTRIBUINTE: BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA

IDENTIDADE: NAO INFORMADA

CNPJ: 27.699.687/0006-66

## REFERENCIA DE PESQUISA DO CONTRIBUINTE

|                                      |                             |
|--------------------------------------|-----------------------------|
| CMC BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA  | 206.396/00-7 CPF/CNPJ       |
| CMC BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA  | 206.444/00-1 CPF/CNPJ       |
| CMC BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA  | 206.445/00-8 CPF/CNPJ       |
| CMC BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA  | 207.097/00-3 CPF/CNPJ       |
| CMC BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA  | 890.240/99-4 CPF/CNPJ       |
| CMC BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA  | 890.244/12-1 CPF/CNPJ       |
| CNPJ BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA | 27.699.687/0002-32 CPF/CNPJ |
| CNPJ BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA | 27.699.687/0003-13 CPF/CNPJ |
| CNPJ BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA | 27.699.687/0005-85 CPF/CNPJ |
| CNPJ BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA | 27.699.687/0007-47 CPF/CNPJ |
| CNPJ BRASIL AUTO PE? COM?IO LTD      | 27.699.687/0006-66 CPF/CNPJ |

LEVANTAMENTO DE DEBITOS MUNICIPAIS

DATA: 21/05/2025 PAGINA: 02/02

CODIGO UNICO: NAO INFORMADO

No. CERTIDAO: 000002/2025

CONTRIBUINTE: BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA

IDENTIDADE: NAO INFORMADA

CNPJ: 27.699.687/0006-66

| DEBITO | REFERENCIA P/CONSULTA | VENC/INSC | VALOR |
|--------|-----------------------|-----------|-------|
|--------|-----------------------|-----------|-------|

Suspensao Div. Ativa: Certidao 01.800.888-7 Data 20/05/2025

NAO FORAM ENCONTRADOS DEBITOS PARA OS DADOS PESQUISADOS



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |                              |                                                        |                 |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------|--|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |                              | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b> |                 |  |
| <b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b><br><br><b>Negativa</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                              | CERTIDÃO EMITIDA EM:<br>29/09/2025                     |                 |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |                              | CERTIDÃO VALIDA ATÉ:<br>28/12/2025                     |                 |  |
| NOME/NOME EMPRESARIAL: BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                              |                                                        |                 |  |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002963332.04-29                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  | CNPJ/CPF: 27.699.687/0006-66 |                                                        | SITUAÇÃO: Ativo |  |
| LOGRADOURO: R BERNARDO MASCARENHAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |                              |                                                        | NÚMERO: 440     |  |
| COMPLEMENTO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  | BAIRRO: MARIANO PROCOPIO     |                                                        | CEP: 36080000   |  |
| DISTRITO/POVOADO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  | MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA      |                                                        | UF: MG          |  |
| <p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p> |  |                              |                                                        |                 |  |
| IDENTIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | NÚMERO DO PTA                |                                                        | DESCRIÇÃO       |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |                              |                                                        |                 |  |
| <p><b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; certidão de débitos tributários =&gt; certificar documentos</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |                              |                                                        |                 |  |
| CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000920939986                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |                              |                                                        |                 |  |



**PREFEITURA  
DE JUIZ DE FORA**

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**



**NOME / RAZÃO SOCIAL**

Brasil Auto Pecas Comercio Ltda

**CMC**

211.512/00-1

**DOCUMENTO - CPF / CNPJ**

27.699.687/0006-66

**TIPO DE PESSOA**

JURIDICA

**EMIÇÃO**

27/06/25

**VALIDADE**

27/06/26

**DOMICÍLIO FISCAL**

Rua Bernardo Mascarenhas

**BAIRRO**

Fabrica

**NÚMERO / COMPLEMENTO**

440 / --X--X--X--X--X--

**PORTE**

Sem Limite Area

**PROTOCOLO**

000000/0001

**ATIVIDADE OU SERVIÇO**

4530705 COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR  
4541206 COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS P/MOTOCICLE  
4530703 COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACES. NOVOS P/VEICULOS  
4681805-COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES  
4663000 COMERCIO ATACADISTA MAQ. E EQUIP. INDUSTRIAIS  
4530701-COM. ATAC.PECAS ACESS.NOVOS E USADOS DE AUTOMOVEIS  
4541202 COM.ATACAD.PECAS E ACESS.P/MOTOCICLETAS E MOTONETAS  
4530702-COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS NOVOS E USADOS  
4732600 COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES  
5223100 ESTACIONAMENTO DE VEICULOS  
4543900 MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS  
3314716 MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS  
4520004 ALINHAMENTO BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES  
4520006 BORRACHARIA  
4520008 SERVICOS DE CAPOTARIA  
4520007-INST.MANUT.E REPAR.DE ACESSORIOS P/VEIC.AUTOMOTORES  
4520002 LANTERNAGEM E PINTURA DE VEICULOS  
4520005-SERV.LAVAGEM LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEIC.AUTO.  
4520003 MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA EM VEICULOS AUTOMOTO  
4520001 MANUTENCAO E REPARACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES  
5229002 SERVICO DE REBOQUE DE VEICULOS

**OBSERVAÇÃO**

O ESTABELECIMENTO DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO CBMMG, CONF. GRAU DE RISCO.  
MANTER O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO  
ALVARÁ ENTREGUE EM MEIO DIGITAL  
ALTERAÇÃO JUCEMG  
PARA O FUNCIONAMENTO, O ESTABELECIMENTO DEVERA POSSUIR LICENÇA AMBIENTAL

Impresso em: 27/06/2025 às 12:03 - kraitsf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC20-3751-A5BF-F36E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAO PAULO XAVIER PIRES (CPF 013.XXX.XXX-47) em 27/06/2025 13:53:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FC20-3751-A5BF-F36E>





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31214247789

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

## 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2300691019

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|

|   |     |   |  |                                  |
|---|-----|---|--|----------------------------------|
| 1 | 002 |   |  | ALTERACAO                        |
|   | 023 | 1 |  | ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE |
|   |     |   |  |                                  |
|   |     |   |  |                                  |
|   |     |   |  |                                  |

JUIZ DE FORA

Local

3 AGOSTO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

☐ NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

☐ NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

### DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

### DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

## OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10729483 em 08/08/2023 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 234636262 - 04/08/2023. Autenticação: A7B79BEB222AB932B9980584C46A6C7CE2C26. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/463.626-2 e o código de segurança NntJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 23/463.626-2              | MGP2300691019                        | 04/08/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF                              | Nome                    |
| 039.206.519-36                   | ATHILA RODRIGUES CORREA |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10729483 em 08/08/2023 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 234636262 - 04/08/2023. Autenticação: A7B798EB222AB932B9980584C46A6C7CE2C26. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerng.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/463.626-2 e o código de segurança NntJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA-GERAL

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**



**ATHILA RODRIGUES CORREA**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob nº **039.206.519-36**, portador do documento de identidade de nº **MG-11.334.297**, SSP/MG, data de nascimento **09/10/1982**, residente e domiciliado à **Rua Guaçuí, nº 396, apt 303, bloco B, bairro São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP 36.025-190**,

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada "**BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**", nome fantasia "**BRASIL BOSCH**" inscrita no CNPJ sob o nº **27.699.687/0001-51** e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE nº **31214247789**, com sede e domicílio à **Rua Henrique Burnier, Nº 444, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.080-150**, resolve promover sua 1ª Alteração Contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I – DA CONSTITUIÇÃO DE FILIAL:**

Será criada neste ato, 01 (uma) filial com o mesmo objeto social da Matriz, conforme endereço abaixo:

- **Rua José Basílio da Costa, nº 9, Galpão, CEP: 36.083-720, Juiz de Fora-MG;**

**II – DA ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA:**

Será alterado neste instrumento o nome fantasia a empresa para:

- **BRASIL AUTO CENTER.**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CLÁUSULA 1ª – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO.**

Sociedade Empresária Limitada denominada **BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**, "**BRASIL AUTO CENTER**", com sede à **Rua Henrique Burnier, Nº 444, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.080-150**, com início das atividades em **10/05/2017**, tendo como foro a Comarca de Juiz de Fora-MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular e, seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO SOCIAL.**

O objetivo da sociedade é de atividade de comércio varejista de pneumáticos e câmara de ar, de peças e acessórios novos veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, alinhamento e balanceamento de veículos automotores e estacionamento;

**CLÁUSULA 3ª -DAS FILIAIS.**





**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**

A sociedade possui 04 (quatro) filiais com o mesmo objeto social da matriz, conforme dados a seguir:

- **Filial 1 - Avenida Deusdedit Salgado, n. 2100, Telheiro, bairro Teixeiras, CEP: 36.033-000, Juiz de Fora-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.699.687/0002-32 e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31902975817;
- **Filial 2 - Rua Paracatú, nº 405, bairro Santa Terezinha, CEP: 36.046-040, Juiz de Fora- MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.699.687/0003-13 e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31902975825;
- **Filial 3 - Rua Izaltino Silveira, 561, loja A, bairro Cantagalo, CEP: 25.804-250, Três Rios –RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.699.687/0004-02 e, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, JUCERJA sob o NIRE 33901626225;
- **Filial 4 - Rua José Basílio da Costa, nº 9, Galpão, CEP: 36.083-720, Juiz de Fora-MG**;

**CLÁUSULA 4ª - DO CAPITAL SOCIAL.**

O Capital Social da empresa é no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), dividido em **100.000** (Cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído:

| NOME                    | Nº QUOTAS | VALOR R\$  |
|-------------------------|-----------|------------|
| ATHILA RODRIGUES CORREA | 100.000   | 100.000,00 |
| TOTAL                   | 100.000   | 100.000,00 |

**CLÁUSULA 5ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.**

A responsabilidade do sócio nas obrigações assumidas pela sociedade é restrita ao valor de suas quotas, mas responde, solidariamente, pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL.**

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ATHILA RODRIGUES CORREA**, assinando pela sociedade, isoladamente, com poderes e atribuições de comprar e vender mercadorias ligadas ao seu ramo de negócio; representar a sociedade perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, Serventias Notariais e Registrais, Sindicatos, Juntas Comerciais, Ministérios e onde mais preciso for; emitir e assinar notas promissórias, títulos, duplicatas, recibos e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários; dar e receber quitação; assinar carteiras profissionais, admitir e demitir empregados, representá-la junto ao Ministério do Trabalho e Justiça de Trabalho, assinar rescisão de contrato de trabalho, fazer acordos, dar baixa em carteiras profissionais; abrir e movimentar contas bancárias e outras aplicações financeiras em quaisquer órgãos bancários, emitindo e endossando cheques, requisitando saldos, extratos de contas e talões de cheques, efetuando depósitos e retiradas, contrair empréstimos; assinar o que for necessário relativamente ao FGTS, PIS/PASEP, representá-la ainda junto a Embaixadas, Consulados, Alfândegas, fazer remessas para o exterior, ao INSS, companhias telefônicas, Seguradoras em geral, DETRAN, órgãos da Receita Federal e Estadual, constituir advogado com a cláusula ad judicia para o foro em geral, requerer, recorrer, transigir, desistir, propor e variar ações, contestá-las, defender os direitos e interesses da

pág. 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10729483 em 08/08/2023 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 234636262 - 04/08/2023. Autenticação: A7B79BEB222AB932B9980584C46A6C7CE2C26. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/463.626-2 e o código de segurança NntJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 4/9

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**



sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social;

**CLÁUSULA 7ª - DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL.**

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral da sociedade. A sociedade fará distribuições de lucros / perdas ao sócio, com base no resultado do exercício consolidado a cada mês, a distribuição dos lucros / prejuízos é definida de acordo com o sócio, sendo o valor atribuído ao sócio definido por critério da sociedade independente do percentual de participação no capital social integralizado;

**Parágrafo Único:** Aos Lucros creditados ao sócio não vencerão juros e se forem apurados prejuízos, estes serão mantidos na conta de prejuízos acumulados para serem compensados com lucros futuros, respeitando o limite determinado pela legislação do imposto de renda;

**CLÁUSULA 8ª - DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES.**

O sócio administrador poderá, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" respeitadas as limitações legais vigentes, caso existentes.

**CLÁUSULA 9ª - DO FALECIMENTO DE SÓCIOS.**

Falecendo ou interditado o sócio titular, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

**CLÁUSULA 10ª - DA DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS.**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 11ª - DAS DELIBERAÇÕES FINAIS:**

E por estar a parte justa e contratada assina o presente ato.

Juiz de Fora/MG, 02 de agosto de 2023.

**ATHILA RODRIGUES CORREA**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 23/463.626-2              | MGP2300691019                        | 04/08/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF                              | Nome                    |
| 039.206.519-36                   | ATHILA RODRIGUES CORREA |

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10729483 em 08/08/2023 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 234636262 - 04/08/2023. Autenticação: A7B79BEB222AB932B9980584C46A6C7CE2C26. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/463.626-2 e o código de segurança NntJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 6/9





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 23/463.626-2 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 10729483 em 08/08/2023 da empresa 3121424778-9 BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

| NIRE         | CNPJ               | ENDEREÇO                                                                                    |
|--------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3190298138-8 | 27.699.687/0005-85 | RUA JOSE BASILIO DA COSTA 9 GALPAO - BAIRRO JOQUEI CLUBE CEP 36083-720<br>- JUIZ DE FORA/MG |

8 de ago de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10729483 em 08/08/2023 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 234636262 - 04/08/2023. Autenticação: A7B79BEB222AB932B9980584C46A6C7CE2C26. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/463.626-2 e o código de segurança NntJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, de NIRE 3121424778-9 e protocolado sob o número 23/463.626-2 em 04/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10729483, em 08/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                         |
|----------------|-------------------------|
| CPF            | Nome                    |
| 039.206.519-36 | ATHILA RODRIGUES CORREA |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                         |
|----------------|-------------------------|
| CPF            | Nome                    |
| 039.206.519-36 | ATHILA RODRIGUES CORREA |

Belo Horizonte, terça-feira, 08 de agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz, Servidor(a) Público(a), em 08/08/2023, às 12:03 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/463.626-2.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10729483 em 08/08/2023 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 234636262 - 04/08/2023. Autenticação: A7B79BEB222AB932B9980584C46A6C7CE2C26. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/463.626-2 e o código de segurança NntJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/9



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF                              | Nome                     |
| 873.638.956-00                   | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte. terça-feira, 08 de agosto de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10729483 em 08/08/2023 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 234636262 - 04/08/2023. Autenticação: A7B79BEB222AB932B9980584C46A6C7CE2C26. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/463.626-2 e o código de segurança NntJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



MARINELY DE PAULA DOMIN  
SECRETARIA GERAZ



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 23/558.036-8              | MGE2300906787                        | 25/09/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF                              | Nome                    |
| 039.206.519-36                   | ATHILA RODRIGUES CORREA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10874873 em 27/09/2023 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 235580368 - 25/09/2023. Autenticação: 754DEBF51057EF344940B596803BB97432816CAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/558.036-8 e o código de segurança v0vK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 2/9

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**

**ATHILA RODRIGUES CORREA**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob nº **039.206.519-36**, portador do documento de identidade de nº **MG-11.334.297**, SSP/MG, data de nascimento **09/10/1982**, residente e domiciliado à Rua Guaçuí, nº 396, apt 303, bloco B, bairro São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP **36.025-190**,

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada “**BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**”, nome fantasia “**BRASIL AUTO CENTER**” inscrita no CNPJ sob o nº **27.699.687/0001-51** e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE nº **31214247789**, com sede e domicílio à Rua Henrique Burnier, Nº 444, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG, CEP: **36.080-150**, resolve promover sua 2ª Alteração Contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I – DA CONSTITUIÇÃO DE FILIAL:**

Será criada neste ato, 01 (uma) filial com as seguintes características:

- **Sediada à Rua Doutor José Eutrópio, nº 400, Galpão, bairro Santa Terezinha, CEP: 36.045-480, Juiz de Fora-MG, exercendo a atividade de comércio varejista de pneumáticos e câmara de ar, de peças e acessórios novos veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, alinhamento e balanceamento de veículos automotores, estacionamento, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores e, serviço de guincho/reboque.**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CLÁUSULA 1ª – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO.**

Sociedade Empresária Limitada denominada **BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**, “**BRASIL AUTO CENTER**”, com sede à Rua Henrique Burnier, Nº 444, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG, CEP: **36.080-150**, com início das atividades em **10/05/2017**, tendo como foro a Comarca de Juiz de Fora-MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular e, seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO SOCIAL DA EMPRESA.**

O objetivo da sociedade é de atividade de comércio varejista de pneumáticos e câmara de ar, de peças e acessórios novos veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, alinhamento e balanceamento de veículos automotores, estacionamento, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores e, serviço de guincho/reboque;

**CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ.**

O objetivo da sociedade é de atividade de comércio varejista de pneumáticos e câmara de ar, de peças e acessórios novos veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, alinhamento e balanceamento de veículos automotores e estacionamento;

**CLÁUSULA 4ª -DAS FILIAIS.**

A sociedade possui 05 (cinco) filiais conforme dados a seguir:

- **Filial 1 - Avenida Deusdedith Salgado, n. 2100, Telheiro, bairro Teixeiras, CEP: 36.033-000, Juiz de Fora-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 27.699.687/0002-32 e, na Junta Comercial do Estado**

pág. 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10874873 em 27/09/2023 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 235580368 - 25/09/2023. Autenticação: 754DEBF51057EF344940B596803BB97432816CAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/558.036-8 e o código de segurança v0vK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA-GERAL

pág. 3/9



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**



de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31902975817, exercendo o mesmo objeto social da matriz;

- **Filial 2 - Rua Paracatú, nº 405, bairro Santa Terezinha, CEP: 36.046-040, Juiz de Fora- MG.** inscrita no CNPJ sob o nº 27.699.687/0003-13 e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31902975825, exercendo o mesmo objeto social da matriz;
- **Filial 3 - Rua Izaltino Silveira, 561, loja A, bairro Cantagalo, CEP: 25.804-250, Três Rios – RJ,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.699.687/0004-02 e, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, JUCERJA sob o NIRE 33901626225, exercendo o mesmo objeto social da matriz;
- **Filial 4 - Rua José Basílio da Costa, nº 9, Galpão, CEP: 36.083-720, Juiz de Fora-MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.699.687/0005-85 e, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, JUCERJA sob o NIRE 3190298138-8, exercendo o mesmo objeto social da matriz;
- **Filial 5 - Rua Doutor José Eutrópio, nº 400, Galpão, bairro Santa Terezinha, CEP: 36.045-480, Juiz de Fora-MG,** exercendo a atividade de comércio varejista de pneumáticos e câmara de ar, de peças e acessórios novos veículos automotores, serviços de manutenção e reparações mecânicas de veículos automotores, alinhamento e balanceamento de veículos automotores, estacionamento, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores e, serviço de guincho/reboque;

**CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL SOCIAL.**

O Capital Social da empresa é no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), dividido em **100.000** (Cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído:

| NOME                    | Nº QUOTAS | VALOR R\$  |
|-------------------------|-----------|------------|
| ATHILA RODRIGUES CORREA | 100.000   | 100.000,00 |
| TOTAL                   | 100.000   | 100.000,00 |

**CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.**

A responsabilidade do sócio nas obrigações assumidas pela sociedade é restrita ao valor de suas quotas, mas responde, solidariamente, pela integralização do capital social;

**CLÁUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL.**

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ATHILA RODRIGUES CORREA**, assinando pela sociedade, isoladamente, com poderes e atribuições de comprar e vender mercadorias ligadas ao seu ramo de negócio; representar a sociedade perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, Serventias Notariais e Registrais, Sindicatos, Juntas Comerciais, Ministérios e onde mais preciso for; emitir e assinar notas promissórias, títulos, duplicatas, recibos e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários; dar e receber quitação; assinar carteiras profissionais, admitir e demitir empregados, representá-la junto ao Ministério do Trabalho e Justiça de Trabalho, assinar rescisão de contrato de trabalho, fazer acordos, dar baixa em carteiras profissionais; abrir e movimentar contas bancárias e outras aplicações financeiras em quaisquer órgãos bancários, emitindo e endossando cheques, requisitando saldos, extratos de contas e talões de cheques, efetuando depósitos e retiradas, contrair empréstimos; assinar o que for necessário relativamente ao FGTS, PIS/PASEP, representá-la ainda junto a Embaixadas, Consulados, Alfândegas, fazer remessas para o exterior, ao INSS, companhias telefônicas, Seguradoras em geral, DETRAN, órgãos da Receita Federal e Estadual, constituir advogado com a cláusula ad judícia para o foro em geral, requerer, recorrer, transigir, desistir, propor e variar ações, contestá-las, defender os direitos e interesses da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social;

pág. 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10874873 em 27/09/2023 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 235580368 - 25/09/2023. Autenticação: 754DEBF51057EF344940B596803BB97432816CAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/558.036-8 e o código de segurança v0vK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 4/9

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**

---

**CLÁUSULA 8ª - DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL.**

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral da sociedade. A sociedade fará distribuições de lucros / perdas ao sócio, com base no resultado do exercício consolidado a cada mês, a distribuição dos lucros / prejuízos é definida de acordo com o sócio, sendo o valor atribuído ao sócio definido por critério da sociedade independente do percentual de participação no capital social integralizado;

**Parágrafo Único:** Aos Lucros creditados ao sócio não vencerão juros e se forem apurados prejuízos, estes serão mantidos na conta de prejuízos acumulados para serem compensados com lucros futuros, respeitando o limite determinado pela legislação do imposto de renda;

**CLÁUSULA 9ª - DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES.**

O sócio administrador poderá, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore” respeitadas as limitações legais vigentes, caso existentes;

**CLÁUSULA 10ª – DO FALECIMENTO DE SÓCIOS.**

Falecendo ou interditado o sócio titular, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

**CLÁUSULA 11ª - DA DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS.**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

**CLÁUSULA 12ª – DAS DELIBERAÇÕES FINAIS:**

E por estar a parte justa e contratada assina o presente ato.

Juiz de Fora/MG, 13 de setembro de 2023.

**ATHILA RODRIGUES CORREA**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 23/558.036-8              | MGE2300906787                        | 25/09/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF                              | Nome                    |
| 039.206.519-36                   | ATHILA RODRIGUES CORREA |

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10874873 em 27/09/2023 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 235580368 - 25/09/2023. Autenticação: 754DEBF51057EF344940B596803BB97432816CAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/558.036-8 e o código de segurança v0vK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 6/9





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 23/558.036-8 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 10874873 em 27/09/2023 da empresa 3121424778-9 BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

| NIRE         | CNPJ               | ENDEREÇO                                                                                     |
|--------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3190299163-4 | 27.699.687/0006-66 | RUA DOUTOR JOSE EUTROPIO 400 GALPAO - BAIRRO SANTA TEREZINHA CEP 36045-480 - JUIZ DE FORA/MG |

27 de set de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10874873 em 27/09/2023 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 235580368 - 25/09/2023. Autenticação: 754DEBF51057EF344940B596803BB97432816CAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/558.036-8 e o código de segurança v0vK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA-GERAL

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, de NIRE 3121424778-9 e protocolado sob o número 23/558.036-8 em 25/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10874873, em 27/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Roberto Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                         |
|----------------|-------------------------|
| CPF            | Nome                    |
| 039.206.519-36 | ATHILA RODRIGUES CORREA |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                         |
|----------------|-------------------------|
| CPF            | Nome                    |
| 039.206.519-36 | ATHILA RODRIGUES CORREA |

Belo Horizonte, quarta-feira, 27 de setembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Roberto Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 27/09/2023, às 09:30 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/558.036-8.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10874873 em 27/09/2023 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 235580368 - 25/09/2023. Autenticação: 754DEBF51057EF344940B596803BB97432816CAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/558.036-8 e o código de segurança v0vK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF                              | Nome                     |
| 873.638.956-00                   | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte, quarta-feira, 27 de setembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10874873 em 27/09/2023 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 235580368 - 25/09/2023. Autenticação: 754DEBF51057EF344940B596803BB97432816CAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/558.036-8 e o código de segurança v0vK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

## 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2300575164

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|

|   |     |   |  |                                  |
|---|-----|---|--|----------------------------------|
| 1 | 002 |   |  | ALTERACAO                        |
|   | 023 | 2 |  | ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE |
|   | 020 | 1 |  | ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL    |
|   | 046 | 1 |  | TRANSFORMACAO                    |
|   | 316 | 1 |  | ENQUADRAMENTO DE EPP             |

JUIZ DE FORA

Local

5 JULHO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

☐ NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

☐ NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

### DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

### DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

## OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214247789 em 11/07/2023 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 233974814 - 05/07/2023. Autenticação: 234988D87F3539E79A744C8CAC4E11B21712B4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/397.481-4 e o código de segurança HQVm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/10



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 23/397.481-4              | MGP2300575164                        | 05/07/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF                              | Nome                    |
| 039.206.519-36                   | ATHILA RODRIGUES CORREA |

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214247789 em 11/07/2023 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 233974814 - 05/07/2023. Autenticação: 234988D87F3539E79A744C8CAC4E11B21712B4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/397.481-4 e o código de segurança HQVm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/10

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**



**ATHILA RODRIGUES CORREA**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob nº **039.206.519-36**, portador do documento de identidade de nº **MG-11.334.297**, SSP/MG, data de nascimento **09/10/1982**, residente e domiciliado à **Rua Guaçuí, nº 396, apt 303, bloco B, bairro São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP 36.025-190**, resolve **transformar** a Empresa Individual **“ATHILA RODRIGUES CORREA 03920651936”**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.699.687/0001-51** e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE nº **31810171266**, com sede e domicílio à **Rua Silva Jardim, nº200, apt 101, bairro Centro, Juiz de Fora-MG, CEP: 36.015-390**, em Sociedade Empresaria Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**I - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL:**

Altera-se, a razão social da empresa para:

- **BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA;**

**II - DA INCLUSÃO DO NOME FANTASIA:**

A Empresa terá como nome fantasia:

- **BRASIL BOSCH;**

**III- DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA MATRIZ:**

Altera-se neste ato o endereço da Matriz para:

- **RUA HENRIQUE BURNIER, Nº 444, BAIRRO MARIANO PROCÓPIO, JUIZ DE FORA/MG, CEP: 36.080-150;**

**IV – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:**

O Objeto Social da sociedade é alterado neste ato para comércio varejista de pneumáticos e câmara de ar, de peças e acessórios novos veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, alinhamento e balanceamento de veículos automotores e estacionamento;

**V – DA ABERTURA DE FILIAIS:**

Serão criadas neste ato, 03 (três) filiais com o mesmo objeto social da Matriz, conforme endereços abaixo:

- **Avenida Deusdedit Salgado, n. 2100, Telheiro, bairro Teixeiras, CEP: 36.033-000, Juiz de Fora-MG;**
- **Rua Izaltino Silveira, 561, loja A, bairro Cantagalo, CEP: 25.804-250, Três Rios – RJ;**
- **Rua Paracatú, nº 405, bairro Santa Terezinha, CEP: 36.046-040, Juiz de Fora- MG.**

**VI – DO CAPITAL SOCIAL:**

Capital Social da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada;

**VII – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:**

pág. 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214247789 em 11/07/2023 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 233974814 - 05/07/2023. Autenticação: 234988D87F3539E79A744C8CAC4E11B21712B4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/397.481-4 e o código de segurança HQVm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/10



**ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

O Capital Social da empresa que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) será aumentado neste ato para o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), subscrito e integralizado da seguinte forma **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais) através do acervo patrimonial Empresa Individual e **R\$ 95.000,00** (Noventa e cinco mil reais) em moeda corrente do país, ficando distribuído da seguinte maneira:

| NOME                    | Nº QUOTAS | VALOR R\$  |
|-------------------------|-----------|------------|
| ATHILA RODRIGUES CORREA | 100.000   | 100.000,00 |
| TOTAL                   | 100.000   | 100.000,00 |

**VIII - DA ADMINISTRAÇÃO:**

A administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio **ATHILA RODRIGUES CORREA**, assinando pela sociedade, isoladamente, com poderes e atribuições de comprar e vender mercadorias ligadas ao seu ramo de negócio; representar a sociedade perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, Serventias Notariais e Registrais, Sindicatos, Juntas Comerciais, Ministérios e onde mais preciso for; emitir e assinar notas promissórias, títulos, duplicatas, recibos e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários; dar e receber quitação; assinar carteiras profissionais, admitir e demitir empregados, representá-la junto ao Ministério do Trabalho e Justiça de Trabalho, assinar rescisão de contrato de trabalho, fazer acordos, dar baixa em carteiras profissionais; abrir e movimentar contas bancárias e outras aplicações financeiras em quaisquer órgãos bancários, emitindo e endossando cheques, requisitando saldos, extratos de contas e talões de cheques, efetuando depósitos e retiradas, contrair empréstimos; assinar o que for necessário relativamente ao FGTS, PIS/PASEP, representá-la ainda junto a Embaixadas, Consulados, Alfândegas, fazer remessas para o exterior, ao INSS, companhias telefônicas, Seguradoras em geral, DETRAN, órgãos da Receita Federal e Estadual, constituir advogado com a cláusula ad judicia para o foro em geral, requerer, recorrer, transigir, desistir, propor e variar ações, contestá-las, defender os direitos e interesses da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, *vedado*, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social;

**IX – DO ENQUADRAMENTO:**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CLÁUSULA 1ª – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO.**

Sociedade Empresária Limitada denominada **BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**, com sede à Rua Henrique Burnier, Nº 444, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.080-150, com início das atividades em 10/05/2017, tendo como foro a Comarca de Juiz de Fora-MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular e, seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

pág. 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214247789 em 11/07/2023 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 233974814 - 05/07/2023. Autenticação: 234988D87F3539E79A744C8CAC4E11B21712B4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/397.481-4 e o código de segurança HQVm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 4/10

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**



**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO SOCIAL.**

O objetivo da sociedade é de atividade de comércio varejista de pneumáticos e câmara de ar, de peças e acessórios novos veículos automotores, serviços de manutenção e reaparição mecânica de veículos automotores, alinhamento e balanceamento de veículos automotores e estacionamento;

**CLÁUSULA 3ª - DAS FILIAIS.**

A sociedade possui 03 (três) filiais com o mesmo objeto social da matriz, conforme dados a seguir:

- Avenida Deusdedith Salgado, n. 2100, Telheiro, bairro Teixeira, CEP: 36.033-000, Juiz de Fora-MG;
- Rua Izaltino Silveira, 561, loja A, bairro Cantagalo, CEP: 25.804-250, Três Rios – RJ;
- Rua Paracatú, nº 405, bairro Santa Terezinha, CEP: 36.046-040, Juiz de Fora- MG;

**CLÁUSULA 4ª - DO CAPITAL SOCIAL.**

O Capital Social da empresa é no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais) subscrito e integralizado da seguinte forma: **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais) através do acervo patrimonial Empresa Individual e **R\$ 95.000,00** (Noventa e cinco mil reais) em moeda corrente do país, ficando distribuído da seguinte maneira:

| NOME                    | Nº QUOTAS | VALOR R\$  |
|-------------------------|-----------|------------|
| ATHILA RODRIGUES CORREA | 100.000   | 100.000,00 |
| TOTAL                   | 100.000   | 100.000,00 |

**CLÁUSULA 5ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.**

A responsabilidade do sócio nas obrigações assumidas pela sociedade é restrita ao valor de suas quotas, mas responde, solidariamente, pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL.**

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ATHILA RODRIGUES CORREA**, assinando pela sociedade, isoladamente, com poderes e atribuições de comprar e vender mercadorias ligadas ao seu ramo de negócio; representar a sociedade perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, Serventias Notariais e Registrais, Sindicatos, Juntas Comerciais, Ministérios e onde mais preciso for; emitir e assinar notas promissórias, títulos, duplicatas, recibos e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários; dar e receber quitação; assinar carteiras profissionais, admitir e demitir empregados, representá-la junto ao Ministério do Trabalho e Justiça de Trabalho, assinar rescisão de contrato de trabalho, fazer acordos, dar baixa em carteiras profissionais; abrir e movimentar contas bancárias e outras aplicações financeiras em quaisquer órgãos bancários, emitindo e endossando cheques, requisitando saldos, extratos de contas e talões de cheques, efetuando depósitos e retiradas, contrair empréstimos; assinar o que for necessário relativamente ao FGTS, PIS/PASEP, representá-la ainda junto a Embaixadas, Consulados, Alfândegas, fazer remessas para o exterior, ao INSS, companhias telefônicas, Seguradoras em geral, DETRAN, órgãos da Receita Federal e Estadual, constituir advogado com a cláusula ad judicia para o foro em geral, requerer, recorrer,

pág. 3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214247789 em 11/07/2023 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 233974814 - 05/07/2023. Autenticação: 234988D87F3539E79A744C8CAC4E11B21712B4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/397.481-4 e o código de segurança HQVm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 5/10

## ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

transigir, desistir, propor e variar ações, contestá-las, defender os direitos e interesses da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social;

### **CLÁUSULA 7ª - DO ENQUADRAMENTO.**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

### **CLÁUSULA 8ª - DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL.**

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral da sociedade. A sociedade fará distribuições de lucros / perdas ao sócio, com base no resultado do exercício consolidado a cada mês, a distribuição dos lucros / prejuízos é definida de acordo com o sócio, sendo o valor atribuído ao sócio definido por critério da sociedade independente do percentual de participação no capital social integralizado;

**Parágrafo Único:** Aos Lucros creditados ao sócio não vencerão juros e se forem apurados prejuízos, estes serão mantidos na conta de prejuízos acumulados para serem compensados com lucros futuros, respeitando o limite determinado pela legislação do imposto de renda;

### **CLÁUSULA 9ª - DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES.**

O sócio administrador poderá, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" respeitadas as limitações legais vigentes, caso existentes.

### **CLÁUSULA 10ª – DO FALECIMENTO DE SÓCIOS.**

Falecendo ou interditado o sócio titular, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

### **CLÁUSULA 11ª - DA DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS.**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### **CLÁUSULA 12ª – DAS DELIBERAÇÕES FINAIS:**

E por estar a parte justa e contratada assina o presente ato.

Juiz de Fora/MG, 28 de junho de 2023.

**ATHILA RODRIGUES CORREA**

pág. 4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214247789 em 11/07/2023 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 233974814 - 05/07/2023. Autenticação: 234988D87F3539E79A744C8CAC4E11B21712B4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/397.481-4 e o código de segurança HQVm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 6/10





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Documento Principal

### Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 23/397.481-4        | MGP2300575164                        | 05/07/2023 |

### Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF            | Nome                    |
|----------------|-------------------------|
| 039.206.519-36 | ATHILA RODRIGUES CORREA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214247789 em 11/07/2023 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 233974814 - 05/07/2023. Autenticação: 234988D87F3539E79A744C8CAC4E11B21712B4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/397.481-4 e o código de segurança HQVm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 7/10



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 23/397.481-4 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 31214247789 em 11/07/2023 da empresa 3121424778-9 BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

| NIRE         | CNPJ               | ENDEREÇO                                                                                    |
|--------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3190297581-7 | 27.699.687/0002-32 | AVENIDA DEUSDEDITH SALGADO 2100 TELHEIRO - BAIRRO TEIXEIRAS CEP 36033-000 - JUIZ DE FORA/MG |
| 3190297582-5 | 27.699.687/0003-13 | RUA PARACATU 405 - BAIRRO SANTA TEREZINHA CEP 36046-040 - JUIZ DE FORA/MG                   |
| 3390162622-5 | 27.699.687/0004-02 | RUA IZALTINO SILVEIRA 561 - BAIRRO CANTAGALO CEP 25804-250 - TRES RIOS/RJ                   |

11 de jul de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214247789 em 11/07/2023 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 233974814 - 05/07/2023. Autenticação: 234988D87F3539E79A744C8CAC4E11B21712B4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/397.481-4 e o código de segurança HQVm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governador do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, de NIRE 3121424778-9 e protocolado sob o número 23/397.481-4 em 05/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31214247789, em 11/07/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                         |
|----------------|-------------------------|
| CPF            | Nome                    |
| 039.206.519-36 | ATHILA RODRIGUES CORREA |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                         |
|----------------|-------------------------|
| CPF            | Nome                    |
| 039.206.519-36 | ATHILA RODRIGUES CORREA |

Belo Horizonte, terça-feira, 11 de julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por Zulene Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 11/07/2023, às 17:55 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/397.481-4.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214247789 em 11/07/2023 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 233974814 - 05/07/2023. Autenticação: 234988D87F3539E79A744C8CAC4E11B21712B4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/397.481-4 e o código de segurança HQVn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF                              | Nome                     |
| 873.638.956-00                   | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte, terça-feira, 11 de julho de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214247789 em 11/07/2023 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 233974814 - 05/07/2023. Autenticação: 234988D87F3539E79A744C8CAC4E11B21712B4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/397.481-4 e o código de segurança HQVm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA-GERAL

pág. 10/10



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31214247789

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

## 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGE2400188745

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|

|   |     |   |  |                                   |
|---|-----|---|--|-----------------------------------|
| 1 | 002 |   |  | ALTERACAO                         |
|   | 024 | 1 |  | ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE |
|   |     |   |  |                                   |
|   |     |   |  |                                   |
|   |     |   |  |                                   |

JUIZ DE FORA

Local

27 FEVEREIRO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

☐ NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

☐ NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

### DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

### DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

## OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11556846 em 07/03/2024 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 241570417 - 05/03/2024. Autenticação: CCACA0F63FF7461FCA9ADC2D61F9B2D0D62669FA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/157.041-7 e o código de segurança Qhz0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 1/9



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 24/157.041-7              | MGE2400188745                        | 05/03/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF                              | Nome                    |
| 039.206.519-36                   | ATHILA RODRIGUES CORREA |

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11556846 em 07/03/2024 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 241570417 - 05/03/2024. Autenticação: CCACA0F63FF7461FCA9ADC2D61F9B2D0D62669FA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/157.041-7 e o código de segurança Qhz0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/9



**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**



**ATHILA RODRIGUES CORREA**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob nº **039.206.519-36**, portador do documento de identidade de nº MG-11.334.297, SSP/MG, data de nascimento 09/10/1982, residente e domiciliado à Rua Guaçuí, nº 396, apt. 303, bloco B, bairro São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP 36.025-190,

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada “**BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**”, nome fantasia “**BRASIL AUTO CENTER**” inscrita no CNPJ sob o nº **27.699.687/0001-51** e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE nº **31214247789**, com sede e domicílio à Rua Henrique Burnier, Nº 444, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.080-150, resolve promover sua 3ª Alteração Contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL:**

Altera-se neste ato o endereço da filial inscrita no CNPJ sob nº **27.699.687/0006-66** que passa a consistir em:

- **RUA BERNARDO MASCARENHAS, Nº 440, BAIRRO MARIANO PROCÓPIO, JUIZ DE FORA/MG, CEP: 36.080-000;**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CLÁUSULA 1ª – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO:**

Sociedade Empresária Limitada denominada **BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**, “**BRASIL AUTO CENTER**”, com sede à Rua Henrique Burnier, Nº 444, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.080-150, com início das atividades em 10/05/2017, tendo como foro a Comarca de Juiz de Fora-MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular e, seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO SOCIAL DA EMPRESA:**

O objetivo da sociedade consiste em atividade de comércio varejista de pneumáticos e câmara de ar, de peças e acessórios novos veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, alinhamento e balanceamento de veículos automotores, estacionamento, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores e, serviço de guincho/reboque.

**CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ:**

O objeto social da Matriz consiste em atividade de comércio varejista de pneumáticos e câmara de ar, de peças e acessórios novos veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, alinhamento e balanceamento de veículos automotores e estacionamento.

**CLÁUSULA 4ª -DAS FILIAIS:**

A sociedade possui 04 (quatro) filiais conforme dados a seguir:

pág. 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11556846 em 07/03/2024 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 241570417 - 05/03/2024. Autenticação: CCACA0F63FF7461FCA9ADC2D61F9B2D0D62669FA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/157.041-7 e o código de segurança Qhz0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 3/9

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**

- **Filial 1 - Avenida Deusdedith Salgado, n. 2100, Telheiro, bairro Teixeira, CEP: 36.033-000, Juiz de Fora-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.699.687/0002-32 e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31902975817, exercendo o mesmo objeto social da matriz;
- **Filial 2 - Rua Paracatu, nº 405, bairro Santa Terezinha, CEP: 36.046-040, Juiz de Fora- MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.699.687/0003-13 e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31902975825, exercendo o mesmo objeto social da matriz;
- **Filial 3 - Rua Izaltino Silveira, 561, loja A, bairro Cantagalo, CEP: 25.804-250, Três Rios –RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.699.687/0004-02 e, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, JUCERJA sob o NIRE 33901626225, exercendo o mesmo objeto social da matriz;
- **Filial 4 - Rua Bernardo Mascarenhas, nº 440, bairro Mariano Procópio, CEP: 36.080-0000, Juiz de Fora-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.699.687/0006-66 e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, JUCEMG sob o NIRE 31902991634 exercendo a atividade de comércio varejista de pneumáticos e câmara de ar, de peças e acessórios novos veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, alinhamento e balanceamento de veículos automotores, estacionamento, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores e, serviço de guincho/reboque.

**CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL SOCIAL:**

O Capital Social da empresa é no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), dividido em **100.000** (Cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído:

| NOME                    | Nº QUOTAS | VALOR R\$  |
|-------------------------|-----------|------------|
| ATHILA RODRIGUES CORREA | 100.000   | 100.000,00 |
| TOTAL                   | 100.000   | 100.000,00 |

**CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:**

A responsabilidade do sócio nas obrigações assumidas pela sociedade é restrita ao valor de suas quotas, mas responde, solidariamente, pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL:**

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ATHILA RODRIGUES CORREA**, assinando pela sociedade, isoladamente, com poderes e atribuições de comprar e vender mercadorias ligadas ao seu ramo de negócio; representar a sociedade perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, Serventias Notariais e Registrais, Sindicatos, Juntas Comerciais, Ministérios e onde mais preciso for; emitir e assinar notas promissórias, títulos, duplicatas, recibos e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários; dar e receber quitação; assinar carteiras profissionais, admitir e demitir empregados, representá-la junto ao Ministério do Trabalho e Justiça de Trabalho, assinar rescisão de contrato de trabalho, fazer acordos, dar baixa em carteiras profissionais; abrir e movimentar contas bancárias e outras

pág. 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11556846 em 07/03/2024 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 241570417 - 05/03/2024. Autenticação: CCACA0F63FF7461FCA9ADC2D61F9B2D0D62669FA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/157.041-7 e o código de segurança Qhz0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/9



103  
*[assinatura]*

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**

aplicações financeiras em quaisquer órgãos bancários, emitindo e endossando cheques, requisitando saldos, extratos de contas e talões de cheques, efetuando depósitos e retiradas, contrair empréstimos; assinar o que for necessário relativamente ao FGTS, PIS/PASEP, representá-la ainda junto a Embaixadas, Consulados, Alfândegas, fazer remessas para o exterior, ao INSS, companhias telefônicas, Seguradoras em geral, DETRAN, órgãos da Receita Federal e Estadual, constituir advogado com a cláusula ad judicia para o foro em geral, requerer, recorrer, transigir, desistir, propor e variar ações, contestá-las, defender os direitos e interesses da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA 8ª - DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:**

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral da sociedade. A sociedade fará distribuições de lucros / perdas ao sócio, com base no resultado do exercício consolidado a cada mês, a distribuição dos lucros / prejuízos é definida de acordo com o sócio, sendo o valor atribuído ao sócio definido por critério da sociedade independente do percentual de participação no capital social integralizado;

**Parágrafo único:** Aos Lucros creditados ao sócio não vencerão juros e se forem apurados prejuízos, estes serão mantidos na conta de prejuízos acumulados para serem compensados com lucros futuros, respeitando o limite determinado pela legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA 9ª - DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES:**

O sócio administrador poderá, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore” respeitadas as limitações legais vigentes, caso existentes.

**CLÁUSULA 10ª – DO FALECIMENTO DE SÓCIOS:**

Falecendo ou interditado o sócio titular, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA 11ª - DA DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS:**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 12ª – DA INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem ser realizada a cessão delas, através da alteração contratual pertinente; (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

pág. 3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11556846 em 07/03/2024 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 241570417 - 05/03/2024. Autenticação: CCACA0F63FF7461FCA9ADC2D61F9B2D0D62669FA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/157.041-7 e o código de segurança Qhz0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*[assinatura]*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/9



**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**

---

**CLÁUSULA 13ª DAS DELIBERAÇÕES FINAIS:**

E por estar a parte justa e contratada assina o presente ato.

Juiz de Fora/MG, 27 de fevereiro de 2024.

**ATHILA RODRIGUES CORREA.**

---

pág. 4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11556846 em 07/03/2024 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 241570417 - 05/03/2024. Autenticação: CCACA0F63FF7461FCA9ADC2D61F9B2D0D62669FA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/157.041-7 e o código de segurança Qhz0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 6/9



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 24/157.041-7              | MGE2400188745                        | 05/03/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF                              | Nome                    |
| 039.206.519-36                   | ATHILA RODRIGUES CORREA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11556846 em 07/03/2024 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 241570417 - 05/03/2024. Autenticação: CCACA0F63FF7461FCA9ADC2D61F9B2D0D62669FA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/157.041-7 e o código de segurança Qhz0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 7/9



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, de NIRE 3121424778-9 e protocolado sob o número 24/157.041-7 em 05/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11556846, em 07/03/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Barbara da Costa Souza Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                         |
|----------------|-------------------------|
| CPF            | Nome                    |
| 039.206.519-36 | ATHILA RODRIGUES CORREA |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                         |
|----------------|-------------------------|
| CPF            | Nome                    |
| 039.206.519-36 | ATHILA RODRIGUES CORREA |

Belo Horizonte, quinta-feira, 07 de março de 2024



Documento assinado eletronicamente por Barbara da Costa Souza Lima, Servidor(a) Público(a), em 07/03/2024, às 14:20 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 24/157.041-7.

Página 1 de 1







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF                              | Nome                     |
| 873.638.956-00                   | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte. quinta-feira, 07 de março de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11556846 em 07/03/2024 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 241570417 - 05/03/2024. Autenticação: CCACA0F63FF7461FCA9ADC2D61F9B2D0D62669FA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/157.041-7 e o código de segurança Qhz0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

|                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                              |                                                       |                                                 |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--|--|
| <b>Ministério da Economia</b><br><b>Secretaria de Governo Digital</b><br><b>Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração</b><br><b>Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais</b> |                                                                                                                              |                                                       | <b>Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)</b> |  |  |
| <b>NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)</b><br><br><div style="border: 1px solid black; padding: 2px; text-align: center;">31214247789</div>                                      | <b>Código da Natureza Jurídica</b><br><br><div style="border: 1px solid black; padding: 2px; text-align: center;">2062</div> | <b>Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio</b> |                                                 |  |  |

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

Nome: **BRASIL AUTO.PECAS COMERCIO LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

**Nº FCN/REMP**  
  
**MGP2400470780**

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO                                    |
|------------|---------------|------------------|------|--------------------------------------------------------------|
| 1          | 002           |                  |      | ALTERACAO                                                    |
|            |               | 027              | 2    | ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF                              |
|            |               | 024              | 4    | ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE                            |
|            |               | 2244             | 1    | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |

JUIZ DE FORA  
Local

23 MAIO 2024  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

☐ **DECISÃO SINGULAR**

☐ **DECISÃO COLEGIADA**

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ **SIM**

☐ **SIM**

☐ **NÃO**

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
☐ Processo indeferido. Publique-se.

**DECISÃO COLEGIADA**

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência      3ª Exigência      4ª Exigência      5ª Exigência

2ª Exigência      3ª Exigência      4ª Exigência      5ª Exigência

**OBSERVAÇÕES**



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Capa de Processo

### Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 24/339.991-0        | MGP2400470780                        | 03/06/2024 |

### Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF            | Nome                    |
|----------------|-------------------------|
| 039.206.519-36 | ATHILA RODRIGUES CORREA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11766257 em 12/06/2024 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 243399910 - 03/06/2024. Efeitos do registro: 23/05/2024. Autenticação: 9DFEEE6E722E8C51859C6ABAD96ABE428DAFD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/339.991-0 e o código de segurança LONZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 2/10



**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**

**ATHILA RODRIGUES CORREA**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob nº **039.206.519-36**, portador do documento de identidade de nº **MG-11.334.297**, SSP/MG, data de nascimento **09/10/1982**, residente e domiciliado à **Rua Guaçuí, nº 396, apt. 303, bloco B, bairro São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP 36.025-190**,

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada **“BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA”**, nome fantasia **“BRASIL AUTO CENTER”** inscrita no CNPJ sob o nº **27.699.687/0001-51** e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE nº **31214247789**, com sede e domicílio à **Rua Henrique Burnier, Nº 444, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.080-150**, resolve promover sua 6ª Alteração Contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ:**

Altera-se neste ato o objeto social da matriz, que passa a consistir em:

- **Comércio varejista e atacadista de pneumáticos e câmara de ar, de peças e acessórios novos veículos automotores, de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, de lubrificante. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, alinhamento e balanceamento de veículos automotores e estacionamento.**

**II – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DAS FILIAIS:**

Altera-se neste ato o objeto social das filiais, que passam a consistir em:

- **Filial 1 - Avenida Deusdedit Salgado, n. 2100, Telheiro, bairro Teixeira, CEP: 36.033-000, Juiz de Fora-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 27.699.687/0002-32 e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31902975817, exercendo o mesmo objeto social da matriz;**
- **Filial 2 - Rua Paracatu, nº 405, bairro Santa Terezinha, CEP: 36.046-040, Juiz de Fora- MG, inscrita no CNPJ sob o nº 27.699.687/0003-13 e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31902975825, exercendo o mesmo objeto social da matriz;**
- **Filial 3 - Rua Izaltino Silveira, 561, loja A, bairro Cantagalo, CEP: 25.804-250, Três Rios –RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 27.699.687/0004-02 e, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, JUCERJA sob o NIRE 33901626225, exercendo o mesmo objeto social da matriz;**
- **Filial 4 - Rua Bernardo Mascarenhas, nº 440, bairro Mariano Procópio, CEP: 36.080-000, Juiz de Fora-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 27.699.687/0006-66 e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, JUCEMG sob o NIRE 31902991634 exercendo a atividade comércio varejista e atacadista de pneumáticos e câmara de ar, de peças e acessórios novos veículos automotores, de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, de lubrificante, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, alinhamento e balanceamento de veículos automotores,**

pág. 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11766257 em 12/06/2024 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 243399910 - 03/06/2024. Efeitos do registro: 23/05/2024. Autenticação: 9DFEEE6E722E8C51859C6ABAD96ABE428DAFD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/339.991-0 e o código de segurança LONZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 3/10

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**



estacionamento, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores e, serviço de guincho/reboque.

- **Filial 5 – Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1471, bairro Fábrica, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.080-001, inscrita no CNPJ sob o nº 27.699.687/0007-47 e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, JUCEMG sob o NIRE 31903033718 exercendo a atividade comércio varejista e atacadista de pneumáticos e câmara de ar, de peças e acessórios novos veículos automotores, de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, de lubrificante, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, alinhamento e balanceamento de veículos automotores, estacionamento, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores e, serviço de guincho/reboque.**
- **Filial 6 - Rua Izaltino Silveira, nº 729, bairro Cantagalo, Três Rios – RJ, CEP: 25.804-250, inscrita no CNPJ sob o nº 27.699.687/0008-28 e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, JUCERJA sob o NIRE 33901640791 exercendo a atividade de comércio varejista e atacadista de pneumáticos e câmara de ar, de peças e acessórios novos veículos automotores, de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, de lubrificante, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, alinhamento e balanceamento de veículos automotores, estacionamento, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores e, serviço de guincho/reboque.**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CLÁUSULA 1ª – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO:**

Sociedade Empresária Limitada denominada **BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA, “BRASIL AUTO CENTER”**, com sede à Rua Henrique Burnier, Nº 444, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.080-150, com início das atividades em 10/05/2017, tendo como foro a Comarca de Juiz de Fora-MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular e, seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO SOCIAL DA EMPRESA:**

O objetivo da sociedade consiste em atividade de comércio varejista e atacadista de pneumáticos e câmara de ar, de peças e acessórios novos veículos automotores, de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, de lubrificante. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, alinhamento e balanceamento de veículos automotores, estacionamento, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores e, serviço de guincho/reboque.

**CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ:**

O objeto social da Matriz consiste em atividade comércio varejista e atacadista de pneumáticos e câmara de ar, de peças e acessórios novos veículos automotores, de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, de lubrificante. Serviços de manutenção e reparação

pág. 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11766257 em 12/06/2024 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 243399910 - 03/06/2024. Efeitos do registro: 23/05/2024. Autenticação: 9DFEEE6E722E8C51859C6ABAD96ABE428DAFD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/339.991-0 e o código de segurança LOnZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/10

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**

mecânica de veículos automotores, alinhamento e balanceamento de veículos automotores e estacionamento.

**CLÁUSULA 4ª -DAS FILIAIS:**

A sociedade possui 06 (seis) filiais conforme dados a seguir:

- **Filial 1 - Avenida Deusdedit Salgado, n. 2100, Telheiro, bairro Teixeira, CEP: 36.033-000, Juiz de Fora-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.699.687/0002-32 e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31902975817, exercendo o mesmo objeto social da matriz;
- **Filial 2 - Rua Paracatu, nº 405, bairro Santa Terezinha, CEP: 36.046-040, Juiz de Fora- MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.699.687/0003-13 e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31902975825, exercendo o mesmo objeto social da matriz;
- **Filial 3 - Rua Izaltino Silveira, 561, loja A, bairro Cantagalo, CEP: 25.804-250, Três Rios –RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.699.687/0004-02 e, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, JUCERJA sob o NIRE 33901626225, exercendo o mesmo objeto social da matriz;
- **Filial 4 - Rua Bernardo Mascarenhas, nº 440, bairro Mariano Procópio, CEP: 36.080-000, Juiz de Fora-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.699.687/0006-66 e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, JUCEMG sob o NIRE 31902991634 exercendo a atividade comércio varejista e atacadista de pneumáticos e câmara de ar, de peças e acessórios novos veículos automotores, de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, de lubrificante, serviços de manutenção e reparaç  o mec  nica de ve  culos automotores, alinhamento e balanceamento de ve  culos automotores, estacionamento, servi  os de lanternagem, funilaria e pintura de ve  culos automotores e, servi  o de guincho/reboque.
- **Filial 5 – Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1471, bairro F  brica, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.080-001**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.699.687/0007-47 e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, JUCEMG sob o NIRE 31903033718 exercendo a atividade com  rcio varejista e atacadista de pneum  ticos e c  mara de ar, de pe  as e a  cess  rios novos ve  culos automotores, de pe  as e a  cess  rios para motocicletas e motonetas, de lubrificante, servi  os de manuten  o e repara  o mec  nica de ve  culos automotores, alinhamento e balanceamento de ve  culos automotores, estacionamento, servi  os de lanternagem, funilaria e pintura de ve  culos automotores e, servi  o de guincho/reboque.
- **Filial 6 - Rua Izaltino Silveira, nº 729, bairro Cantagalo, Tr  s Rios – RJ, CEP: 25.804-250**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.699.687/0008-28 e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, JUCERJA sob o NIRE 33901640791, exercendo a atividade de com  rcio varejista e atacadista de pneum  ticos e c  mara de ar, de pe  as e a  cess  rios novos ve  culos automotores, de pe  as e a  cess  rios para motocicletas e motonetas, de lubrificante, servi  os de manuten  o e repara  o mec  nica de ve  culos automotores, alinhamento e balanceamento de ve  culos automotores, estacionamento, servi  os de lanternagem, funilaria e pintura de ve  culos automotores e, servi  o de guincho/reboque.

**CL  USULA 5   - DO CAPITAL SOCIAL:**

p  g. 3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o n   11766257 em 12/06/2024 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 243399910 - 03/06/2024. Efeitos do registro: 23/05/2024. Autentica  o: 9DFEEE6E722E8C51859C6ABAD96ABE428DAFD5. Marinely de Paula Bomfim - Secret  ria-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe n   do protocolo 24/339.991-0 e o c  digo de seguran  a LONZ Esta c  pia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secret  ria-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRET  RIA GERAL

p  g. 5/10



**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**



O Capital Social da empresa é no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), dividido em **100.000** (Cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído:

| NOME                    | Nº QUOTAS | VALOR R\$  |
|-------------------------|-----------|------------|
| ATHILA RODRIGUES CORREA | 100.000   | 100.000,00 |
| TOTAL                   | 100.000   | 100.000,00 |

**CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:**

A responsabilidade do sócio nas obrigações assumidas pela sociedade é restrita ao valor de suas quotas, mas responde, solidariamente, pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL:**

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ATHILA RODRIGUES CORREA**, assinando pela sociedade, isoladamente, com poderes e atribuições de comprar e vender mercadorias ligadas ao seu ramo de negócio; representar a sociedade perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, Serventias Notariais e Registrais, Sindicatos, Juntas Comerciais, Ministérios e onde mais preciso for; emitir e assinar notas promissórias, títulos, duplicatas, recibos e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários; dar e receber quitação; assinar carteiras profissionais, admitir e demitir empregados, representá-la junto ao Ministério do Trabalho e Justiça de Trabalho, assinar rescisão de contrato de trabalho, fazer acordos, dar baixa em carteiras profissionais; abrir e movimentar contas bancárias e outras aplicações financeiras em quaisquer órgãos bancários, emitindo e endossando cheques, requisitando saldos, extratos de contas e talões de cheques, efetuando depósitos e retiradas, contrair empréstimos; assinar o que for necessário relativamente ao FGTS, PIS/PASEP, representá-la ainda junto a Embaixadas, Consulados, Alfândegas, fazer remessas para o exterior, ao INSS, companhias telefônicas, Seguradoras em geral, DETRAN, órgãos da Receita Federal e Estadual, constituir advogado com a cláusula ad judicia para o foro em geral, requerer, recorrer, transigir, desistir, propor e variar ações, contestá-las, defender os direitos e interesses da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, *vedado*, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA 8ª - DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:**

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral da sociedade. A sociedade fará distribuições de lucros / perdas ao sócio, com base no resultado do exercício consolidado a cada mês, a distribuição dos lucros / prejuízos é definida de acordo com o sócio, sendo o valor atribuído ao sócio definido por critério da sociedade independente do percentual de participação no capital social integralizado;

**Parágrafo único:** Aos Lucros creditados ao sócio não vencerão juros e se forem apurados prejuízos, estes serão mantidos na conta de prejuízos acumulados para serem compensados com lucros futuros, respeitando o limite determinado pela legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA 9ª - DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES:**

pág. 4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11766257 em 12/06/2024 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 243399910 - 03/06/2024. Efeitos do registro: 23/05/2024. Autenticação: 9DFEEE6E722E8C51859C6ABAD96ABE428DAFD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/339.991-0 e o código de segurança LOnZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/10

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**

O sócio administrador poderá, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore” respeitadas as limitações legais vigentes, caso existentes.

**CLÁUSULA 10ª – DO FALECIMENTO DE SÓCIOS:**

Falecendo ou interditado o sócio titular, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA 11ª - DA DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS:**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 12ª – DA INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem ser realizada a cessão delas, através da alteração contratual pertinente; (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA 13ª DAS DELIBERAÇÕES FINAIS:**

E por estar a parte justa e contratada assina o presente ato.

Juiz de Fora/MG, 23 de maio de 2024.

**ATHILA RODRIGUES CORREA.**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 24/339.991-0              | MGP2400470780                        | 03/06/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF                              | Nome                    |
| 039.206.519-36                   | ATHILA RODRIGUES CORREA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11766257 em 12/06/2024 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 243399910 - 03/06/2024. Efeitos do registro: 23/05/2024. Autenticação: 9DFEEE6E722E8C51859C6ABAD96ABE428DAFD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/339.991-0 e o código de segurança LOnZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 8/10





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, de NIRE 3121424778-9 e protocolado sob o número 24/339.991-0 em 03/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11766257, em 12/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Thaise Lima Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                         |
|----------------|-------------------------|
| CPF            | Nome                    |
| 039.206.519-36 | ATHILA RODRIGUES CORREA |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                         |
|----------------|-------------------------|
| CPF            | Nome                    |
| 039.206.519-36 | ATHILA RODRIGUES CORREA |

Belo Horizonte, quarta-feira, 12 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por Marcia Thaise Lima Cruz, Servidor(a) Público(a), em 12/06/2024, às 10:25 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/339.991-0.

Página 1 de 1





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF                              | Nome                     |
| 873.638.956-00                   | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte. quarta-feira, 12 de junho de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11766257 em 12/06/2024 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 243399910 - 03/06/2024. Efeitos do registro: 23/05/2024. Autenticação: 9DFEEE6E722E8C51859C6ABAD96ABE428DAFD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/339.991-0 e o código de segurança LOnZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 10/10







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 24/515.379-9              | MGP2400749691                        | 20/08/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF                              | Nome                    |
| 039.206.519-36                   | ATHILA RODRIGUES CORREA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11924856 em 22/08/2024 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 245153799 - 20/08/2024. Efeitos do registro: 13/08/2024. Autenticação: 78F566026161F1B1812192393E954F8366C434. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/515.379-9 e o código de segurança 21ZP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**

**ATHILA RODRIGUES CORREA**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob nº **039.206.519-36**, portador do documento de identidade de nº **MG-11.334.297**, SSP/MG, data de nascimento **09/10/1982**, residente e domiciliado à **Rua Guaçuí, nº 396, apt. 303, bloco B, bairro São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP 36.025-190**,

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada **“BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA”**, nome fantasia **“BRASIL AUTO CENTER”** inscrita no CNPJ sob o nº **27.699.687/0001-51** e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE nº **31214247789**, com sede e domicílio à **Rua Henrique Burnier, Nº 444, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.080-150**, resolve promover sua 7ª Alteração Contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ:**

Altera-se neste ato o objeto social da matriz, que passa a consistir em:

- **Comércio varejista e atacadista de pneumáticos e câmara de ar, de peças e acessórios novos veículos automotores, de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, de lubrificante. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, alinhamento e balanceamento de veículos automotores. Estacionamento. Manutenção e reparação de tratores e tratores agrícolas. Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças. Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores. Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. Serviços de borracharia para veículos automotores. Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores. Serviços de capotaria. Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas. Serviços de reboque de veículos;**

**II – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DAS FILIAIS:**

Altera-se neste ato o objeto social das filiais, que passam a consistir em:

- **Filial 1 - Avenida Deusdedith Salgado, n. 2100, Telheiro, bairro Teixeira, CEP: 36.033-000, Juiz de Fora-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 27.699.687/0002-32 e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31902975817, exercendo o mesmo objeto social da matriz;**
- **Filial 2 - Rua Paracatu, nº 405, bairro Santa Terezinha, CEP: 36.046-040, Juiz de Fora- MG. inscrita no CNPJ sob o nº 27.699.687/0003-13 e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31902975825, exercendo o mesmo objeto social da matriz;**
- **Filial 3 - Rua Izaltino Silveira, 561, loja A, bairro Cantagalo, CEP: 25.804-250, Três Rios –RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 27.699.687/0004-02 e, na Junta Comercial do Estado**



**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**



do Rio de Janeiro, JUCERJA sob o NIRE 33901626225, exercendo o mesmo objeto social da matriz;

- **Filial 4 - Rua Bernardo Mascarenhas, nº 440, bairro Mariano Procópio, CEP: 36.080-000, Juiz de Fora-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 27.699.687/0006-66 e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, JUCEMG sob o NIRE 31902991634 exercendo a atividade comércio varejista e atacadista de pneumáticos e câmara de ar, de peças e acessórios novos veículos automotores, de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, de lubrificante. Serviços de manutenção e reparaç  o mec  nica de ve  culos automotores, alinhamento e balanceamento de ve  culos automotores. Estacionamento, servi  os de lanternagem, funilaria e pintura de ve  culos automotores. Servi  o de guincho/reboque. Manuten  o e repara  o de tratores e tratores agr  colas. Com  rcio atacadista de M  quinas e equipamentos para uso industrial, partes e pe  as. Servi  os de manuten  o e repara  o el  trica de ve  culos automotores. Servi  os de lavagem, lubrifica  o e polimento de ve  culos automotores. Servi  os de lavagem, lubrifica  o e polimento de ve  culos automotores. Servi  os de borracharia para ve  culos automotores. Servi  os de instala  o, manuten  o e repara  o de acess  rios para ve  culos automotores. Servi  os de capotaria. Manuten  o e repara  o de motocicletas e motonetas;**
- **Filial 5 – Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1471, bairro F  brica, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.080-001, inscrita no CNPJ sob o nº 27.699.687/0007-47 e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, JUCEMG sob o NIRE 31903033718 exercendo a atividade com  rcio varejista e atacadista de pneum  ticos e c  mara de ar, de pe  as e acess  rios novos ve  culos automotores, de pe  as e acess  rios para motocicletas e motonetas, de lubrificante. Servi  os de manuten  o e repara  o mec  nica de ve  culos automotores, alinhamento e balanceamento de ve  culos automotores. Estacionamento, servi  os de lanternagem, funilaria e pintura de ve  culos automotores. Servi  o de guincho/reboque. Manuten  o e repara  o de tratores e tratores agr  colas. Com  rcio atacadista de M  quinas e equipamentos para uso industrial, partes e pe  as. Servi  os de manuten  o e repara  o el  trica de ve  culos automotores. Servi  os de lavagem, lubrifica  o e polimento de ve  culos automotores. Servi  os de lavagem, lubrifica  o e polimento de ve  culos automotores. Servi  os de borracharia para ve  culos automotores. Servi  os de instala  o, manuten  o e repara  o de acess  rios para ve  culos automotores. Servi  os de capotaria. Manuten  o e repara  o de motocicletas e motonetas;**
- **Filial 6 - Rua Izaltino Silveira, nº 729, bairro Cantagalo, Tr  s Rios – RJ, CEP: 25.804-250, inscrita no CNPJ sob o nº 27.699.687/0008-28 e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, JUCERJA sob o NIRE 33901640791 exercendo a atividade de com  rcio varejista e atacadista de pneum  ticos e c  mara de ar, de pe  as e acess  rios novos ve  culos automotores, de pe  as e acess  rios para motocicletas e motonetas, de lubrificante. Servi  os de manuten  o e repara  o mec  nica de ve  culos automotores, alinhamento e balanceamento de ve  culos automotores. Estacionamento, servi  os de lanternagem, funilaria e pintura de ve  culos automotores. Servi  o de**

p  g. 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o n   11924856 em 22/08/2024 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 245153799 - 20/08/2024. Efeitos do registro: 13/08/2024. Autentica  o: 78F566026161F1B1812192393E954F8366C434. Marinely de Paula Bomfim - Secret  ria-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe n   do protocolo 24/515.379-9 e o c  digo de seguran  a 21ZP Esta c  pia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secret  ria-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRET  RIA GERAL

p  g. 4/12



**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**

guincho/reboque. Manutenção e reparação de tratores e tratores agrícolas. Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças. Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores. Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. Serviços de borracharia para veículos automotores. Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores. Serviços de capotaria. Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CLÁUSULA 1ª – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO:**

Sociedade Empresária Limitada denominada **BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**, “BRASIL AUTO CENTER”, com sede à Rua Henrique Burnier, Nº 444, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.080-150, com início das atividades em 10/05/2017, tendo como foro a Comarca de Juiz de Fora-MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular e, seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO SOCIAL DA EMPRESA:**

O objetivo da sociedade consiste em comércio varejista e atacadista de pneumáticos e câmara de ar, de peças e acessórios novos veículos automotores, de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, de lubrificante. Serviços de manutenção e reparaçã mecânica de veículos automotores, alinhamento e balanceamento de veículos automotores. Estacionamento. Manutenção e reparação de tratores e tratores agrícolas. Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças. Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores. Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. Serviços de borracharia para veículos automotores. Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores. Serviços de capotaria. Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas. Serviços de reboque de veículos. Serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores;

**CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ:**

O objeto social da Matriz consiste em comércio varejista e atacadista de pneumáticos e câmara de ar, de peças e acessórios novos veículos automotores, de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, de lubrificante. Serviços de manutenção e reparaçã mecânica de veículos automotores, alinhamento e balanceamento de veículos automotores. Estacionamento. Manutenção e reparação de tratores e tratores agrícolas. Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças. Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores. Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. Serviços de borracharia para veículos automotores. Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores. Serviços de capotaria. Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas. Serviços de reboque de veículos.

pág. 3

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**



**CLÁUSULA 4ª -DAS FILIAIS:**

A sociedade possui 06 (seis) filiais conforme dados a seguir:

- **Filial 1 - Avenida Deusdedith Salgado, n. 2100, Telheiro, bairro Teixeira, CEP: 36.033-000, Juiz de Fora-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.699.687/0002-32** e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31902975817, exercendo o mesmo objeto social da matriz;
- **Filial 2 - Rua Paracatu, nº 405, bairro Santa Terezinha, CEP: 36.046-040, Juiz de Fora- MG**. inscrita no CNPJ sob o nº **27.699.687/0003-13** e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31902975825, exercendo o mesmo objeto social da matriz;
- **Filial 3 - Rua Izaltino Silveira, 561, loja A, bairro Cantagalo, CEP: 25.804-250, Três Rios –RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.699.687/0004-02** e, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, JUCERJA sob o NIRE 33901626225, exercendo o mesmo objeto social da matriz;
- **Filial 4 - Rua Bernardo Mascarenhas, nº 440, bairro Mariano Procópio, CEP: 36.080-000, Juiz de Fora-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.699.687/0006-66** e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, JUCEMG sob o NIRE 31902991634 exercendo a atividade de comércio varejista e atacadista de pneumáticos e câmara de ar, de peças e acessórios novos veículos automotores, de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, de lubrificante. Serviços de manutenção e reparaç  o mec  nica de ve  culos automotores, alinhamento e balanceamento de ve  culos automotores. Estacionamento, servi  os de lanternagem, funilaria e pintura de ve  culos automotores. Servi  o de guincho/reboque. Manuten  o e repara  o de tratores e tratores agr  colas. Com  rcio atacadista de M  quinas e equipamentos para uso industrial, partes e pe  as. Servi  os de manuten  o e repara  o el  trica de ve  culos automotores. Servi  os de lavagem, lubrifica  o e polimento de ve  culos automotores. Servi  os de lavagem, lubrifica  o e polimento de ve  culos automotores. Servi  os de borracharia para ve  culos automotores. Servi  os de instala  o, manuten  o e repara  o de acess  rios para ve  culos automotores. Servi  os de capotaria. Manuten  o e repara  o de motocicletas e motonetas;
- **Filial 5 – Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1471, bairro F  brica, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.080-001**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.699.687/0007-47** e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, JUCEMG sob o NIRE 31903033718 exercendo a atividade de com  rcio varejista e atacadista de pneum  ticos e c  mara de ar, de pe  as e acess  rios novos ve  culos automotores, de pe  as e acess  rios para motocicletas e motonetas, de lubrificante. Servi  os de manuten  o e repara  o mec  nica de ve  culos automotores, alinhamento e balanceamento de ve  culos automotores. Estacionamento, servi  os de lanternagem, funilaria e pintura de ve  culos automotores. Servi  o de guincho/reboque. Manuten  o e repara  o de tratores e tratores agr  colas. Com  rcio atacadista de M  quinas e equipamentos para uso industrial, partes e pe  as. Servi  os de manuten  o e repara  o el  trica de ve  culos automotores. Servi  os de lavagem, lubrifica  o e polimento de

p  g. 4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o n   11924856 em 22/08/2024 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 245153799 - 20/08/2024. Efeitos do registro: 13/08/2024. Autentica  o: 78F566026161F1B1812192393E954F8366C434. Marinely de Paula Bomfim - Secret  ria-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe n   do protocolo 24/515.379-9 e o c  digo de seguran  a 21ZP Esta c  pia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secret  ria-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRET  RIA GERAL

p  g. 6/12

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**

veículos automotores. Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. Serviços de borracharia para veículos automotores. Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores. Serviços de capotaria. Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;

- **Filial 6 - Rua Izaltino Silveira, nº 729, bairro Cantagalo, Três Rios – RJ, CEP: 25.804-250**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.699.687/0008-28** e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, JUCERJA sob o NIRE 33901640791, exercendo a atividade de comércio varejista e atacadista de pneumáticos e câmara de ar, de peças e acessórios novos veículos automotores, de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, de lubrificante. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, alinhamento e balanceamento de veículos automotores. Estacionamento, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores. Serviço de guincho/reboque. Manutenção e reparação de tratores e tratores agrícolas. Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças. Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores. Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. Serviços de borracharia para veículos automotores. Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores. Serviços de capotaria. Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;

**CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL SOCIAL:**

O Capital Social da empresa é no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), dividido em **100.000** (Cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído:

| NOME                           | Nº QUOTAS | VALOR R\$  |
|--------------------------------|-----------|------------|
| <b>ATHILA RODRIGUES CORREA</b> | 100.000   | 100.000,00 |
| <b>TOTAL</b>                   | 100.000   | 100.000,00 |

**CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:**

A responsabilidade do sócio nas obrigações assumidas pela sociedade é restrita ao valor de suas quotas, mas responde, solidariamente, pela integralização do capital social;

**CLÁUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL:**

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ATHILA RODRIGUES CORREA**, assinando pela sociedade, isoladamente, com poderes e atribuições de comprar e vender mercadorias ligadas ao seu ramo de negócio; representar a sociedade perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, Serventias Notariais e Registrais, Sindicatos, Juntas Comerciais, Ministérios e onde mais preciso for; emitir e assinar notas promissórias, títulos, duplicatas, recibos e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários; dar e receber quitação; assinar carteiras profissionais, admitir e demitir empregados, representá-la junto ao Ministério do Trabalho e Justiça de Trabalho, assinar rescisão de contrato de trabalho, fazer acordos, dar baixa em carteiras profissionais; abrir e movimentar contas bancárias e outras aplicações financeiras em quaisquer órgãos bancários, emitindo e endossando cheques,

pág. 5



**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**



requisitando saldos, extratos de contas e talões de cheques, efetuando depósitos e retiradas, contrair empréstimos; assinar o que for necessário relativamente ao FGTS, PIS/PASEP; representá-la ainda junto a Embaixadas, Consulados, Alfândegas, fazer remessas para o exterior, ao INSS, companhias telefônicas, Seguradoras em geral, DETRAN, órgãos da Receita Federal e Estadual, constituir advogado com a cláusula ad judicia para o foro em geral, requerer, recorrer, transigir, desistir, propor e variar ações, contestá-las, defender os direitos e interesses da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social;

**CLÁUSULA 8ª - DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:**

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral da sociedade. A sociedade fará distribuições de lucros / perdas ao sócio, com base no resultado do exercício consolidado a cada mês, a distribuição dos lucros / prejuízos é definida de acordo com o sócio, sendo o valor atribuído ao sócio definido por critério da sociedade independente do percentual de participação no capital social integralizado;

**Parágrafo único:** Aos Lucros creditados ao sócio não vencerão juros e se forem apurados prejuízos, estes serão mantidos na conta de prejuízos acumulados para serem compensados com lucros futuros, respeitando o limite determinado pela legislação do imposto de renda;

**CLÁUSULA 9ª - DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES:**

O sócio administrador poderá, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore” respeitadas as limitações legais vigentes, caso existentes;

**CLÁUSULA 10ª – DO FALECIMENTO DE SÓCIOS:**

Falecendo ou interdito o sócio titular, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

**CLÁUSULA 11ª - DA DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS:**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

**CLÁUSULA 12ª – DA INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem ser realizada a cessão delas, através da alteração contratual pertinente; (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)



**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**

---

**CLÁUSULA 13ª DAS DELIBERAÇÕES FINAIS:**

E por estar a parte justa e contratada assina o presente ato.

Juiz de Fora/MG, 13 de agosto de 2024.

**ATHILA RODRIGUES CORREA.**

---

pág. 7



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11924856 em 22/08/2024 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 245153799 - 20/08/2024. Efeitos do registro: 13/08/2024. Autenticação: 78F566026161F1B1812192393E954F8366C434. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/515.379-9 e o código de segurança 21ZP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 9/12



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 24/515.379-9              | MGP2400749691                        | 20/08/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF                              | Nome                    |
| 039.206.519-36                   | ATHILA RODRIGUES CORREA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11924856 em 22/08/2024 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 245153799 - 20/08/2024. Efeitos do registro: 13/08/2024. Autenticação: 78F566026161F1B1812192393E954F8366C434. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/515.379-9 e o código de segurança 21ZP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, de NIRE 3121424778-9 e protocolado sob o número 24/515.379-9 em 20/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11924856, em 22/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Laura Aparecida Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                         |
|----------------|-------------------------|
| CPF            | Nome                    |
| 039.206.519-36 | ATHILA RODRIGUES CORREA |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                         |
|----------------|-------------------------|
| CPF            | Nome                    |
| 039.206.519-36 | ATHILA RODRIGUES CORREA |

Belo Horizonte, quinta-feira, 22 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por Laura Aparecida Vieira, Servidor(a) Público(a), em 22/08/2024, às 15:52 conforme horário oficial de Brasília.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/515.379-9.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11924856 em 22/08/2024 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 245153799 - 20/08/2024. Efeitos do registro: 13/08/2024. Autenticação: 78F566026161F1B1812192393E954F8366C434. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/515.379-9 e o código de segurança 21ZP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 11/12



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF                              | Nome                     |
| 873.638.956-00                   | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte. quinta-feira, 22 de agosto de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11924856 em 22/08/2024 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 245153799 - 20/08/2024. Efeitos do registro: 13/08/2024. Autenticação: 78F566026161F1B1812192393E954F8366C434. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/515.379-9 e o código de segurança 21ZP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

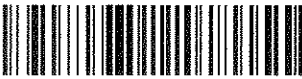
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

|                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                       |                                                |                                          |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------|--|
|  <b>Ministério da Economia</b><br>Secretaria de Governo Digital<br>Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração<br>Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais |                                                                                                                       |                                                | Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) |  |
| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)<br><br><div style="border: 1px solid black; padding: 2px; text-align: center;">31214247789</div>                                                                                                        | Código da Natureza Jurídica<br><br><div style="border: 1px solid black; padding: 2px; text-align: center;">2062</div> | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |                                          |  |

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

Nome: **BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP  
  
 MGE2501180837

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO                    |
|------------|---------------|------------------|------|----------------------------------------------|
| 1          | 002           |                  |      | ALTERACAO                                    |
|            |               | 021              | 1    | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
|            |               |                  |      |                                              |
|            |               |                  |      |                                              |
|            |               |                  |      |                                              |

JUIZ DE FORA  
Local

18 MARÇO 2025  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
☐ NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

☐ SIM  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
☐ NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

☐ NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

☐ NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

☐ NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

**DECISÃO SINGULAR**

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

**DECISÃO COLEGIADA**

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 25/185.189-3              | MGE2501180837                        | 18/03/2025 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF                              | Nome                    |
| 039.206.519-36                   | ATHILA RODRIGUES CORREA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12599414 em 24/03/2025 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 251851893 - 18/03/2025. Efeitos do registro: 24/03/2025. Autenticação: CD863677D4B7B87429B46E867739F4967F7A17F1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/185.189-3 e o código de segurança AeYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**

**ATHILA RODRIGUES CORREA**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob nº **039.206.519-36**, portador do documento de identidade de nº **MG-11.334.297**, SSP/MG, data de nascimento **09/10/1982**, residente e domiciliado à **Rua Guaçuí, nº 396, apt. 303, bloco B, bairro São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP 36.025-190**,

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada “**BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**”, tendo como nome fantasia “**BRASIL AUTO CENTER**” inscrita no CNPJ sob o nº **27.699.687/0001-51** e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE nº **31214247789**, com sede e domicílio à **Rua Henrique Burnier, Nº 444, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.080-150**, resolve promover sua 8ª Alteração Contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I – DA ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA DA MATRIZ E FILIAIS:**

Altera-se neste ato o nome fantasia da Matriz e das Filiais que passa a consistir em:

- **BRASIL CENTRO AUTOMOTIVO.**

|                                    |
|------------------------------------|
| <b>CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO</b> |
|------------------------------------|

**CLÁUSULA 1ª – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO:**

Sociedade Empresária Limitada denominada “**BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**”, tendo como nome fantasia “**BRASIL CENTRO AUTOMOTIVO**”, com sede à **Rua Henrique Burnier, Nº 444, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.080-150**, com início das atividades em **10/05/2017**, tendo como foro a Comarca de Juiz de Fora-MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular e, seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO SOCIAL DA EMPRESA:**

O objetivo da sociedade consiste em comércio varejista e atacadista de pneumáticos e câmara de ar, de peças e acessórios novos veículos automotores, de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, de lubrificante. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, alinhamento e balanceamento de veículos automotores. Estacionamento. Manutenção e reparação de tratores e tratores agrícolas. Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças. Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores. Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. Serviços de borracharia para veículos automotores. Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores. Serviços de capotaria. Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas. Serviços de reboque de veículos. Serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores;

pág. 1

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**



**CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ:**

O objeto social da Matriz consiste em comércio varejista e atacadista de pneumáticos e câmara de ar, de peças e acessórios novos veículos automotores, de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, de lubrificante. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, alinhamento e balanceamento de veículos automotores. Estacionamento. Manutenção e reparação de tratores e tratores agrícolas. Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças. Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores. Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. Serviços de borracharia para veículos automotores. Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores. Serviços de capotaria. Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas. Serviços de reboque de veículos.

**CLÁUSULA 4ª - DAS FILIAIS:**

A sociedade possui 06 (seis) filiais tendo como nome fantasia “**BRASIL CENTRO AUTOMOTIVO**”, conforme dados a seguir:

- **Filial 1 - Avenida Deusdedit Salgado, n. 2100, Telheiro, bairro Teixeiras, CEP: 36.033-000, Juiz de Fora-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.699.687/0002-32** e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31902975817, exercendo o mesmo objeto social da matriz;
- **Filial 2 - Rua Paracatu, nº 405, bairro Santa Terezinha, CEP: 36.046-040, Juiz de Fora- MG**. inscrita no CNPJ sob o nº **27.699.687/0003-13** e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31902975825, exercendo o mesmo objeto social da matriz;
- **Filial 3 - Rua Izaltino Silveira, 561, loja A, bairro Cantagalo, CEP: 25.804-250, Três Rios –RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.699.687/0004-02** e, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, JUCERJA sob o NIRE 33901626225, exercendo o mesmo objeto social da matriz;
- **Filial 4 - Rua Bernardo Mascarenhas, nº 440, bairro Mariano Procópio, CEP: 36.080-000, Juiz de Fora-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.699.687/0006-66** e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, JUCEMG sob o NIRE 31902991634 exercendo a atividade de comércio varejista e atacadista de pneumáticos e câmara de ar, de peças e acessórios novos veículos automotores, de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, de lubrificante. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, alinhamento e balanceamento de veículos automotores. Estacionamento, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores. Serviço de guincho/reboque. Manutenção e reparação de tratores e tratores agrícolas. Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças. Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores. Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. Serviços de borracharia para veículos automotores.





**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**

Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores. Serviços de capotaria. Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;

- **Filial 5 – Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1471, bairro Fábrica, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.080-001**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.699.687/0007-47** e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, JUCEMG sob o NIRE 31903033718 exercendo a atividade de comércio varejista e atacadista de pneumáticos e câmara de ar, de peças e acessórios novos veículos automotores, de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, de lubrificante. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, alinhamento e balanceamento de veículos automotores. Estacionamento, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores. Serviço de guincho/reboque. Manutenção e reparação de tratores e tratores agrícolas. Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças. Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores. Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. Serviços de borracharia para veículos automotores. Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores. Serviços de capotaria. Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;
- **Filial 6 - Rua Izaltino Silveira, nº 729, bairro Cantagalo, Três Rios – RJ, CEP: 25.804-250**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.699.687/0008-28** e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, JUCERJA sob o NIRE 33901640791, exercendo a atividade de comércio varejista e atacadista de pneumáticos e câmara de ar, de peças e acessórios novos veículos automotores, de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, de lubrificante. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, alinhamento e balanceamento de veículos automotores. Estacionamento, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores. Serviço de guincho/reboque. Manutenção e reparação de tratores e tratores agrícolas. Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças. Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores. Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. Serviços de borracharia para veículos automotores. Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores. Serviços de capotaria. Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;

**CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL SOCIAL:**

O Capital Social da empresa é no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), dividido em **100.000** (Cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído:

| NOME                    | Nº QUOTAS | VALOR R\$  |
|-------------------------|-----------|------------|
| ATHILA RODRIGUES CORREA | 100.000   | 100.000,00 |
| TOTAL                   | 100.000   | 100.000,00 |

pág. 3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12599414 em 24/03/2025 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 251851893 - 18/03/2025. Efeitos do registro: 24/03/2025. Autenticação: CD863677D4B7B87429B46E867739F4967F7A17F1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/185.189-3 e o código de segurança AeYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 5/10

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**



**CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:**

A responsabilidade do sócio nas obrigações assumidas pela sociedade é restrita ao valor de suas quotas, mas responde, solidariamente, pela integralização do capital social;

**CLÁUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL:**

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ATHILA RODRIGUES CORREA**, assinando pela sociedade, isoladamente, com poderes e atribuições de comprar e vender mercadorias ligadas ao seu ramo de negócio; representar a sociedade perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, Serventias Notariais e Registrais, Sindicatos, Juntas Comerciais, Ministérios e onde mais preciso for; emitir e assinar notas promissórias, títulos, duplicatas, recibos e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários; dar e receber quitação; assinar carteiras profissionais, admitir e demitir empregados, representá-la junto ao Ministério do Trabalho e Justiça de Trabalho, assinar rescisão de contrato de trabalho, fazer acordos, dar baixa em carteiras profissionais; abrir e movimentar contas bancárias e outras aplicações financeiras em quaisquer órgãos bancários, emitindo e endossando cheques, requisitando saldos, extratos de contas e talões de cheques, efetuando depósitos e retiradas, contrair empréstimos; assinar o que for necessário relativamente ao FGTS, PIS/PASEP, representá-la ainda junto a Embaixadas, Consulados, Alfândegas, fazer remessas para o exterior, ao INSS, companhias telefônicas, Seguradoras em geral, DETRAN, órgãos da Receita Federal e Estadual, constituir advogado com a cláusula ad judícia para o foro em geral, requerer, recorrer, transigir, desistir, propor e variar ações, contestá-las, defender os direitos e interesses da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, *vedado*, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social;

**CLÁUSULA 8ª - DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:**

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral da sociedade. A sociedade fará distribuições de lucros / perdas ao sócio, com base no resultado do exercício consolidado a cada mês, a distribuição dos lucros / prejuízos é definida de acordo com o sócio, sendo o valor atribuído ao sócio definido por critério da sociedade independente do percentual de participação no capital social integralizado;

**Parágrafo único:** Aos Lucros creditados ao sócio não vencerão juros e se forem apurados prejuízos, estes serão mantidos na conta de prejuízos acumulados para serem compensados com lucros futuros, respeitando o limite determinado pela legislação do imposto de renda;

**CLÁUSULA 9ª - DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES:**

O sócio administrador poderá, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de “*pró-labore*” respeitadas as limitações legais vigentes, caso existentes;

**CLÁUSULA 10ª - DO FALECIMENTO DE SÓCIOS:**

Falecendo ou interditado o sócio titular, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;



**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA**

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

**CLÁUSULA 11ª - DA DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS:**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

**CLÁUSULA 12ª – DA INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem ser realizada a cessão delas, através da alteração contratual pertinente; (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA 13ª DAS DELIBERAÇÕES FINAIS:**

E por estar a parte justa e contratada assina o presente ato.

Juiz de Fora/MG, 14 de fevereiro de 2025.

**ATHILA RODRIGUES CORREA.**

pág. 5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12599414 em 24/03/2025 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 251851893 - 18/03/2025. Efeitos do registro: 24/03/2025. Autenticação: CD863677D4B7B87429B46E867739F4967F7A17F1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/185.189-3 e o código de segurança AeYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 7/10





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 25/185.189-3              | MGE2501180837                        | 18/03/2025 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF                              | Nome                    |
| 039.206.519-36                   | ATHILA RODRIGUES CORREA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12599414 em 24/03/2025 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 251851893 - 18/03/2025. Efeitos do registro: 24/03/2025. Autenticação: CD863677D4B7B87429B46E867739F4967F7A17F1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/185.189-3 e o código de segurança AeYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, de NIRE 3121424778-9 e protocolado sob o número 25/185.189-3 em 18/03/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12599414, em 24/03/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                         |
|----------------|-------------------------|
| CPF            | Nome                    |
| 039.206.519-36 | ATHILA RODRIGUES CORREA |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                         |
|----------------|-------------------------|
| CPF            | Nome                    |
| 039.206.519-36 | ATHILA RODRIGUES CORREA |

Belo Horizonte, segunda-feira, 24 de março de 2025



Documento assinado eletronicamente por Cesar Mariano dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 24/03/2025, às 10:18 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/185.189-3.

Página 1 de 1





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

|                                  |
|----------------------------------|
| Identificação do(s) Assinante(s) |
| Nome                             |
| MARINELY DE PAULA BOMFIM         |

Belo Horizonte, segunda-feira, 24 de março de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12599414 em 24/03/2025 da Empresa BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA, Nire 31214247789 e protocolo 251851893 - 18/03/2025. Efeitos do registro: 24/03/2025. Autenticação: CD863677D4B7B87429B46E867739F4967F7A17F1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/185.189-3 e o código de segurança AeYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 10/10





## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

|                    |                                          |                             |
|--------------------|------------------------------------------|-----------------------------|
| Nome Empresarial:  | BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA          |                             |
| Natureza Jurídica: | SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA            |                             |
| CNPJ               | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
| 27.699.687/0001-51 | 10/05/2017                               | 10/05/2017                  |

Endereço Completo:

RUA HENRIQUE BURNIER 444 - BAIRRO MARIANO PROCOPIO CEP 36080-150 - JUIZ DE FORA/MG

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PNEUMATICOS E CAMARA DE AR, DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS VEICULOS AUTOMOTORES, DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, DE LUBRIFICANTE. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES. ESTACIONAMENTO. MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES E TRATORES AGRICOLAS. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES. SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES. SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES. SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES. SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. SERVICOS DE CAPOTARIA. MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS. SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS.

|                        |                |                                                                                |                  |
|------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Capital Social:        | R\$ 100.000,00 | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte<br>(Lei Complementar nº 123, de 2006) | Prazo de Duração |
| CEM MIL REAIS          |                |                                                                                |                  |
| Capital Integralizado: | R\$ 100.000,00 | EMPRESA PEQUENO PORTE                                                          | INDETERMINADO    |
| CEM MIL REAIS          |                |                                                                                |                  |

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

| CPF/CNPJ       | Nome                    | Participação no Capital | Espécie de Sócio/Administrador | Término do Mandato |
|----------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------------|--------------------|
| 039.206.519-36 | ATHILA RODRIGUES CORREA | R\$ 100.000,00          | SÓCIO / ADMINISTRADOR          | xxxxxxx            |

Administrador Nomeado/Término do Mandato

| CPF/CNPJ | Nome    | Término do Mandato |
|----------|---------|--------------------|
| xxxxxxx  | xxxxxxx | xxxxxxx            |

Situação: ATIVA Status: xxxxxx

Último Arquivamento: 24/03/2025 Número: 12599414

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

| CNPJ               | Endereço                                                                                 |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| 27.699.687/0002-32 | AVENIDA DEUSDEDITH SALGADO, 2100, TELHEIRO, BAIRRO TEIXEIRAS, 36033-000, JUIZ DE FORA/MG |
| 27.699.687/0003-13 | RUA PARACATU, 405, BAIRRO SANTA TEREZINHA, 36046-040, JUIZ DE FORA/MG                    |
| 27.699.687/0006-66 | RUA BERNARDO MASCARENHAS, 440, BAIRRO MARIANO PROCOPIO, 36080-000, JUIZ DE FORA/MG       |
| 27.699.687/0007-47 | RUA BERNARDO MASCARENHAS, 1471, BAIRRO FABRICA, 36080-001, JUIZ DE FORA/MG               |
| 27.699.687/0004-02 | RUA IZALTINO SILVEIRA, 561, LOJA A, BAIRRO CANTAGALO, 25804-250, TRES RIOS/RJ            |
| 27.699.687/0008-28 | RUA IZALTINO SILVEIRA, 729, BAIRRO CANTAGALO, 25804-250, TRES RIOS/RJ                    |

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 29 de Setembro de 2025 15:01

MARINELY DE PAULA BOMPIM  
SECRETÁRIA GERAL



25/638.434-7

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250002794656 e visualize a certidão)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **ATHILA RODRIGUES CORREA**



FILIAÇÃO  
ELIZABETH RODRIGUES VIEIRA CORREA  
ANTONIO CORREA DA SILVA NETO

DATA NASCIMENTO: 09/10/1982  
NATURALIDADE: BRASILIA-DF  
OBSERVAÇÃO: \*\*\*\*\*

ORGÃO EXPEDIDOR: PCMG

ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 039306519-36 DNI: \*\*\*\*\* PII: 2203 VIA: 2

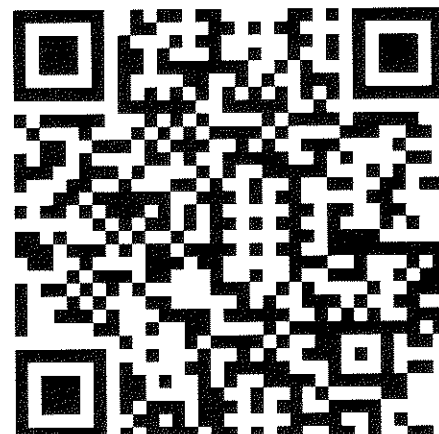
REGISTRO GERAL MG-11.334.297 DATA DE EXPIRAÇÃO: 22/08/2022

REGISTRO CIVIL  
NASC. LV-110A PL-217V BRASILIA-DF

|                         |                         |                                                                                     |
|-------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| T. ELEITOR / ZONA / SEC | CTPS / SÉRIE / UF       |  |
| NIS / PIS / PASEP       | IDENTIDADE PROFISSIONAL |                                                                                     |
| CERT. MILITAR           |                         |                                                                                     |
| CNH                     | CNS                     |                                                                                     |
|                         |                         |                                                                                     |

AGÊNCIA DE ABREU BAETA  
CHIEFE DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**



REGULAR

Este documento digital não pode ser utilizado como documento de identificação.





Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **039.206.519-36**

Nome: **ATHILA RODRIGUES CORREA**

Data de Nascimento: **09/10/1982**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **07/08/2000**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:22:51** do dia **02/06/2025** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **D6A1.3533.0419.5817**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

EN BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**Memorando nº 94/2025 AC**

Lima Duarte, 01 de outubro de 2025.

À empresa Machado Autopeças  
CNPJ 50.513.135/0001-29  
Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

|              |                        |
|--------------|------------------------|
| Recebido em: | 01 / 10 / 25           |
| As:          | 16 : 44 horas.         |
| Assinatura:  | João Paulo de Oliveira |

**Assunto:** Solicitação de Documentação de Habilitação – Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2025.

Prezados(as) Senhores(as),

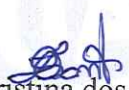
Em atenção ao Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2025, que tem por objeto Aquisição de óleo lubrificante de motor e filtros de óleo, juntamente com a mão de obra necessária para a prestação dos serviços de troca destes itens, e considerando que essa empresa apresentou a menor proposta válida, solicitamos o envio da documentação de habilitação, conforme previsto na legislação vigente e Termo de Referência, para prosseguimento da análise e formalização da contratação.

A documentação deverá incluir, os seguintes itens:

- Comprovante de inscrição e regularidade no CNPJ;
- Certidões de regularidade fiscal (Federal, e FGTS);
- Certidão de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);
- Contrato social ou documento equivalente que comprove a representação legal da empresa;
- Demais documentos que se façam necessários à comprovação da regularidade jurídica e fiscal.

Solicitamos o envio dos documentos até o dia 08/10/2025, preferencialmente em formato digital (PDF), para o e-mail [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br).

Atenciosamente,

  
Fernanda Cristina dos Santos

Agente de Contratação



Recebido em \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

|                                                     |  |  |
|-----------------------------------------------------|--|--|
| <b>JUNTADA</b>                                      |  |  |
| CERTIFICO QUE NESTA DATA FIZ A JUNTADA              |  |  |
| <u>de exposta da empresa desistindo</u>             |  |  |
| <u>de participar da contratação</u>                 |  |  |
| _____ EM <u>01</u> LAUDAS                           |  |  |
| LIMA DUARTE, <u>08</u> DE <u>10</u> DE 20 <u>25</u> |  |  |
| <u>[Assinatura]</u>                                 |  |  |
| ASSINATURA                                          |  |  |



## CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA DE PROPOSTA

A empresa MACHADO AUTOPEÇAS, inscrita no CNPJ sob o nº 50.513.135/0001-29, neste ato representada por seu(a) responsável legal, João Paulo de O. Machado, portador(a) do CPF nº 344034696-19, vem, por meio desta, DECLARAR FORMALMENTE que desiste da proposta comercial apresentada no âmbito da cotação de preços referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2025, cujo objeto é Aquisição de óleo lubrificante de motor e filtros de óleo, juntamente com a mão de obra necessária para a prestação dos serviços de troca destes itens.

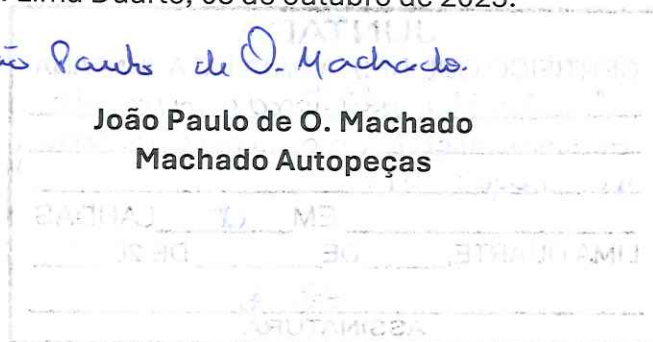
A desistência é feita de forma espontânea e irrevogável, antes da assinatura de eventual contrato ou emissão de nota de empenho, não cabendo à empresa quaisquer direitos, vantagens ou reclamações posteriores relativas à proposta apresentada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente certidão para que surta os devidos efeitos administrativos e legais.

Local e data: Lima Duarte, 08 de outubro de 2025.

*João Paulo de O. Machado*

**João Paulo de O. Machado**  
**Machado Autopeças**



|              |                                   |
|--------------|-----------------------------------|
| Recebido em: | <u>08</u> / <u>10</u> / <u>25</u> |
| Às:          | <u>16</u> : <u>06</u> horas.      |
| Assinatura:  | <u><i>[Signature]</i></u>         |

**JUNTADA**  
CERTIFICO QUE NESTA DATA FIZ A JUNTADA  
Minimizando solicitando documentos  
de habilitação da empresa Sonigum  
guta Regas LTDA  
EM 01 LAUDAS  
LIMA DUARTE, 08 DE 10 DE 20 25  
[Assinatura]  
ASSINATURA







**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**Memorando nº 94/2025 AC**

Lima Duarte, 08 de outubro de 2025.

À empresa Saniquim Auto Peças Ltda  
CNPJ 59.242.981/0001-26  
Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

|              |                           |
|--------------|---------------------------|
| Recebido em: | 08/10/2025                |
| Às:          | 17 : 39 horas.            |
| Assinatura:  | Motivado Alves e Oliveira |

**Assunto:** Solicitação de Documentação de Habilitação – Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2025.

Prezados(as) Senhores(as),

Em atenção ao Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2025, que tem por objeto Aquisição de óleo lubrificante de motor e filtros de óleo, juntamente com a mão de obra necessária para a prestação dos serviços de troca destes itens, e considerando que essa empresa apresentou a menor proposta válida, solicitamos o envio da documentação de habilitação, conforme previsto na legislação vigente e Termo de Referência, para prosseguimento da análise e formalização da contratação.

A documentação deverá incluir, os seguintes itens:

- Comprovante de inscrição e regularidade no CNPJ;
- Certidões de regularidade fiscal (Federal, e FGTS);
- Certidão de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);
- Contrato social ou documento equivalente que comprove a representação legal da empresa;
- Demais documentos que se façam necessários à comprovação da regularidade jurídica e fiscal.

Solicitamos o envio dos documentos até o dia 14/10/2025, preferencialmente em formato digital (PDF), para o e-mail [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br).

Atenciosamente,

  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação

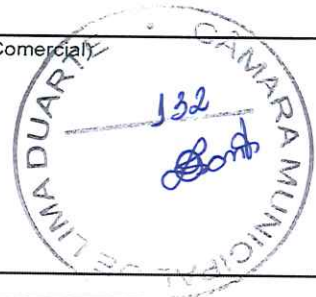
Assinatura \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_  
Profissão \_\_\_\_\_

**JUNTADA**  
CERTIFICO QUE NESTA DATA FIZ A JUNTADA  
de documentação de habilita  
ção da empresa Soniquim  
da pessoa LTDA.  
EM 10 LAUDAS  
LIMA DUARTE, 14 DE 10 DE 20 25  
Bart  
ASSINATURA



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

## 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SANQUIM AUTO PECAS LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2500087183

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|

|   |     |     |   |                               |
|---|-----|-----|---|-------------------------------|
| 1 | 090 |     |   | CONTRATO                      |
|   |     | 315 | 1 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
|   |     |     |   |                               |
|   |     |     |   |                               |
|   |     |     |   |                               |

LIMA DUARTE  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

31 JANEIRO 2025  
Data

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

☐ NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

☐ NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

### DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

### DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

## OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216095048 em 03/02/2025 da Empresa SANQUIM AUTO PECAS LTDA, Nire 31216095048 e protocolo 250743850 - 31/01/2025. Efeitos do registro: 31/01/2025. Autenticação: AF8BE6F2F78FA937E2E8D4E15DB78CBBA5132EE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/074.385-0 e o código de segurança 4mjZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 25/074.385-0              | MGP2500087183                        | 31/01/2025 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                              |
|----------------------------------|------------------------------|
| CPF                              | Nome                         |
| 094.816.466-29                   | MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216095048 em 03/02/2025 da Empresa SANIQUIM AUTO PECAS LTDA, Nire 31216095048 e protocolo 250743850 - 31/01/2025. Efeitos do registro: 31/01/2025. Autenticação: AF8BE6F2F78FA937E2E8D4E15DB78CBBA5132EE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/074.385-0 e o código de segurança 4mjZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SANIQUIM AUTO PECAS LTDA



1. MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 094.816.466-29, documento de identidade MG 19.099.470, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA SETE DE SETEMBRO, número 238, bairro / distrito CENTRO, município LIMA DUARTE - MINAS GERAIS, CEP 36.140-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de SANIQUIM AUTO PECAS LTDA.  
Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia SANIQUIM AUTO PECAS.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, LUBRIFICANTES, MATERIAL ELETRICO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA ALFREDO CATAO, número 175, LOJA 02, bairro / distrito CENTRO, município LIMA DUARTE - MG, CEP 36.140-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 04/02/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) dividido em 20.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

| NOME                         | Nº DE QUOTAS | VALOR R\$ |
|------------------------------|--------------|-----------|
| MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA | 20.000       | 20.000,00 |
| TOTAL                        | 20.000       | 20.000,00 |

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2500087183



MG52086248

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216095048 em 03/02/2025 da Empresa SANIQUIM AUTO PECAS LTDA, Nire 31216095048 e protocolo 250743850 - 31/01/2025. Efeitos do registro: 31/01/2025. Autenticação: AF8BE6F2F78FA937E2E8D4E15DB78CBBA5132EE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/074.385-0 e o código de segurança 4mjZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*

nº 37

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SANIQUIM AUTO PECAS LTDA

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - A única sócia poderá durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e ou balancetes no final do mês e seus resultados (tratando-se de lucros) poderá ser distribuído a sócia no mês subsequente a apuração.

Cláusula Décima Sétima - A única sócia será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital ou antes do período de apuração.

Cláusula Décima Oitava - Fica eleito o foro de JUIZ DE FORA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Juiz de Fora, 31 de Janeiro de 2025.

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA

Sócio/Administrador







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Documento Principal

### Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 25/074.385-0        | MGP2500087183                        | 31/01/2025 |

### Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF            | Nome                         |
|----------------|------------------------------|
| 094.816.466-29 | MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SANIQUIM AUTO PECAS LTDA, de NIRE 3121609504-8 e protocolado sob o número 25/074.385-0 em 31/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31216095048, em 03/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Glaucia Azevedo Ottoni.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                              |
|----------------|------------------------------|
| CPF            | Nome                         |
| 094.816.466-29 | MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                              |
|----------------|------------------------------|
| CPF            | Nome                         |
| 094.816.466-29 | MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA |

Belo Horizonte, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Glaucia Azevedo Ottoni, Servidor(a) Público(a), em 03/02/2025, às 10:27 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/074.385-0.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

|                                  |
|----------------------------------|
| Identificação do(s) Assinante(s) |
| Nome                             |
| MARINELY DE PAULA BOMFIM         |

Belo Horizonte. segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216095048 em 03/02/2025 da Empresa SANIQUIM AUTO PECAS LTDA, Nire 31216095048 e protocolo 250743850 - 31/01/2025. Efeitos do registro: 31/01/2025. Autenticação: AF8BE6F2F78FA937E2E8D4E15DB78CBBA5132EE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/074.385-0 e o código de segurança 4mjZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*

pág. 7/7



EH BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMITE DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME E SOBRENOME  
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
15/07/1984 LIMA DUARTE/MG

4a DATA EMISSÃO  
25/07/2024

4b VALIDADE  
24/07/2034

1ª HABILITAÇÃO  
21/03/2014

4c COD IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF  
MG19099470 SSP MG

4d CPF  
094.816.466-29

5 Nº REGISTRO  
06029260215

9 CAT HAB  
B

NACIONALIDADE  
BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
VICENTE LUIZ DE OLIVEIRA

MARIA DA GLORIA DE OLIVEIRA



Assinatura do titular da Carteira

7 ASSINATURA DO EMISSOR



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2840970487

| 9   | 10 | 11         | 12 | 9   | 10 | 11 | 12 |
|-----|----|------------|----|-----|----|----|----|
| ACC |    |            |    | D   |    |    |    |
| A   |    |            |    | D1  |    |    |    |
| A1  |    |            |    | BE  |    |    |    |
| B   |    | 24/07/2034 |    | CE  |    |    |    |
| B1  |    |            |    | C1E |    |    |    |
| C   |    |            |    | DE  |    |    |    |
| C1  |    |            |    | D1E |    |    |    |

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL  
BELO HORIZONTE, MG

*Lucas Milas Boas Fachini*  
LUCAS MILAS BOAS FACHINI  
CHEFE DE TRANSITO

ASSINATURA DO EMISSOR

84950013646  
MG666935998

MINAS GERAIS

DEVIDO PLASTIFICAR

2840970487

EM BRANCO





## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: SANIQUIM AUTO PECAS LTDA

CPF/CNPJ: 59.242.981/0001-26

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 16:22:33 do dia 14/10/2025 , com validade até o dia 13/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: NisEhSCdEbqHjp91XvIv

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

EN BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     |                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>59.242.981/0001-26<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>03/02/2025                    |
| NOME EMPRESARIAL<br>SANIQUIM AUTO PECAS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |                                                   |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>SANIQUIM AUTO PECAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     | PORTE<br>ME                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |                                                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *)<br>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)<br>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas (Dispensada *)<br>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes (Dispensada *)<br>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) |                                                     |                                                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     |                                                   |
| LOGRADOURO<br>R ALFREDO CATAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | NÚMERO<br>175                                       | COMPLEMENTO<br>LOJA 02                            |
| CEP<br>36.140-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICÍPIO<br>LIMA DUARTE                          |
| UF<br>MG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>SANICOAUJTOPECAS@GMAIL.COM |
| TELEFONE<br>(32) 8446-7853                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     | ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****        |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>03/02/2025          |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |                                                   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                |

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/10/2025 às 16:23:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



EM BRANCO

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 59.242.981/0001-26  
**Razão Social:** SANIQUIM AUTO PECAS LTDA  
**Endereço:** RUA ALFREDO CATAO 175 LOJA 02 / CENTRO / LIMA DUARTE / MG / 36140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/09/2025 a 27/10/2025

**Certificação Número:** 2025092801116406618469

Informação obtida em 14/10/2025 16:25:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

EN BRANCO





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SANIQUIM AUTO PECAS LTDA**  
**CNPJ: 59.242.981/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:45:57 do dia 15/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2026.

Código de controle da certidão: **2349.AAB2.780F.BEAD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**EM BRANCO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SANIQUIM AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 59.242.981/0001-26  
Certidão n°: 61679776/2025  
Expedição: 14/10/2025, às 16:28:12  
Validade: 12/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANIQUIM AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **59.242.981/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO DE PREÇOS E HABILITAÇÃO**

*(Dispensa de Licitação – Lei nº 14.133/2021 – Resolução nº 05/2025)*

**Processo Administrativo nº: 19/2025**

**Modalidade:** Dispensa nº 13/2025

**Objeto:** Aquisição de óleo lubrificante de motor e filtros de óleo, juntamente com a mão de obra necessária para a prestação dos serviços da troca desses itens no veículo Renault Duster, pertencente a frota da Câmara Municipal de Lima Duarte

**Fundamento Legal:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**1. DO RELATÓRIO**

A presente certidão tem por finalidade registrar e formalizar o julgamento das propostas de preços e a análise da documentação de habilitação referente ao processo de contratação direta por dispensa de licitação em epígrafe, visando instruir o processo com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento seguiu o critério de julgamento de Menor Preço Global, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Em atendimento ao disposto no art. 7º da Resolução nº 05/2025 da Câmara Municipal de Lima Duarte, foi publicado em 25 de setembro de 2025 aviso de dispensa, com o objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, garantindo a ampla publicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Após o encerramento do prazo de publicidade em 30 de setembro de 2025, foi apresentada nova proposta, razão pela qual foram analisadas tanto as propostas constantes do processo quanto a apresentada posteriormente à publicação, bem como as obtidas na fase de levantamento de preços de mercado.

**2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Foram obtidas propostas/cotações de preços dos seguintes fornecedores, conforme se detalha na tabela abaixo:

| Fornecedor (Razão Social e CNPJ)  | Valor total da Proposta (R\$) | Classificação | Observações   |
|-----------------------------------|-------------------------------|---------------|---------------|
| JOSIANE DE PAULA OLIVEIRA MACHADO | R\$ 435,00                    | 1º            | Desistente da |

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

| <b>Fornecedor (Razão Social e CNPJ)</b>                    | <b>Valor total da Proposta (R\$)</b> | <b>Classificação</b> | <b>Observações</b>                              |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------|-------------------------------------------------|
| CNPJ 50.513.135/0001-29                                    |                                      |                      | proposta, com justificativa formal apresentada. |
| SANQUIM AUTO PEÇAS LTDA<br>CNPJ 59.242.981/0001-26         | R\$ 492,95                           | 2º                   | Proposta completa, habilitada.                  |
| BRASIL AUTO PEÇAS COMERCIO LTDA<br>CNPJ 27.699.687/0006-66 | R\$ 518,00                           | 3º                   | Proposta completa                               |
| JOSE ROBERTO LANDIM<br>CNPJ 02.988.827/0001-80             | R\$ 652,00                           | 4º                   | Proposta completa                               |
| SETOR AUTOPEÇAS LTDA<br>CNPJ 55.122.846/0001-96            | R\$ 675,00                           | 5º                   | Proposta completa                               |

A análise de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 6º da Resolução nº 05/2025 da Câmara Municipal de Lima Duarte, que disciplina a pesquisa de mercado e a possibilidade de estimativa de preços concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Para a dispensa de licitação fundamentada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços foi realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, a partir das cotações formais apresentadas, em estrita observância ao que dispõe o parágrafo único do art. 6º da referida Resolução, que estabelece que “a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa”.

O procedimento adotado seguiu o disposto no mesmo artigo, que determina a realização da pesquisa de mercado conforme os arts. 23, § 4º e 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Após a classificação das propostas, a empresa JOSIANE DE PAULA OLIVEIRA MACHADO - CNPJ 50.513.135/0001-29, inicialmente classificada em primeiro lugar, desistiu formalmente da proposta, apresentando justificativa por escrito. Diante disso, procedeu-se à análise da habilitação da segunda colocada, SANQUIM AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ 59.242.981/0001-26, que foi considerada habilitada.





**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Com base na análise comparativa entre as propostas recebidas, certifica-se que o preço ofertado pela empresa vencedora é compatível com os praticados no mercado e vantajoso para a Administração.

### 3. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

A análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação técnico-operacional e econômico-financeira foi realizada com base na verificação dos documentos apresentados pela empresa, conforme relação constante do Checklist de Habilitação abaixo, que acompanhou o processo.

| Item | Descrição                                                          | Documento Presente                                                   | Validade |
|------|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|----------|
| 1    | Verificação do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | 13/11/25 |
| 2    | Cadastro Nacional de Empresas Punidas                              | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | 13/11/25 |
| 3    | Contrato Social com registro na Junta Comercial                    | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | -        |
| 4    | Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ               | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | -        |
| 5    | Certidão de Débitos Relativos à Dívida Ativa da União              | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | 11/02/26 |
| 6    | Certidão de Regularidade do FGTS                                   | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | 27/10/25 |
| 7    | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas                          | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | 12/04/26 |
| 8    | Documento de identificação do responsável legal pela empresa       | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | -        |

Conforme o checklist acima e a conferência dos documentos apresentados, a empresa atendeu satisfatoriamente a todas as exigências previstas, sendo, portanto, considerada HABILITADA.

### 4. DA CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, e com fundamento na análise técnica das propostas e dos documentos de habilitação, este(s) servidor(es) conclui(em) pelo seguinte:

1. **Vencedor do certame:** A empresa SANIQUIM AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ 59.242.981/0001-26;
2. **Valor:** R\$ R\$ 492,95 (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos);
3. **Justificativa:** A empresa inicialmente classificada em primeiro lugar desistiu formalmente da proposta, apresentando justificativa por escrito. Diante disso, a análise

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

recaiu sobre a segunda colocada, SANIQUIM AUTO PEÇAS LTDA, cuja proposta, apesar de não ser a de menor valor, demonstrou-se compatível com os preços praticados no mercado e cumpriu todos os requisitos de habilitação exigidos, justificando sua seleção como vencedora e garantindo a vantajosidade para a Administração.

Sendo assim, submete-se o presente julgamento à autoridade superior para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento de contratação direta.

Lima Duarte, 14 de outubro de 2025.



Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação





**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**MEMORANDO Nº 97/2025**

**REFERÊNCIA:** Processo de Contratação nº 19/2025

**MODALIDADE:** Dispensa nº 13/2025

**DATA DE AUTUAÇÃO:** 15/05/2025

|                                    |
|------------------------------------|
| Recebido em: _____ / _____ / _____ |
| Às: _____ : _____ horas.           |
| Assinatura: _____                  |

**OBJETO:** Aquisição de óleo lubrificante de motor e filtros de óleo, juntamente com a mão de obra necessária para a prestação dos serviços da troca desses itens no veículo Renault Duster, pertencente a frota da Câmara Municipal de Lima Duarte

**DATA DO ENCERRAMENTO DA PUBLICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE  
PROPOSTAS ADICIONAIS:** 30/09/2025

**EMPRESA VENCEDORA:** SANIQUIM AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ 59.242.981/0001-26

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ R\$ 492,95 (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos)

À Mesa Diretora,

Excelentíssimos senhores, cumprimentando-os cordialmente, venho remeter o Processo de Contratação supra mencionado, para exame nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/21.

Lei Federal 14.133/21 – “Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

*I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*

*II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*

*III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>





**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

*IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.”*

Na oportunidade, vale informar que conforme registrado nos autos deste processo, esta Agente de Contratação, procedeu na data supra mencionada com encerramento da publicação de aviso de dispensa para obtenção de propostas adicionais.

Estando a proposta melhor classificada abaixo do valor estimado para a aquisição e verificando o atendimento de todos os requisitos para habilitação, cabe a Mesa Diretora deliberar nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

Sem mais para o momento,

Lima Duarte, 14 de outubro de 2025.

  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação





**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lima Duarte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a certidão de julgamento de preços e habilitação da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 05/2025, que, após análise da proposta e dos documentos de habilitação, recomendou a contratação da empresa SANQUIM AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ 59.242.981/0001-26, por ter atendido a todas as exigências do Aviso de Contratação Direta;

**CONSIDERANDO** a conformidade do procedimento com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a regular instrução do Processo Administrativo nº 25/2025,

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR** o objeto da Dispensa de Licitação nº 17/2025, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa SANQUIM AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ 59.242.981/0001-26, para aquisição de equipamentos de proteção individual, no valor total de R\$ R\$ 492,95 (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).

**II – HOMOLOGAR** o presente procedimento de dispensa de licitação, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

**III – AUTORIZAR** a emissão da respectiva nota de empenho, que servirá como instrumento contratual, nos termos do art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e a consequente convocação da empresa para sua retirada e execução do objeto.

**IV – DETERMINAR** a publicação deste ato no quadro de avisos, site oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância ao princípio da publicidade, conforme os arts. 72, parágrafo único, e 94 da Lei nº 14.133/2021.

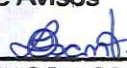
Lima Duarte, 14 de outubro de 2025.

Fábio Pereira Vieira  
Presidente da Câmara Municipal

João Batista de Moura Júnior  
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos  
Secretário

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>

|                                                                                                                          |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Publicado em                                                                                                             | <u>14 / 10 / 25</u> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Portal da Transparência                                                              |                     |
| <input checked="" type="checkbox"/> Sítio Eletrônico Oficial                                                             |                     |
| <input checked="" type="checkbox"/> PNCP                                                                                 |                     |
| <input checked="" type="checkbox"/> Quadro de Avisos                                                                     |                     |
| <br>CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE |                     |

**JUNTADA**  
CERTIFICO QUE NESTA DATA FIZ A JUNTADA  
de componente de divulgação  
no PNCP.

EM 01 LAUDAS  
LIMA DUARTE, 30 DE 10 DE 20 25

[assinatura]  
ASSINATURA

Publicado em \_\_\_\_\_  
Número de Transcrição \_\_\_\_\_  
Data de Registro \_\_\_\_\_  
Pelo \_\_\_\_\_  
Assessor Técnico \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 134/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 30/10/2025

**Local:** Lima Duarte/MG **Órgão:** LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL

**Unidade compradora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 25/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 20434122000101-1-000029/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

## Objeto:

Aquisição de óleo lubrificante de motor e filtros de óleo, juntamente com a mão de obra necessária para a prestação dos serviços da troca desses itens no veículo Renault Duster, pertencente a frota da Câmara Municipal de Lima Duarte.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 584,49

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 492,95

Itens Arquivos Histórico

| Número | Descrição                    | Quantidade | Valor unitário estimado |
|--------|------------------------------|------------|-------------------------|
| 1      | Óleo motor 5W40 - sintético  | 11         | R\$ 47,3625             |
| 2      | Filtro de óleo do motor 5W40 | 2          | R\$ 31,75               |

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

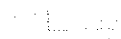
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, adequação e adequação de informações, bem como os arquivos relativos  
as contrapostas e responsabilidades no FHCIP por força da Lei nº 14.133/2021 são de  
estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldefiscal.org.br/gestao/govbr/>

 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Este documento é uma reprodução fiel do original, não sendo responsável por erros ou omissões.

Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução sem autorização.

# Lista de Verificação: Contratação Direta por Dispensa de Licitação



| Item                                  | Verificação                                                                                                                                                                                                                                    | Sim/Não<br>/N.A.<br>(não se aplica) | Indicação do local<br>do processo em que<br>foi atendida a<br>exigência (fls.) |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. FASE PREPARATÓRIA</b>           |                                                                                                                                                                                                                                                |                                     |                                                                                |
| 1.1                                   | Há formalização por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?                                                                                                                                              | Sim                                 | 01                                                                             |
| 1.2                                   | Há justificativa de necessidade da contratação?                                                                                                                                                                                                | Sim                                 | 04 e 05                                                                        |
| 1.3                                   | A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais?                                                                                                                                      | Sim                                 | 02                                                                             |
| 1.4                                   | O processo contém o Documento de Formalização de Demanda (DFD) ou documento equivalente que justifica a necessidade da contratação? Art. 86, I da Lei Ordinária nº 2.214/2024.                                                                 | Sim                                 | 04 a 06                                                                        |
| 1.5                                   | Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável, demonstrando a melhor solução para a demanda? Art. 86, II da Lei Ordinária nº 2.214/2024.                                                                                     | Não                                 | -                                                                              |
| 1.5.1                                 | O ETP contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação de viabilidade da contratação?                                                  | Não                                 | -                                                                              |
| 1.6                                   | Consta nos autos a Análise de Riscos pertinente à contratação? Art. 86, III da Lei Ordinária nº 2.214/2024                                                                                                                                     | Não                                 | -                                                                              |
| 1.7                                   | Caso não existam ETP ou a AR, há manifestação justificando a ausência do documento?                                                                                                                                                            | Sim                                 | 17                                                                             |
| 1.8                                   | O processo foi instruído com Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo com as especificações adequadas e precisas do objeto? Art. 86, IV da Lei Ordinária nº 2.214/2024.                                                        | Sim                                 | 18 a 22                                                                        |
| 1.9                                   | Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?                                                                                                                          | N.A.                                | -                                                                              |
| 1.10                                  | Caso haja indicação de marca e modelo, consta justificativa para a indicação?                                                                                                                                                                  | N.A.                                | -                                                                              |
| 1.11                                  | Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?                                                               | N.A.                                | -                                                                              |
| 1.12                                  | Verificou-se o atendimento às exigências de sustentabilidade previstas na legislação aplicável, incluindo práticas de responsabilidade ambiental pelo fornecedor, especificações do produto/serviço voltadas à redução de impactos ambientais. | Não                                 | -                                                                              |
| <b>2. ORÇAMENTO E PREÇO</b>           |                                                                                                                                                                                                                                                |                                     |                                                                                |
| 2.1                                   | Foi realizada a estimativa de despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021? Art. 86, VI da Lei Ordinária nº 2.214/2024                                                                                                         | Sim                                 | 16                                                                             |
| 2.2                                   | Há justificativa de preço, demonstrando que o valor a ser contratado é compatível com os praticados no mercado?                                                                                                                                | Sim                                 | 07 a 16                                                                        |
| 2.3                                   | Há justificativa de escolha de fornecedores para solicitação de orçamento?                                                                                                                                                                     | Sim                                 | 07                                                                             |
| <b>3. FUNDAMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                |                                     |                                                                                |
| 3.1                                   | A hipótese de dispensa de licitação está devidamente caracterizada, com a indicação precisa do dispositivo legal aplicável (art. 75 da Lei nº 14.133/2021)?                                                                                    | Sim                                 | 23                                                                             |
| 3.2                                   | Tratando-se de dispensa fundamentada nos incisos I ou II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, a contratação foi precedida de divulgação para recebimento de propostas adicionais ou houve justificativa (para não publicação)?              | Sim                                 | 68 a 82                                                                        |



| Item                                          | Verificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Sim/Não<br>/N.A.<br>(não se aplica) | Indicação do local<br>do processo em que<br>foi atendida a<br>exigência (fls.) |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| 3.3                                           | Tratando-se de dispensa fundamentada nos incisos I ou II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? | sim                                 | 51 a 53                                                                        |
| 3.4                                           | Existe parecer jurídico que analisa a legalidade do procedimento de contratação direta?                                                                                                                                                                                                                            | sim                                 | 41 a 47                                                                        |
| 3.5                                           | Existem pareceres técnicos, se o caso exigir, que subsidiem a decisão?                                                                                                                                                                                                                                             | N.A.                                | -                                                                              |
| 3.6                                           | Foi dada ciência ao controle interno?                                                                                                                                                                                                                                                                              | sim                                 | 06                                                                             |
| 3.7                                           | Os pareceres técnicos forma atendidos?                                                                                                                                                                                                                                                                             | sim                                 | 48 a 65                                                                        |
| 3.8                                           | Há demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido? Art. 86, VII da Lei Ordinária nº 2.214/2024                                                                                                                                                             | sim                                 | 05                                                                             |
| 3.8.1                                         | Há confirmação do setor competente quando a disponibilidade financeira?                                                                                                                                                                                                                                            | sim                                 | 05                                                                             |
| 3.9                                           | Consta nos autos a autorização da autoridade competente para a contratação direta?                                                                                                                                                                                                                                 | sim                                 | 24                                                                             |
| 3.10                                          | Foi certificada a utilização de minutas padronizadas?                                                                                                                                                                                                                                                              | Não                                 | -                                                                              |
| 3.11                                          | Sendo adotado modelo padronizado, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?                                                                                                                                                                                                  | Não                                 | -                                                                              |
| <b>4. ESCOLHA DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                     |                                                                                |
| 4.1                                           | A razão da escolha do contratado está devidamente fundamentada nos autos?                                                                                                                                                                                                                                          | sim                                 | 59                                                                             |
| 4.2                                           | Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários (regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira)?                                                                                                                | sim                                 | 132 a 141                                                                      |
| 4.3                                           | Foi juntada aos autos a CADIN?                                                                                                                                                                                                                                                                                     | sim                                 | 137                                                                            |
| 4.4                                           | Os originais das propostas e dos documentos que as instruírem constam no processo?                                                                                                                                                                                                                                 | Não                                 | -                                                                              |
| 4.5                                           | Sendo negativa a resposta anterior: os documentos foram juntados em cópia e tiveram a sua autenticidade conferida por servidor público?                                                                                                                                                                            | sim                                 | -                                                                              |
| <b>5. PUBLICIDADE</b>                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                     |                                                                                |
| 5.1.                                          | Consta comprovante de publicação de aviso de dispensa no PNCP, sítio eletrônico oficial e quadro de avisos?                                                                                                                                                                                                        | sim                                 | 68, 83, 84                                                                     |
| 5.1                                           | O ato que autorizou a contratação direta (homologação/ratificação) divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, PNCP e quadro de avisos? (Parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021)                                                                                            | sim                                 | 146                                                                            |





**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**Processo Administrativo nº:** 19/2025

**Objeto:** Aquisição de óleo lubrificante de motor e filtros de óleo, juntamente com a mão de obra necessária para a prestação dos serviços da troca desses itens no veículo Renault Duster, pertencente a frota da Câmara Municipal de Lima Duarte

**Modalidade:** Dispensa nº 13/2025.

**Número total de folhas do processo (incluindo esta certidão):** [ 148 ] folhas

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Lima Duarte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 05/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a Resolução nº 09/2025, que regulamenta a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e com a Portaria nº 20, de 18 de junho de 2025, que estabelece o Procedimento Operacional Padrão (POP) para o fluxo e arquivamento dos processos licitatórios e contratuais,

**CONSIDERANDO** que todas as etapas do processo de contratação foram devidamente cumpridas, desde o planejamento até a homologação, observando-se a legislação e o regulamento interno vigentes;

**CONSIDERANDO** que o processo se encontra regularmente instruído, contendo todos os documentos obrigatórios, pareceres e manifestações necessárias, inclusive adjudicação e homologação pela autoridade competente;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 3º, incisos VIII e XI, da Portaria nº 20/2025, compete à Agente de Contratação proceder ao encerramento do processo de compras e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos.

**CONSIDERANDO** ainda que, conforme o art. 4º da mesma Portaria, os documentos relativos à formalização e execução contratual deverão ser autuados em pasta apensa, vinculada ao presente processo, sob responsabilidade do Gestor e do Fiscal de Contratos;

**RESOLVE:**

I - Declarar ENCERRADO o Processo Administrativo de Contratação nº 19/2025, tendo em vista a conclusão de todas as etapas procedimentais até a homologação da contratação, em conformidade com o fluxo operacional estabelecido pela Portaria nº 20/2025 e pela Resolução nº 09/2025.

II - Encaminhar para que os documentos relativos à formalização, gestão e execução contratual sejam devidamente juntados em pasta apensa, vinculada a este processo, sob responsabilidade do Gestor de Contratos e do Fiscal de Contratos, conforme disciplinado pela Portaria nº 20/2025.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

III - Após as devidas anotações e certificações, archive-se o processo no setor de licitações, observadas as normas de gestão documental, de transparência e o prazo de guarda previsto no art. 6º da Portaria nº 20/2025.

Lima Duarte 14 de outubro de 2025.

Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação

